



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 112

QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa contratar empréstimo, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de setembro de 1976 — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 2.514.800,00 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, o patâmetro fixado pelo item II do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa contratar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 2.514.800,00 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil e oitocentos cruzeiros), junto ao Banco do Brasil S.A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano — FDU — destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de setembro de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente

SUMÁRIO

1 — ATA DA 154ª SESSÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 1976**1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — PARECERES****— Referentes às seguintes matérias:**

Projeto de Lei do Senado nº 42/74, que altera a letra **a** do art. 6º do Decreto nº 69.450, de 1º de novembro de 1971, que regulamenta o art. 22 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e a alínea "c" do art. 40 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e dá outras providências.

Mensagem nº 121/76 (nº 243/76, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Contagem (MG) a elevar em Cr\$ 42.672.000,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 137/76 (nº 259/76, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, a fim de que a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP) possa elevar em Cr\$ 9.109.900,00 (nove milhões, cento e nove mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 139/76 (nº 261/76, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, a fim de que a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho (SC) possa elevar em Cr\$ 8.447.135,64 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 142/76 (nº 264/76, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, a fim de que a Prefeitura Municipal de Taubaté (SP) possa elevar em Cr\$ 13.445.800,00 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 148/76 (nº 274/76, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarapuava (PR) a elevar em Cr\$ 23.667.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 219/75, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a obrigatoriedade da redação nos vestibulares, e dá outras providências.

1.2.3 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 227/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao § 1º do art. 59 e ao § 2º do art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Projeto de Lei do Senado nº 228/76, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dá nova redação ao artigo 818 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Declarações do Sr. Ministro da Fazenda sobre o índice inflacionário previsto para o corrente ano.

SENADOR ORESTES QUÊRCIA — Pressões políticas que estariam sendo exercidas sobre o MDB, no Estado de São Paulo, com vistas ao próximo pleito eleitoral.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Defesa da chamada Lei Falcão, tendo em vista conceitos emitidos sobre sua aplicação no decorrer do discurso de seu antecessor na tribuna.

SENADOR FRANCO MONTORO — Aspectos de discriminação da Lei Falcão e a eliminação do debate político em decorrência de sua aplicação.

SENADOR OTTO LEHMANN — Manifestação de pesar pelo passamento do Dr. Francisco de Paula Vicente de Azevedo.

SENADOR LEITE CHAVES — Atentado praticado contra candidato do MDB à Prefeitura de Janiópolis-PR. Apelo ao Sr. Ministro da Justiça e ao Secretário de Segurança do Estado do Paraná, contra violências que vêm sendo praticadas naquela cidade.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Posse do Engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis no Clube de Engenharia.

1.2.5 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 229/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que restabelece a vigência do artigo 176 da Lei nº 5.787, de 1972.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 82/74 (nº 1.463-B/73, na Casa de origem), que institui a "anotação de responsabilidade técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes em virtude de recebimento de emenda, após reabertura de sua discussão, nos termos do Requerimento nº 433/76.

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/76 (nº 2.439-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º do Decreto-Lei nº 1.028, de 21 de outubro de 1969, que aprova o Estatuto da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro. **Aprovado**, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Nelson Carneiro e Ruy Santos. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 261/75, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece normas para a expedição de documentos escolares. **Rejeitado**, após usar da palavra na sua discussão o Sr. Nelson Carneiro. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 66/76, do Sr. Senador Cattete Pinheiro, que altera a redação do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**, em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 88/76, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dá nova redação ao § 4º do art. 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), amparando a companhia de seguros da Previdência Social. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 190/76, do Sr. Senador Itálio Coelho, que dispõe sobre a não-ineleção aos Vice-Prefeitos municipais da incompatibilidade prevista no art. 84, item I da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1965. **Aprovado** nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 135/76, do Sr. Senador Franco Montoro, que estende aos trabalhadores urbanos o abono previsto para os trabalhadores urbanos. **Aprovado** pelo

FUNRURAL dentro de suas disponibilidades financeiras. **Discussão adiada** para a Sessão de 14 de outubro próximo nos termos do Requerimento nº 434/76.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FRANCO MONTORO, como Líder — Esclarecimentos da Direção do Centro Brasileiro de Pesquisas — CEBRAP, com referência à entrevista prestada pelo Sr. Secretário de Segurança do Estado de São Paulo a respeito do atentado sofrido por aquele órgão.

SENADOR MARCOS FREIRE — Esvaziamento institucional, externo e interno, da SUDENE. Vinculação da SUDENE à Presidência da República, como forma de dinamizá-la, face o quadro conjuntural e estrutural da Região Nordeste. Projeto de Lei, que S. Ex^a apresentará à Casa oportunamente, dispondo sobre o estabelecimento do cargo de Ministério Extraordinário para o Desenvolvimento do Nordeste, a fim de orientar, coordenar e supervisionar todas as medidas tendentes ao desenvolvimento global da Região e sua definitiva integração econômico-social ao resto do País.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Intenção do Sr. Governador do Estado do Espírito Santo ao pretender concretizar o asfaltamento das estradas do Baixo Guandu-Colatina e Afonso Cláudio 262.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Restabelecimento de direito adquirido, disposto no Decreto-Lei nº 728/69, aos remanescentes reformados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Criação de agência do Banco do Brasil no Município de Ribeirópolis, no Estado de Sergipe.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Henrique de La Rocque, proferido na Sessão de 13-9-76.

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA-DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 154ª SESSÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 1976

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Altévir Leal — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES

PARECERES Nºs 680 E 681, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1974, que "altera a letra a do art. 6º do Decreto nº 69.450, de 1º de novembro de 1971, que regulamenta o art. 22 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e a alínea c do art. 40 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e dá outras providências".

PARECER Nº 680, DE 1976 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O projeto em exame, de iniciativa do ilustre Senador Nelson Carneiro, visa a dar maior amplitude ao disposto no Decreto

nº 69.450, de 1º de novembro de 1971 — art. 6º, letra a — que regulamenta os artigos 22 e 40, alínea c, das Leis nºs 4.042, de 20-12-61, e 5.540, de 28-11-68, respectivamente, no sentido de permitir aos alunos de cursos noturnos comprovarem sua condição de empregados remunerados com jornada de trabalho igual ou superior a 6 (seis) horas, na ausência da carteira profissional ou funcional, com qualquer outro documento hábil, podendo, assim, ficar desobrigados da prática da educação física — art. 22 — da Lei nº 4.042 de 20-12-61 — e, das atividades cívicas e de desportos — art. 40, letra c, da Lei nº 5.540, de 18-11-68.

Em abono da proposição, argumenta o autor:

"Como se sabe, as embaixadas estrangeiras admitem em seus quadros servidores de nacionalidade brasileira legalmente autorizados, não sendo de praxe, porém, a assinatura em suas carteiras profissionais, comprovadora do vínculo empregatício e da jornada de trabalho. Limitam-se as autoridades das referidas embaixadas ou legações a atestar ou declarar os fatos solicitados pelos interessados.

O mesmo ocorre com relação aos estagiários que, de conformidade com a mencionada Lei nº 5.692, realizam sua habilitação profissional em regime de cooperação com as empresas, uma vez que suas obrigações e serviços, mesmo sendo remunerados, são os que constam apenas do convênio feito com o estabelecimento a que pertencem."

O fato existe sem qualquer dúvida, e não pode ser posta de lado, a sua solução.

O ideal seria o Poder Executivo mandar acrescentar ao texto do citado dispositivo — alínea a do art. 6º do Decreto nº 69.450, de 1º-11-71 — as simples, porém mágicas, palavras: "ou outro documento hábil" para uma rápida, justa e menos onerosa solução.

Todavia, no sentido de evitar maiores protelações, somos pela tramitação do projeto nos termos da seguinte

EMENDA Nº 1 — CCI
(Substitutiva)

Isenta da prática de educação física e da participação nas atividades cívico-desportivas os alunos de cursos noturnos que exerçam emprego remunerado em jornada igual ou superior a seis horas de trabalho.

Art. 1º Ficam desobrigados da prática da educação física e da participação nas atividades cívico-desportivas os alunos de curso noturno que comprovarem, mediante documento hábil, exercer emprego remunerado em jornada igual ou superior a 6 (seis) horas diárias.

Parágrafo único. São considerados documentos hábeis, para os fins do disposto neste artigo, a carteira profissional devidamente assinada e a carteira funcional ou, na falta de qualquer um destes uma declaração, por escrito, do empregador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 16 de junho de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Paulo Brossard — Leite Chaves — José Lindoso — Itálio Coelho — Heitor Dias.

PARECER Nº 681, DE 1976
Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Otto Lehmann

É do ilustre Senador Nelson Carneiro o presente projeto de lei, que altera a alínea a do art. 6º do Decreto nº 69.450, de 1º de novembro de 1971, que regulamenta o art. 22 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a alínea c do art. 40 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média.

A modificação proposta no citado Decreto regulamentador consiste no acréscimo das expressões: "...ou outro documento hábil..." com o objetivo de permitir que os alunos do período noturno, que trabalham em jornada igual ou superior a seis horas, possam fazer prova com atestados, declarações ou documentos similares, e não apenas "mediante a carteira profissional ou funcional", como prevê o Decreto, a fim de ficarem desobrigados da prática de Educação Física ou das atividades cívicas e de desportos.

O ilustre autor da proposição foi levado a tomar esta iniciativa diante de uma realidade concreta que, como muito bem salientou o eminente Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Henrique de La Rocque, "... não pode ser posta de lado a sua solução": "As embaixadas estrangeiras ao admitirem em seus quadros servidores de nacionalidade brasileira legalmente autorizados, não costumam assinar nas carteiras profissionais, a comprovação do vínculo empregatício e da jornada de trabalho. Limitam-se as autoridades das referidas embaixadas ou legações a atestar ou declarar os fatos solicitados pelos interessados.

"O mesmo ocorre, como declara o ilustre Senador Nelson Carneiro, com relação aos estagiários que, de conformidade com a mencionada Lei, nº 5.692, realizam sua habilitação profissional em regime de cooperação com as empresas, uma vez que suas obrigações e serviços, mesmo sendo remunerados, são os que constam apenas do convênio feito com o estabelecimento a que pertencem."

Na realidade, o Decreto nº 69.450, ao facultar a participação nas atividades físicas programadas em qualquer nível de todos os sistemas de ensino, inadvertidamente, só admitiu como documentos para os alunos dos turnos da noite, que exercem emprego remunerado, a carteira profissional ou funcional. Em consequência, ficaram à margem dos favores da lei os empregados em embaixadas e legações e os estagiários.

Alguns Diretores de Colégio, como é de nosso conhecimento, têm dado um entendimento amplo e, certamente, mais consentâneo com a realidade, àquele dispositivo do Decreto nº 69.450, admitindo,

mesmo nos casos comuns, qualquer documento comprobatório da firma ou do empregador de que o aluno trabalha durante o dia em jornada igual ou superior a seis horas. São, porém, os executivos de *mentalidade mais arejada*. A maioria exige, interpretando literalmente o texto da lei, que os alunos apresentem a carteira profissional e funcional.

Considerando, pois, necessária uma solução para o caso, somos pela aprovação do projeto, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, cuja forma melhor atende às exigências da técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 2 de setembro de 1976. — Henrique de La Rocque, — Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Otto Lehmann, Relator — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Adalberto Sena — Arnon de Mello.

PARECERES Nºs 682 E 683, DE 1976

PARECER Nº 682, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 121, de 1976 (n.º 243/76 — na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Contagem (MG) a elevar em Cr\$ 42.672.000,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Ruy Santos

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal a Exposição de Motivos nº 276, de 1976, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relacionada com o pleito da Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, no sentido de obter a necessária autorização para que o Município possa elevar, temporariamente, em Cr\$ 42.672.000,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros) os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de contratar operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução das obras constantes do sistema viário daquela Municipalidade.

2. As condições básicas da operação são as seguintes:

A — Valor: Cr\$ 42.672.000,00

B — Prazos:

- 1 — de carência: 12 meses;
- 2 — de amortização: 20 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 5% a.a.;
- 2 — correção monetária idêntica à das ORTNs
- 3 — taxa de administração de 1% sobre o valor contratado;
- 4 — taxa de serviços técnicos de 1% sobre o valor do empréstimo;

D — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: financiamento de obras a serem executadas no sistema viário daquela Municipalidade."

3. Segundo os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da

dívida interna consolidada do Município de Contagem (MG) apresenta-se conforme o quadro a seguir:

"Espécie: Contratos	Valor: Cr\$ mil
a) Posição em 31-12-75	39.864,2
b) Posição em 31-5-76	62.127,8
c) Aumento ocorrido no período *	18.118,0
d) Integralizações a serem realizadas (**)	42.560,7
e) Operações sob exame	42.672,0
f) Situação posterior às contratações pretendidas	147.360,5

* Aumento ocorrido até 31-5-76 em virtude de integralizações, relativas à dívida já contraída, realizadas no presente exercício.

** Integralizações relativas à dívida já contratada, a serem realizadas provavelmente ainda no exercício em curso."

4. Na forma dos parâmetros estabelecidos pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, do Senado Federal, a dívida consolidada interna no Município de Contagem (MG) deveria conter-se nos seguintes limites máximos:

- I) montante global: Cr\$ 75.015,0 mil;
- II) crescimento real anual: Cr\$ 21.432,9 mil;
- III) dispêndio anual: Cr\$ 17.212,6 mil."

5. Com a operação em pauta, aqueles limites (itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62/75), seriam os seguintes:

"(A) — I) montante global: Cr\$ 104.688,5 (+ Cr\$ 29.673,5 mil);

(B) — II) crescimento real anual: Cr\$ 60.678,7 (+ Cr\$ 39.245,8 mil);

(C) — III) dispêndio anual: Cr\$ 8.369,7 (— Cr\$ 8.842,9 mil);

(A) = Cr\$ 62.127,8 mil (posição em 31-5-76, da dívida já contraída) + Cr\$ 42.560,7 mil (integralizações relativas ao endividamento já contratado, a serem realizadas provavelmente ainda neste exercício).

(B) = Cr\$ 18.118,0 mil (integralizações relativas à dívida já contraída, efetuadas no presente exercício, até 31-5-76) + Cr\$ 42.560,7 mil (integralizações a serem realizadas ainda no ano em curso).

(C) = Cr\$ 4.967,1 mil (dispêndio previsto para 1978, relativo à dívida já contraída) + Cr\$ 3.402,6 mil (dispêndio previsto para o referido exercício, relativo às integralizações a serem realizadas).

6. O orçamento do Município de Contagem (MG), para o presente exercício, apresenta uma previsão de receita da ordem de Cr\$ 135.847,0 (deduzida as operações de crédito), da qual cerca de (28,93%) se destinam a atender a investimentos com recursos próprios, e — conclui o parecer do Banco Central do Brasil — "considerando que grande parte do empreendimento a que se propõe aquela Prefeitura se reveste de caráter reprodutivo, devendo ensejar o retorno aos cofres públicos de parte do capital investido mediante a tributação aos beneficiários dos serviços a serem realizados, entendo que a assunção do compromisso no valor pleiteado não deverá acarretar à referida Municipalidade maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios".

7. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 18-8-76, manifestando-se sobre o assunto, recomendou a adoção das providências necessárias à elevação pretendida.

8. Como se vê, para que possa ser efetivada a operação sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, uma vez que, após a sua contratação, o endividamento consolidado interno do Município de Contagem (MG) ultrapassará os limites que lhe foram fixados pelos itens I e II do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975.

9. Cumpridas as exigências estabelecidas no Regulamento Interno e nas normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem n.º 121, de 1976, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 78, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem (MG) a elevar em Cr\$ 42.672.000,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I e II do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 42.672.000,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento de obras a serem executadas no sistema viário daquela Municipalidade.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência Ruy Santos, Relator — Arnou de Mello — Helvídio Nunes — Jarbas Passarinho — Luiz Cavalcante — Cattete Pinheiro — Orestes Quêrcia.

PARECEER N.º 683, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 78, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem (MG) a elevar em Cr\$ 42.672.000,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Com o presente projeto de resolução, da Comissão de Economia, fica "a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I e II do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 42.672.000,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, destinada ao financiamento de obras a serem executadas no sistema viário daquela Municipalidade".

2. A matéria foi examinada pela Comissão de Economia cujo parecer é favorável ao atendimento

da solicitação da Prefeitura Municipal de Contagem (MG), contida na Mensagem n.º 121, de 1976 (n.º 243/76 na origem), do Senhor Presidente da República.

3. No âmbito da competência desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, à norma legal (Resolução n.º 62, de 1975) e o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item III).

4. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 1976.
— **Gustavo Capanema**, 1.º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Helvidio Nunes**, Relator — **Nelson Carneiro**, com restrições — **Otto Lehmann** — **Leite Chaves** — **Heitor Dias** — **Henrique de La Rocque**.

PARECERES NºS 684 E 685, DE 1976

PARECER N.º 684, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 137, de 1976 (n.º 259/76, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, a fim de que a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP) possa elevar em Cr\$ 9.109.900,00 (nove milhões cento e nove mil e novecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Luiz Cavalcante

Sob exame, o pedido da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP) no sentido de elevar o montante de sua dívida consolidada, a fim de contrair empréstimo, no valor de Cr\$ 9.109.900,00 (nove milhões cento e nove mil e novecentos cruzeiros), junto ao Banco do Brasil S.A., (F.D.U.) destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela localidade.

A operação de crédito terá as seguintes características:

A — Valor:

Cr\$ 9.109.900,00 (em complementação ao financiamento a ser obtido junto à referida Instituição no valor de Cr\$ 2.977,1 mil independentemente de autorização específica do Senado Federal);

B — Prazos:

- 1 — de utilização e carência: 15 meses;
- 2 — de amortização: 10 (dez) anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 10% a.a.;
- 2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;
- 3 — taxa de administração de 1% sobre o valor de cada desembolso e dele deduzida;

D — Garantia:

Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM).

O Conselho Monetário pronunciou-se favoravelmente ao pleito em questão, por entendê-lo compatível com as finanças do Município.

Entendemos, por outro lado, que os empreendimentos a serem financiados pelo empréstimo se com-

patibilizam com o Plano Nacional de Desenvolvimento, e se reverterem de caráter reprodutivo não devendo acarretar ao Município maiores pressões na execução orçamentária do próximo exercício.

Assim sendo, julgamos a matéria merecedora do nosso acolhimento, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 79, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP), a elevar o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP), autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62/75, do Senado Federal, a fim de contratar empréstimo junto ao Banco do Brasil S.A. (F.D.U.) — no valor de Cr\$ 9.109.900,00 (nove milhões, cento e nove mil e novecentos cruzeiros), destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1976. — **Renato Franco**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Luiz Cavalcante**, Relator — **Jarbas Passarinho** — **Helvidio Nunes** — **Ruy Santos** — **Cattete Pinheiro** — **Orestes Quêrcia**.

PARECER N.º 685, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução n.º 79, de 1975, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Otto Lehmann.

Em estudo o Projeto de Resolução n.º 79, de 1976, da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 9.109.900,00 (nove milhões, cento e nove mil e novecentos cruzeiros) junto ao Banco do Brasil S.A., (F.D.U.), destinado ao financiamento de serviços de pavimentação asfáltica daquela localidade.

Acompanhando o parecer do Conselho Monetário Nacional a Comissão de Economia julgou o pleito em questão enquadrado nos objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento, no que tange ao reaparelhamento das médias e pequenas cidades, e que a sua assunção não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

A matéria obedeceu às exigências Regimentais e goza de juridicidade e constitucionalidade.

Assim sendo, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 1976. — **Gustavo Capanema**, Presidente em exercício — **Otto Lehmann**, Relator — **Nelson Carneiro**, com restrições — **Leite Chaves** — **Helvidio Nunes** — **Henrique de La Rocque** — **Heitor Dias**.

PARECERES NºS 686 E 687, DE 1976

PARECER N.º 686, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 139, de 1976 (n.º 261/76, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, a fim de que a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho (SC) possa elevar em Cr\$ 8.447.135,64 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Ruy Santos

Sob exame, o pedido da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho (SC) no sentido de elevar o montante de sua dívida consolidada, a fim de contrair empréstimo, no valor de Cr\$ 8.447.135,64 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos), junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S.A., destinado ao financiamento de diversas obras a serem executadas no Conjunto Habitacional localizado no Bairro de Vila Nova (pertencente ao Parque Industrial Presidente Costa e Silva).

A operação de crédito terá as seguintes características:

A — Valor:

Cr\$ 8.447.135,64 (em complementação ao financiamento a ser obtido junto a referida Instituição, no valor de Cr\$ 1.234,2 mil, independentemente de autorização específica do Senado Federal):

B — Prazos:

- 1 — de carência: 18 meses;
- 2 — de amortização: 198 meses;

C — Encargos:

- 1 — Juros de 5 a.a., sendo 1% a.a. para o Agente Financeiro;
- 2 — Correção monetária idêntica à das ORTNs;

D — Garantia:

Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos:

Financiamento de diversas obras a serem executadas no Conjunto Habitacional localizado no Bairro de Vila Nova (pertencente ao Parque Industrial Presidente Costa e Silva), daquela Municipalidade, quais sejam: pré-investimentos, sistema viário, sistema de esgotos pluviais, sistema de abastecimento público de águas, sistema de esgotos sanitários, sistema de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, construção de centro comunitário, posto de saúde, vestiário de área esportiva, grupo escolar, área esportiva, jardins, passarelas e área de influência de linha de transmissão de alta tensão."

O Conselho Monetário pronunciou-se favoravelmente ao pleito em questão, por entendê-lo compatível com as finanças do Município.

Entendemos, que os empreendimentos a serem financiados pelo empréstimo se compatibilizam com o

Plano Nacional de Desenvolvimento, e tem grande alcance social e econômico para aquela região.

Assim sendo, julgamos a matéria merecedora do nosso acolhimento, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 80, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho (SC), a elevar o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho (SC) autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62/75, do Senado Federal, a fim de contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de Santa Catarina (SC) no valor de Cr\$ 8.447.135,64 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos) destinado ao financiamento de obras de infraestrutura a serem executadas no Conjunto Habitacional localizado no Bairro de Vila Nova, daquela Municipalidade.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente no exercício da Presidência — Ruy Santos, Relator — Helvídio Nunes — Jarbas Passarinho — Luiz Cavalcante — Cattete Pinheiro — Orestes Quêrcia.

PARECER N.º 687, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução n.º 80, de 1976, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho (SC) a elevar o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Helvídio Nunes

Em estudo o Projeto de Resolução n.º 80, de 1976, da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho (SC), a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 8.447.135,64 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos) junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S.A., destinado ao financiamento de diversas obras a serem executadas no Conjunto Habitacional localizado no Bairro de Vila Nova, naquele Estado.

Acompanhando o parecer do Conselho Monetário Nacional, a Comissão de Economia julgou o pleito em questão enquadrado nos objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento, no que tange ao reaparelhamento das médias e pequenas cidades, e que a sua assunção não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

A matéria obedeceu às exigências Regimentais e goza de juridicidade e constitucionalidade.

Assim sendo, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 1976. — Gustavo Capanema, 1.º-Vice-Presidente no exercício da Presidência — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro, com restrições — Leite Chaves — Otto Lehmann — Heitor Dias — Henrique de La Roque.

PARECERES NºS 688 E 689, DE 1976

PARECER N.º 688, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 142, de 1976 (n.º 264/76, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, a fim de que a Prefeitura Municipal de Taubaté (SP) possa elevar em Cr\$ 13 445 800,00 (treze milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Luiz Cavalcante

Sob exame, o pedido da Prefeitura Municipal de Taubaté (SP) no sentido de elevar o montante de sua dívida consolidada, a fim de contrair empréstimo, no valor de Cr\$ 13.445.800,00 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros) junto ao Banco do Brasil S.A., (Fundo de Desenvolvimento Urbano) destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

A operação de crédito terá as seguintes características:

"a) **Valor:** Cr\$ 13.445,8 mil (em complementação ao financiamento a ser obtido junto à referida Instituição, no valor de Cr\$ 9.554,2 mil, independentemente de autorização específica do Senado Federal);

b) **Prazos:**

- 1 — de carência: 12 (doze) meses;
- 2 — de amortização: 10 (dez) anos;

c) **Encargos:**

- 1 — juros de 10% a.a. (dez por cento ao ano);
- 2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;
- 3 — taxa de administração de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e deles deduzida;

d) **Garantia:** Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

O Conselho Monetário pronunciou-se favoravelmente ao pleito em questão, por entendê-lo compatível com as finanças do Município.

Entendemos que os empreendimentos a serem financiados pelo empréstimo se compatibilizam com o Plano Nacional de Desenvolvimento, e têm grande alcance sócio-econômico para aquele município.

Assim sendo, julgamos a matéria merecedora do nosso acolhimento, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 81, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Taubaté (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Taubaté (SP) autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62/75, do Senado Federal, a fim de contratar empréstimo junto ao Banco do Brasil S.A. (F.D.U.) no valor de Cr\$ 13.445.800,00 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros) destinado ao financiamento dos serviços de

pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1976.
— Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Luiz Cavalcante, Relator — Helvídio Nunes — Jarbas Passarinho — Ruy Santos — Cattete Pinheiro — Orestes Quêrcia.

PARECER N.º 688, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 81, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Taubaté (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Sr. Otto Lehmann

Em estudo o Projeto de Resolução n.º 81, de 1976, da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Taubaté (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 13.445.800,00 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros) junto ao Banco do Brasil S.A., (Fundo de Desenvolvimento Urbano) destinado ao financiamento de serviços de pavimentação asfáltica daquela localidade.

Acompanhando o parecer do Conselho Monetário Nacional, a Comissão de Economia julgou o pleito em questão enquadrado nos objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento, no que tange ao reaparelhamento das médias e pequenas cidades, e que a sua assunção não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

A matéria obedeceu às exigências Regimentais e goza de juridicidade e constitucionalidade.

Assim sendo, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1976.
— Gustavo Capanema, 1.º Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Otto Lehmann, Relator — Leite Chaves — Nelson Carneiro, com restrições — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Heitor Dias.

PARECERES NºS 690 E 691, DE 1976

PARECER N.º 690, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 148, de 1976 (n.º 274/76, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarapuava (PR) a elevar em Cr\$ 23.667.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Jarbas Passarinho

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal a Exposição de Motivos n.º 200, de 1976, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relacionada com o pleito da Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, no sentido de obter a necessária autorização para que o Município possa elevar, temporariamente, em Cr\$ 23.667.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil cruzeiros), os parâmetros

fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de realizar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU).

2. As condições básicas da operação são as seguintes:

"I — Financiador: Banco do Brasil S.A. — FDU.

A — Valor: Cr\$ 23.667.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 15 meses;

2 — amortização: 10 anos, inclusive utilização e carência, devendo a reposição ser efetuada em 37 prestações trimestrais pelo Sistema de Amortizações Constantes (SAC).

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.;

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

3 — taxa de administração: 1% sobre o valor total de cada desembolso e dele deduzida;

D — Garantia: Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: financiamento de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas e construção de barragens e canalização de córregos, para melhoramento de sistema viário básico.

3. Segundo os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada interna do Município de Guarapuava (PR) apresenta-se conforme o quadro a seguir:

	Cr\$/mil
"a) Posição em 31-12-75	9.219,9
b) Posição em 30-04-76	8.974,9
c) Redução ocorrida no período ...	245,0
d) Operação a ser realizada no presente exercício	6.354,1
e) Operações a serem realizadas independentemente de autorização do Senado Federal	333,0
f) Operação ora sob exame	23.667,0
g) Situação posterior às contratações pretendidas	39.329,0
*) Operação de crédito a ser realizada junto ao Banco do Brasil S.A./FDU, dentro da disponibilidade apresentada pela Prefeitura para contratações independentes de autorização do Senado Federal = Cr\$ 6.442,1 mil (20% da receita líquida realizada em 1975) + Cr\$ 245,0 mil (redução ocorrida até 30-4-76) + Cr\$ 6.354,1 mil (operação de crédito contratada junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., na qualidade de Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação - BNH, em 22-1-76, dentro, portanto, do presente exercício).	

4. Na forma dos parâmetros estabelecidos pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, do Senado Federal, a dívida consolidada interna do Município de

Guarapuava (PR) deveria conter-se nos seguintes limites máximos:

	Cr\$/mil
(*) "I) montante global	22.547,4
II) crescimento real anual	6.442,1
III) dispêndio anual	4.502,1

5. Com a operação em pauta, aqueles limites (itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62/75), seriam os seguintes:

"(A) — I) montante global: Cr\$ 39.329,0 (+ Cr\$ 13.881,6 mil);

(B) — II) crescimento real anual: Cr\$ 30.109,1 (+ Cr\$ 23.667,0 mil);

(C) — III) dispêndio anual: Cr\$ 6.726,2 (+ Cr\$ 2.224,1 mil)."

(*) = Receita total arrecadada em 1975 reajustada em 30% conforme decisão deste Conselho em reunião realizada em 16-2-76.

(A) = Cr\$ 8.974,9 mil (posição em 30-4-76) + Cr\$ 6.354,1 mil (operação de crédito contratada em 22-1-76 com o Banco do Estado do Paraná S.A./BNH) + Cr\$ 333,0 mil (operação a ser contratada independentemente de autorização específica do Senado Federal) + Cr\$ 23.667,0 mil (operação sob exame).

(B) = Cr\$ 333,0 mil (operação a ser efetuada independentemente de autorização) + Cr\$ 23.667,0 mil (operação sob exame) + Cr\$ 6.354,1 mil (operação de crédito realizada junto ao Banco do Estado do Paraná S.A./BNH, em 22-1-76) — Cr\$ 245,0 mil (redução ocorrida até 30-4-76).

(C) = Cr\$ 1.373,4 mil (dispêndio relativo à dívida já existente) + Cr\$ 578,8 mil (dispêndio relativo à operação contratada com o BANESTADO, em 22-1-76) + Cr\$ 4.765,0 mil (dispêndio relativo às operações de crédito a serem contratadas nos valores de Cr\$ 333,0 mil e Cr\$ 23.667,0 mil)."

6. O orçamento do Município de Guarapuava (PR), para o presente exercício apresenta uma previsão de receita da ordem de Cr\$ 47.988,4 mil (deduzidas as operações de crédito), do qual cerca de 32,05% destinam-se a atender a investimentos com recursos próprios.

7. Informa o Banco Central do Brasil "que grande parte do financiamento pretendido reveste-se de caráter reprodutivo, devendo ensejar o retorno aos cofres públicos de parte do capital investido mediante a tributação aos beneficiários dos serviços de pavimentação asfáltica", e por essa razão — prossegue — "entendo que a assunção de compromisso no valor pleiteado não deverá acarretar à Prefeitura maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios".

8. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 23-6-76, manifestando-se sobre o assunto, recomendou a adoção das providências necessárias à elevação pretendida.

9. Como se vê, para que possam ser efetivadas as operações sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, uma vez que, após as suas contratações, o endividamento consolidado interno do Município de Guarapuava (PR), ultrapassará os limites que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975.

10. Cumpridas as exigências estabelecidas no Regimento Interno e nas normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem n.º 148, de 1976, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 82, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guarapuava (PR) a elevar, em Cr\$ 23.667.000,00 (vinte e três milhões seiscentos e sessenta e sete mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 23.667.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil cruzeiros), junto ao Banco do Brasil S.A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU), destinada ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas e construção de barragens e canalização de córregos, para melhoramento do sistema viário básico da sede daquele Município.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1976.
— Renato Franco, Vice-Presidente no exercício da Presidência — Jarbas Passarinho, Relator — Arnon de Mello — Helvídio Nunes — Ruy Santos — Luiz Cavalcante — Cattete Pinheiro — Orestes Quêrcia.

PARECER N.º 691, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 82, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Guarapuava (PR), a elevar, em Cr\$ 23.667.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Leite Chaves

Com o presente projeto de resolução, da Comissão de Economia, fica a Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 23.667.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil cruzeiros) junto ao Banco do Brasil S.A./FDU, destinada ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas e construção de barragens e canalização de córregos, para melhoramentos do sistema viário básico da sede daquele Município.

2. A matéria foi examinada pela Comissão de Economia, cujo parecer é favorável ao atendimento da solicitação da Prefeitura Municipal de Guarapuava (PR), contida na Mensagem n.º 148, de 1976 (n.º 274/76, na origem), do Senhor Presidente da República.

3. No âmbito da competência desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, à norma legal (Resolução n.º 62, de 1975) e o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item III).

4. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 1976.
— Gustavo Capanema, 1.º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Leite Chaves, Relator — Otto Lehmann — Nelson Carneiro, com restrições — Helvídio Nunes — Heitor Dias — Henrique de La Rocque.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica que, nos termos dos artigos 278 e 154, § 1º, do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 219, de 1975, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a obrigatoriedade da redação nos vestibulares, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 227, DE 1976

"Dá nova redação ao § 1º do art. 59 e ao § 2º do art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º, do art. 59, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 59

§ 1º Do acordo ou contrato coletivo de trabalho deverá constar, obrigatoriamente, a importância da remuneração da hora suplementar, que será, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) superior à da hora normal".

Art. 2º O § 2º, do art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 61

§ 2º No caso de excesso de horário por motivo de força maior, a remuneração da hora excedente não será inferior à da hora normal. Nos demais casos de excesso previsto neste artigo, a remuneração será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal, e o trabalho não poderá exceder de doze horas, desde que a lei não fixe expressamente outro limite".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Possivelmente é o trabalhador brasileiro o mais explorado de todo o mundo, eis que percebe remuneração baixíssima — o que torna a mão-de-obra deste País das mais baratas — e é obrigado a cumprir, habitualmente, horas-extras, às quais é igualmente atribuída remuneração não condizente.

Em consonância com as atuais disposições de nossa legislação trabalhista, às horas extras é atribuída remuneração muito baixa, o que, evidentemente, estimula os empregadores a prorrogarem, com inusitada frequência, a jornada normal de trabalho dos empregados, que vão à exaustão e à fadiga, envolvendo-se, inclusive, em acidentes do trabalho, após oito ou mais horas de trabalho contínuo.

Por essa razão, impõe-se, a nosso ver, sejam alterados os § 1º, do art. 59 e § 2º do art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho, para o efeito de majorar-se os percentuais ali fixados, para as horas-extras, de respectivamente 20% e 25% para 25% e 50%.

Com a adoção da medida alvitrada, o trabalhador passará a perceber remuneração mais justa pelas horas-extras que vier a prestar, e

os empregadores usarão de melhor critério na prorrogação da jornada normal de trabalho.

É de assinalar-se que a providência preconizada na proposição nos foi sugerida pela Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas (VI Congresso Nacional).

Sala das Sessões, aos 15 de setembro de 1976. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 228, DE 1976

Dá nova redação ao artigo 818 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 818 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 818. O ônus da prova incumbe:

I — ao empregado, quanto ao fato constitutivo do seu direito;

II — ao empregador, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do empregado.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Cuida a presente proposição da alteração do disposto no artigo 818 da CLT, que estabelece:

“Art. 818. A prova das alegações incumbe à parte que as fizer.”

Deflui-se dessa disposição que incumbe à parte, além do ônus de provar o fato constitutivo de seu direito, provar a inexistência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo desse mesmo direito.

Disso resulta o ônus da prova negativa, ou seja, demonstrar a inexistência de óbice ao reconhecimento do direito pleiteado.

À guisa de ilustração tome-se como exemplo uma pretensão deduzida com fundamento no artigo 461 da CLT, que trata da equiparação salarial.

Em face do disposto no preceito legal acima citado e em seu § 1º três condições básicas deverão ser satisfeitas para o deferimento da equiparação salarial: a) identidade de função; b) trabalho de igual valor; c) mesma produtividade e perfeição técnica.

É evidente que cabe ao empregado demonstrar a identidade de função exercida por ele e pelo paradigma, posto que fato constitutivo.

Uma vez provada a prestação do mesmo trabalho, caberia à empresa opor os fatos impeditivos à pretensão do empregado, demonstrando e comprovando a inexistência de igual produtividade e perfeição técnica entre os trabalhos executados pelo empregado e paradigma.

Pela lógica esse seria o procedimento correto, não fora incorreta a disposição contida no preceito modificando que atribui ao empregado o ônus da prova dos três requisitos supra mencionados, posto que, ao alegá-los na peça vestibular da reclamatória, ficará, automaticamente, incumbido de prová-los.

Entretanto, não obstante a iterativa jurisprudência a respeito do assunto, a Egrégia 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho houve por bem atribuir à empresa o ônus da prova dos fatos impeditivos, ao proferir o seguinte acórdão, cuja ementa vai abaixo transcrita:

“Provada a identidade de função, a demonstração de que não eram iguais a produtividade e a perfeição técnica cabe à empresa e não ao empregado, posto que fato impeditivo (RR-858/75-3ª T. — 973/75 — Rel. Min. Coqueijo Costa — DJ 9-9-1975).”

Tal julgado vem de encontro à modificação operada com a vigência da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), no tocante ao ônus da prova, consoante disposição do artigo 333 desse diploma legal.

Por isso, e a fim de que a orientação traçada no aludido julgado seja transposta para o campo das normas que regem o procedimento trabalhista, evitando-se, com essa medida, a inversão do ônus da prova, é que nos animamos a inserir no contexto da Consolidação das Leis do Trabalho o Princípio estatuído no Código de Processo Civil, segundo o qual ao autor cabe provar o “fato constitutivo do seu direito”, cabendo ao réu demonstrar a “existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.”

Isto posto, submetemos a presente proposição ao estudo e superior apreciação de nossos Ilustres Pares.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1976. — Orestes Quêrcia.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e encaminhados às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, por Sessão.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero confessar, desta tribuna, minha surpresa pela surpresa do Sr. Ministro da Fazenda. Realmente, é surpreendente que o chefe das finanças nacionais tenha sido colhido de surpresa pelos índices de inflação neste País. A declaração de S. Exª mostra que não se tem acompanhado o rumo deste barco pelo menos com a atenção que ele merece.

A situação econômica do Brasil, que tem sido tratada, desta tribuna, por vozes autorizadas, assume, neste instante, aspectos realmente calamitosos. Seria o caso de indagar se melhor não fora, nesta oportunidade, que o Senhor Presidente da República, ao invés de novas formas de contenção e restrição, revisse o seu quadro ministerial, para confiar a mãos mais atentas a solução deste problema tão grave e tão crucial.

Sr. Presidente, leio, na edição de ontem da *Gazeta Mercantil*, órgão insuspeito, dirigido por um ilustre membro da Aliança Renovadora Nacional, o Deputado Herbert Levy, Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, esses dados:

“Nos meios empresariais, acredita-se também que até o final do ano o governo, efetivamente, não deverá tomar qualquer medida oficial mais profunda pois, segundo diversas fontes, “a briga contra a inflação neste ano já está perdida.”

E continua o insuspeito jornal:

“Por isso, estes empresários assentam seus esforços na criação de uma estratégia que lhes permita enfrentar o primeiro semestre de 1977 sem maiores sobressaltos.”

Cita a seguir providências que já estão sendo tomadas por empresários paulistas.

E mais adiante:

“Porém, mesmo que diversos empresários procurem desde já alternativas de defesa para um ano ainda imprevisível, torna-se cada vez mais corriqueiro, entre eles, a discussão dos designios que o ano vindouro reserva. Nos meios empresariais, inclusive, admite-se que a maior incógnita do problema reside nos desdobramentos que as próximas eleições municipais podem ocasionar.”

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Não sou, como V. Ex^a, entendido em problemas financeiros.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Somos dois.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Queria, apenas, dizer a V. Ex^a, em primeiro lugar, que tem-se que fazer justiça às qualidades intelectuais e técnicas do Ministro Mário Simonsen, que é reconhecido como uma das maiores expressões brasileiras no setor. Em segundo lugar, que li, nos jornais de ontem, nota de empresários paulistas sem pessimismo, quanto à situação nacional.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Veja V. Ex^a que os empresários paulistas, ouvidos pela *Gazeta Mercantil*, devem ser do Movimento Democrático Brasileiro...

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — É provável.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — ... embora seus depoimentos tenham sido colhidos através de uma reportagem publicada no órgão dirigido pelo Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Hebert Levy, figura destacada da Aliança Renovadora Nacional, não só no plano paulista, como também no plano nacional.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Nelson Carneiro, a imprensa, hoje, registra a expectativa dos empresários ligados ao comércio lojista, no momento, reunidos na cidade de Salvador, na XVII Convenção Nacional; durante as sessões plenárias levadas a efeito, esses lojistas extravasam a preocupação que dominava toda a categoria econômica, diante da reunião, nesta data, do Conselho de Desenvolvimento Econômico. Há, assim, uma grande expectativa do empresariado brasileiro e, especificamente, do comércio lojista, reunido agora, no Estado da Bahia.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Agradeço a V. Ex^a a contribuição.

Desejo dizer que não vejo, Sr. Presidente, como as eleições municipais possam ocasionar qualquer modificação no problema econômico porque, qualquer que seja o resultado, não devem interferir no encaminhamento das soluções que as dificuldades econômicas estão a reclamar.

Diz o jornal, ainda, que "as eleições municipais podem ocasionar alterações no quadro ministerial..."

Será que o Deputado Hebert Levy já sabe que vai haver essas alterações?

"Ou reforma partidária transforma-se, então, em assuntos de rotina para quem precisa entender o futuro da economia. E, por enquanto, o desconhecimento do futuro próximo não tem representado um estímulo para novos investimentos."

Mas, Sr. Presidente, não é só. Indago: por que as eleições municipais vão interferir no curso da economia? Por que o Sr. Reis Velloso e o Sr. Mário Henrique Simonsen, enfim, os Ministros e assessores da área econômica, estão preocupados com o resultado das eleições? Elas não vão modificar o panorama econômico do País? Esse é um assunto que deve ficar afeto àqueles que, liderados pelo Ministro da Justiça, se preocupam com o andamento da política interna.

Há um jornalista, muito chegado à Situação, que, noutro dia, foi recebido, durante 45 minutos, pelo Senhor Presidente da República, o Sr. Edison Lobão, portanto insuspeito, que não pode ser acoimado de qualquer parcialidade favorável ao Partido da Oposição. No seu artigo de hoje, depois de descrever a situação econômica do Brasil, diz o seguinte.

"Eis por que começavam a vaziar informações dando conta de medidas de extremo rigor em preparo para o período que se seguirá às eleições, entre as quais o racionamento dos combustíveis. Diz-se mesmo que o Presidente da República pensa anunciá-las na noite do dia 15 de novembro, quando os resultados eleitorais não forem ainda conhecidos, sequer parcialmente. Queria com isso o Chefe do Governo demonstrar que nada têm a ver com as tendências do eleitorado, senão com a situação econômica do País."

Ora, se o ilustre Senhor Presidente Ernesto Geisel espera o dia 15 de novembro para decretar o racionamento da gasolina, por que não o faz desde logo, não atende aos reiterados apelos que a Minoria tem formulado desta tribuna? Ou será que é preciso esperar as eleições para modificar uma diretriz que o próprio Governo — a serem verdadeiras as informações desse jornalista tão credenciado — julga contrária aos interesses nacionais?

Mas, o que é importante ainda, no setor da economia e nas informações do Sr. Edison Lobão, é a dívida externa. Que eu me surpreenda, assim como o Senador Ruy Santos, que não somos entendidos em economia, se compreende. Mas, o Sr. Ministro da Fazenda e o Sr. Ministro do Planejamento se surpreenderem, para isso não acho explicação plausível.

Diz o jornalista:

"A dívida externa, que em 1º de janeiro deste ano era anunciada em torno de 21 bilhões de dólares, fechará o ano com um total de 27 bilhões, segundo estimativas do próprio Professor Simonsen. E isto porque houve no período ingresso de capitais externos para investimento em nosso País, cujas somas foram utilizadas no bolo de compensação do balanço de pagamentos. Não fosse assim e a dívida seria ainda maior."

Ora, quando o Senador Roberto Saturnino disse, desta tribuna, que a dívida externa chegaria a 28 bilhões, o Sr. Ministro da Fazenda foi à televisão contestá-lo. Hoje, em setembro, S. Ex^a já admite 27 bilhões. Quanto admitirá no dia 31 de dezembro de 1976?

Mas, a notícia ainda é mais grave, porque não há nenhum fato que demonstre que se quer estancar o aumento da dívida externa do País.

Veja V. Ex^a o que diz o jornalista:

"Contudo, até o próximo ano as coisas caminharão sem maiores embaraços porque a capacidade brasileira de endividamento não se esgotou ainda, segundo os analistas internacionais. Mas o limite dessa capacidade está próximo dos 40 bilhões de dólares, entendendo alguns mais rigorosos que não deva ir além de 36 bilhões, teto a que chegaremos inevitavelmente em dezembro de 1977 de acordo com a projeção já organizada. Estamos, por conseguinte, no limiar desse frisson."

Quer dizer, em dezembro de 1977, de acordo com a projeção já organizada, estaremos devendo, não os 27 bilhões, mas 36 bilhões, quando o limite de endividamento do Brasil será, no máximo, 40 bilhões.

Ora, Sr. Presidente, são fatos que não podem deixar de alarmar o País, a quantos trabalham em nossa terra. Inclusive, o *Jornal do Brasil*, de ontem, dava conta de uma situação difícil:

— "Cerca de 21 empreiteiras reunidas ontem no Sindicato Nacional da Construção concluíram que não têm mais condições financeiras para continuar as obras rodoviárias e ferroviárias no País, devendo solicitar a palavra final do Presidente da República após sua volta do Japão, podendo, inclusive, optar pela paralisação total das obras."

Segundo porta-voz das empresas, o nível de endividamento que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Rede Ferroviária Federal atingiram, hoje em torno de Cr\$ 5 bilhões 200 milhões, além da indefinição de verbas para o setor, levaram as construtoras ao seu limite máximo de operação, não havendo condições para a obtenção de novos empréstimos por parte delas.

ENCARGOS

Segundo as construtoras, decidindo-se pela paralisação das obras, as empresas estão confiantes que o Governo assumirá os encargos financeiros resultantes de serviços já executados, no montante de Cr\$ 3 bilhões, como única forma de impedir a falência das empresas."

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Ora, Sr. Presidente, se este é um País que vai pra frente, é preciso perguntar como vamos para frente. Será sobre os débitos? Será sobre os 3 bilhões que devem os empreiteiros? Será com os 36 bilhões que nos esperam de dívida externa no fim de 1977?

Com muita honra, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Orestes Quêrcia ((MDB — SP) — Nobre Senador, essa notícia divulgada ontem, a que V. Ex^a se referiu, traz outro aspecto ao conhecimento da opinião pública muito importante. É exatamente o aspecto do anúncio oficial, segundo o qual o Governo iria dedicar tempo e dinheiro ao transporte ferroviário. Porque o mundo inteiro sabe que o transporte ferroviário é o mais barato, o mundo inteiro sabe que estamos vivendo o drama do petróleo. Portanto, realmente, as ferrovias devem ter prioridade. Foi decantada a intenção do Governo, aqui nesta Casa e pela Imprensa, de agora dar, realmente, atenção ao transporte ferroviário. Nos últimos tempos, vimos que o Governo está desviando-se dessa rota, do seu anúncio. E esta notícia vem junto, também, com a de que o Governo tirou mais 1 bilhão e 600 milhões que seriam destinados, aliás, às ferrovias. Indiscutivelmente, este Governo está fazendo o mesmo que fizeram os outros Governos: relegando a um aspecto secundário o setor ferroviário, depois de haver anunciado que lhe daria prioridade.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Agradeço a V. Ex^a a colaboração e continuo lendo o *Jornal do Brasil*, de ontem, exatamente sobre o problema ferroviário:

"No caso das obras ferroviárias a dívida maior diz respeito à Ferrovia do Aço, onde as construtoras deverão manter um nível mínimo de trabalho até a volta do Presidente Ernesto Geisel. No Plano de Desenvolvimento Ferroviário ainda resta a ser definido Cr\$. 1 bilhão, 400 milhões, enquanto que o DNER reconhece não ter possibilidade de pagar qualquer nova obra até o final deste ano, mantendo apenas a conservação em 77."

A situação do DNER parece ser mais crítica, já que este também se encontra com os repasses para os Estados em atraso, influyendo, também, nas obras estaduais.

O diretor-geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Sr. Ademar Ribeiro da Silva, despacha hoje com o Ministro dos Transportes em Brasília, devendo manter encontro também com o Ministro Interino do Planejamento e o Ministro da Fazenda, onde procurará definir verbas urgentes para o DNER ou paralisar imediatamente as obras."

Veja V. Ex^a que estamos em setembro e o DNER não tem mais condições de pagar nenhuma obra este ano. Em oito meses foram esgotadas as verbas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Isso não tem explicação, Sr. Presidente. Ninguém é responsável por essa situação? A política econômica continua com os mesmos comandantes, e o povo continua sofrendo as consequências. Foi noticiado, ontem, que, de agosto de 1975 a agosto de 1976, o custo de vida subiu 46%. São os dados oficiais, porque, na realidade sentida pelo povo, subiu muito mais.

E qual a providência que se toma, Sr. Presidente? Será que é a Oposição que cria esses dados? Será que somos nós, o MDB, que inventamos esses 46%? Não, são os dados oficiais que gritam contra esse aumento desmesurado do custo de vida, a que se deve juntar, também, o desinteresse do Governo por um aspecto social da maior gravidade, que é o que diz respeito às chamadas "denúncias vazias".

Fomos, Sr. Presidente, imprudentes quando prolongamos, indefinidamente, o congelamento dos aluguéis. Mas, hoje, estamos exatamente no extremo oposto, porque o que deveríamos fazer seria permitir que o proprietário recebesse uma compensação justa pelo valor do seu imóvel, dando-lhe, talvez, o direito de aumentar essas locações, tendo em vista os índices, mesmo altos, do custo de vida. Mas o que ocorre hoje no País, principalmente no Rio de Janeiro e nas grandes cidades, é que os proprietários chegam a aumentar até 250% o preço dos aluguéis.

Ainda hoje, recebi uma carta de uma cidade do interior da Bahia, proveniente do Sr. Francisco Mangieri — que é conhecido dos Senadores Ruy Santos e Heitor Dias e, certamente, se aqui estivesse, do Senador Luiz Viana — que me contava o seguinte episódio: Um cidadão, que tem uma oficina há muitos anos e pagava Cr\$ 525,00, de aluguel, foi agora intimado a pagar Cr\$ 5.000,00, ou, então, a deixar o imóvel, em trinta dias! É um problema social que se alastra, e o Governo não pode ficar esperando por uma legislação complexa, revogando a Lei do Inquilinato; exige uma medida imediata, pronta, para conter uma revolta social que se está formando nas capitais, que não é comunista, nem fascista: é a revolta da necessidade, da fome, do desamparo dos lares abandonados, da intranquilidade.

Sr. Presidente, continuo a leitura: —

"A situação do DNER parece ser mais crítica, já que esta também se encontra com os repasses para os Estados em atraso, influyendo, também, nas obras estaduais."

Não só nas obras federais — até nas obras estaduais estão sendo notáveis as consequências desse fracasso econômico, dos comandantes da política, neste setor.

E ainda, Sr. Presidente:

"O diretor-geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Sr. Ademar Ribeiro da Silva, despacha hoje com o Ministro dos Transportes em Brasília, devendo manter encontro também com o Ministro Interino do Planejamento e o Ministro da Fazenda, onde procurará definir verbas urgentes para o DNER ou paralisar imediatamente as obras."

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) — Nobre Senador, veja V. Ex^a a reação em cadeia, em função dessa impontualidade. O Governo não transfere as cotas devidas aos Estados, as quais, em quase todas as Unidades da Federação, estão comprometidas com o pagamento de empréstimos externos; e, então, os Estados ficam sem condições de arcar com o ônus decorrente do pagamento das prestações vinculadas a esses financiamentos externos, comprometendo, conseqüentemente, o conceito do próprio País no exterior. Era este um dado que desejava aduzir ao pronunciamento oportuno de V. Ex^a, a respeito da realidade brasileira.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Sr. Presidente, e não é só. Qualquer de nós que emita um cheque sem fundos é chamado aos tribunais, aos juízos.

Outro dia, a Nação parou, o Mercado de Ações parou, porque foram emitidos cheques no valor de 200 milhões de cruzeiros, sem que houvesse fundos para cobri-los. Evidentemente que não tinha responsabilidade nisso a Direção do Banco, um estabelecimento tradicional da minha terra...

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — ...que teve a presidência a figura exponencial de Góes Calmon, e que continua com uma tradição de honestidade e dignidade. Mas o fato é grave — mostra que alguma coisa está errada, Sr. Presidente.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Nobre Senador, eu li, como V. Ex^a deve tê-lo feito, a explicação do Banco. Houve fraude na emissão do cheque, e tanto o Banco não estava na situação a que V. Ex^a se refere que o valor do cheque foi depositado no Banco Central, enquanto se decidia a questão da fraude.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Não, eu não fiz nenhuma referência.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex^a disse: com repercussão e que não pagaram...

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Não, não, o fato parou realmente o País. O Mercado de Ações parou durante um dia. Evidentemente que não atribuo isso que o estabelecimento referido neste cheque, a que se atribui esse cheque, tenha qualquer responsabilidade; porque eu conheço a tradição de probidade e de dignidade da gente que o dirige. Tradição que vem de muitos anos, desde o tempo em que meninos, nós, os três, acompanhávamos a Presidência do saudoso Dr. Góes Calmon. Mas o fato é grave, mostra que é preciso tomar medidas para que esse fato mesmo fraudulento não se reproduza e não determine as consequências graves que causou, paralisando o mercado de *open market* durante 24 horas. Eu não faço, não acuso o Banco.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — De uma fraude dessas nem o Poder Público está livre.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Não, estou mostrando a V. Ex^a que não está preparado.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Nem o Poder Público, nem o próprio Banco está livre dela.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Mas não podia ter a repercussão que teve! Se teve é porque o mercado está fraco; se teve é porque o mercado está frágil; se teve é porque a política econômica está errada.

Sr. Presidente, quero concluir. Não entendo, como o Senador Ruy Santos, desses assuntos, mas a qualquer cidadão que lê jornal não impressionam esses dados. O que precisamente me impressionou foi a surpresa do Sr. Ministro da Fazenda quando viu que a inflação chegara a índices não esperados. Que nós nos surpreendamos, muito bem, que o Ministro da Fazenda, que deve acompanhar a inflação dia-a-dia, preocupado mais que todos com esse problema, se surpreenda é que deve causar sobressalto, não a S. Ex^a, mas a todos nós.

Sr. Presidente, e os reflexos?

Volto a um jornal insuspeito, *Gazeta Mercantil*, do Deputado Herbert Levy, que, em sua edição de ontem, dizia:

“Por sua parte, os trabalhadores também ingressam numa temporada de reajustes anuais menos generosos. Durante 21 meses consecutivos, a contar de novembro de 1974, os dissídios coletivos brasileiros foram acordados segundo taxas anuais superiores ao valor da inflação para os doze meses anteriores à negociação. Agora, em virtude da exacerbação da taxa inflacionária, os dissídios de agosto e setembro (com aumentos de 43%) estão mostrando situação inversa: os assalariados estão perdendo, ainda que ligeiramente, dos preços.

Trata-se de um aspecto que verdadeiramente chama a atenção, porque um dos pilares da estratégia governamental, de proporcionar melhorias reais para os cidadãos que vivem de salários — tanto como forma de estimular o desenvolvimento do mercado interno como, principalmente, para ativar os instrumentos da distensão social, base da sociedade democrática —, sofre um arranhão por decorrência imediata da mais recente explosão das forças da inflação.

Pensamos que a política salarial justa e redistribuidora de rendas não deve ser alterada. Mas, temos claro, sua continuidade depende inadiavelmente da correta condução da luta contra os preços.”

Aí está, Sr. Presidente, não é só sobre os Estados, sobre as empreiteiras que este quadro causa suas graves consequências; atinge também as classes trabalhadoras, as que vivem de salário e são alcançadas por este monstro que vai espalhando seus tentáculos e se chama inflação. A inflação foi um dos motivos que levantaram este País contra o regime anterior e nós o vemos, infelizmente, caminhar a passos largos, e quem sabe se não atingirá algum dia, Deus permita que não aconteça, aqueles desgraçados 91% de antes de 1964. O que é preciso é que as eleições não interfiram. Não há porque colocar o problema eleitoral como causa de modificações. Se o Senhor Presidente da República quer mudar sua política econômica, que não se retarde. Se quer substituir seus Ministros da área econômica, que não se demore, porque a eleição não vai interferir em coisa nenhuma. O que é preciso é que nunca mais, neste País, um Ministro da Fazenda venha a público dizer que está surpreendido com uma inflação que era do seu dever acompanhar dia a dia, menos para constatar-la do que para combatê-la.

Era o que tinha que dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dizem que o pior da falta de liberdade é o fato de as pessoas acostumarem-se com ela.

Digo isto, Sr. Presidente, porque volto hoje a um assunto do qual já tratei, no primeiro semestre, nesta Casa: pressões políticas de diversas origens sobre os interesses eleitorais do meu Partido, o Movimento Democrático Brasileiro, especialmente no meu Estado, em São Paulo.

Em março deste ano, falava eu nesta Casa, lembrando que talvez o engajamento decisivo do Senhor Presidente da República na campanha da ARENA pudesse provocar problemas, porque autoridades subalternas poderiam entender mal a presença do Presidente Ernesto Geisel na campanha e, abusar, exercer pressões, praticar injustiças.

Sinceramente, depois, não tivemos muitos motivos para queixas da presença do Senhor Presidente nas suas andanças pelos Estados, a não ser, evidentemente, o fato de a ARENA poder, com maior facilidade, atingir o público, através da Televisão e do Rádio, principalmente durante as visitas do Senhor Presidente da República aos Estados, e o MDB está subjugado desta possibilidade, pela anti-democrática Lei Falcão, que, especificamente durante a campanha, vai impedir ao meu Partido de chegar ao povo através da Televisão e do Rádio.

Dias atrás, em Campinas, o Senador Paulo Brossard dizia — e com muita propriedade — que o Governo não aguentaria 10 dias de Rádio e Televisão. Talvez por isso, a medida extrema tenha sido tomada.

Mas, voltando aos problemas do meu Estado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, poderíamos dizer que têm sido constantes as notícias de variados tipos de pressão contra os interesses político-eleitorais do MDB, ou mesmo contra os seus candidatos.

Como fora noticiado que falaríamos, lembramos, novamente: o Prefeito em Aparecida do Norte, cidade de São Paulo, impediu um delegado de polícia de ser candidato; em Taubaté, deram alto emprego a um candidato do MDB, no Governo estadual; em Jaú, forçaram um candidato a Vice-Prefeito a renunciar.

Estes fatos ocorreram em diversas cidades; há problemas em José Bonifácio.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Orestes Quêrcia?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Com muito prazer, assim que eu terminar o ciclo destas minhas declarações.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Pedi o aparte a V. Ex^a porque verifiquei que o preâmbulo do seu discurso nada tem que ver com a sua continuação e pela oportunidade.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Em Pedreira, por exemplo, o candidato a Prefeito do MDB, Dário Zanini, funcionário do INPS, foi transferido para outra cidade.

Problemas em Aguai. E, agora, um problema bastante sério ocorrido na Cidade de Álvares Machado. É o jornal *Folha de S. Paulo* que o publica, na sua edição de hoje:

"CANDIDATA FOI PRESSIONADA

(Do Correspondente)

PRESIDENTE PRUDENTE — A professora Maura Salun, candidata do MDB à Prefeitura de Álvares Machado, na Alta Sorocabana, confirmou, ontem, ter o delegado de Polícia Nilton Brito invadido sua residência, à noite, há dias, alegando a necessidade de um depoimento, quando procurou pressioná-la — sem êxito — a renunciar à campanha eleitoral. A entrevista-depoimento, ainda segundo a professora, não pode assistir o presidente do MDB da cidade, Sr. José Ferreira Lima, por determinação do delegado. Somente seu marido esteve presente, tendo sido igualmente interrogado. As perguntas versaram sobre a vida da candidata e sobre as pessoas que a influenciaram a filiar-se ao MDB.

Ao final, o delegado informou-lhes que os depoimentos seriam encaminhados ao DOPS e insistiu para que ela desistisse da candidatura, lembrando até uma possível aplicação da Lei de Segurança Nacional."

"SECRETÁRIO JUSTIFICA

O secretário do Trabalho, Jorge Maluli Neto, que esteve em Presidente Prudente ontem, declarou que, por informações de correligionários de Álvares Machado, ficou sabendo que o delegado Nilton Brito foi "apenas e tão-somente buscar informações da candidata do MDB e que dessa visita fizeram um caso de estardalhaço."

Nós lembramos que a visita foi à noite e que foi pedido à candidata, um depoimento.

Ainda na edição de hoje do jornal *Folha de S. Paulo*, nos editoriais, vimos uma posição do jornal dizendo o seguinte:

"A denúncia, embora formulada nos estreitos limites de uma sede partidária, e dirigida à autoridade e à opinião pública. Afinal, a campanha eleitoral e seus resultados constituem patrimônio público, são artigos de cuja confecção o povo participa e deles quer notícias. A acusação de que residências são invadidas — como um caso especificado — não pode nem deve ficar à sombra de meras especulações e de interrogações pouco consistentes e que mais escondem do que mostram.

Vamos mais longe: é já inadmissível a ocorrência de pressões mais brandas ou disfarçadas, como afirmam os dirigentes emedebistas, do tipo de nomear ou desnomear para torcer rumos e vontades.

Um lacônico esclarecimento de um secretário de Estado, que esteve ontem na região em que teria ocorrido o fato denunciado, acrescentou muito pouco. Falta mais. Ou faltam mais coisas a serem esclarecidas, a cargo da Secretaria de Segurança e do próprio governador. Não se aceitam tergiversações."

R.M.S.

Se o ilustre Senador Jarbas Passarinho quiser me honrar com um aparte, dou com todo o prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Agradeço a V. Ex^a pela gentileza mas, a consideração que pretendia fazer era no início

do discurso de V. Ex^a e não gostaria de misturá-la com a segunda parte. Apenas para caracterizar essa expressão que me parece muito pouco feliz, que V. Ex^a trouxe à Casa, como sendo do Senador Brossard, de que o Governo não resistiria a dez horas ou a dez dias de televisão. Aos poucos, com minha aprendizagem de Parlamento, vou concluindo, mais do que nunca, que mais vale uma falsidade repetida inúmeras vezes, do que a verdade tentada a ser defendida por alguém que mereça credibilidade...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Aliás, o Governo sabe muito bem disso, por isso é que repete reiteradamente sua propaganda na televisão.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Por isso é que se V. Ex^a fosse Governo, ninguém o igualaria na eficiência desse método.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Não acredito, haja vista a propaganda sistemática e que é até abusiva no rádio.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Foi V. Ex^a que acabou de desvirtuar um aparte que lhe estava dando em tom respeitoso e preferiu achar que eu estava sendo desrespeitoso com V. Ex^a.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Comigo não.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Mas, quando V. Ex^a disse que o Governo prefere ser um mentiroso contínuo, é V. Ex^a que está sendo julgado e não sou eu. Apenas considero que a inverdade é essa relativa ao problema da Lei Falcão. Então se fez o estereótipo nesse País e V. Ex^a é um dos pregadores da causa. V. Ex^a e ninguém no seu partido será capaz de provar que houve retrocesso pela simples razão que jamais as eleições municipais foram reguladas com a participação da televisão e o rádio livremente para os candidatos em todo o País. Seria a primeira vez que se faria. Deram milhões de explicações. As explicações numéricas foram levadas, sob graças, por um aparte do partido de V. Ex^a, considerando que a Aritmética não era lógica, o que fica por conta do MDB ter descoberto essa verdade. Parece-me um absurdo que a Aritmética não seja lógica. No entender do Matemático é a mais lógica de todas. O problema municipal está perfeitamente caracterizado como sendo possível — V. Ex^a é um exemplo disso, pois começou sua carreira em um município — e prescindindo inclusive da comunicação de massa na medida em que o Vereador representa diretamente o seu bairro, o seu grupo, as suas associações, que tem a possibilidade de discutir esse assunto em termos até muito mais efetivos que são os termos pessoais e não do limite de uma propaganda pela televisão e pelo rádio. O Governo não teria medo de uma propaganda pelo rádio e pela televisão, feita pelo Senador Paulo Brossard ou por V. Ex^a ou quem quer que seja, desde que houvesse, evidentemente, a possibilidade de uma repartição igual de tempo para se discutir o problema. O fácil, entretanto, é chegar na televisão e saltar à verdade para fins eleitorais. É chegar na televisão e declarar, por exemplo, que a Transamazônica, como o Partido de V. Ex^a declarou isso muito em 1974, foi rasgada na selva sem nenhum projeto.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — E teve projeto?

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — V. Ex^a gostaria de conhecer o projeto? Neste ponto, eu seria útil à ignorância de V. Ex^a, porque é uma ignorância específica, é do setor, apenas. Eu poderia proporcionar a V. Ex^a o conhecimento do projeto.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — V. Ex^a está muito agressivo, vou esperar V. Ex^a terminar de falar e então responderei.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não! Porque V. Ex^a acabou de fazer um gesto de grande surpresa, como se não houvesse projeto da Transamazônica, não foi o que V. Ex^a perguntou? Eu lhe mostraria que há projeto da Transamazônica, e que o pré-projeto da Transamazônica já foi estudado ao meu tempo de Ministro do Trabalho.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Só uma observação, porque recentemente tive notícia de que cento e cinquenta quilômetros da Transamazônica serão cobertos pelas águas de uma represa. Ora, se o projeto foi feito, foi muito mal feito.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — V. Ex^a agora já está utilizando sistemas muito hábeis de diversificar os assuntos, fugindo deles.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Nós estamos em pressões eleitorais em São Paulo. V. Ex^a já está na Transamazônica.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não! V. Ex^a é que está lá. Estou mostrando como a falta da verdade pode conduzir a um grande êxito, a um programa que não haja a possibilidade da resposta. E no próprio palanque mais ainda, isso dá grandes palmas. Agora, V. Ex^a, como Prefeito de Campinas, é bem provável que tenha asfaltado alguma rua e depois tenha sido obrigado a arrebentar o asfalto dessa rua para colocar lá qualquer outro tipo de serviço público, como, por exemplo, esgoto, etc. É bem provável. Bem, isso sim seria reprovável. Agora, criar uma Transamazônica que absorveu o trecho de uma antiga estrada de ferro que foi considerada um ramal antieconômico, que era a de Jatobá até Marabá, e posteriormente, com a descoberta da jazida de Carajás e a necessidade de criar a hidroelétrica de Tucuruí, para processar a redução do minério de alumínio, que é um fato posterior, é uma grande vantagem, nobre Senador, que ainda haja um pequeno número de quilômetros da estrada Transamazônica, e não da Belém-Brasília...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Cento e cinquenta quilômetros.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Seja o que for, em nome de uma hidroelétrica que vai produzir três milhões e setecentos mil quilowatts, e que vai produzir trezentos e vinte mil toneladas de alumínio por ano. Mas, V. Ex^a, agora, talvez defenda cento e cinquenta quilômetros de estrada. Eles são intocáveis, para que não possamos construir a hidroelétrica de Tucuruí. Ou, então, V. Ex^a admitiria que a descoberta deveria ter sido antes.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Estou falando em termos da existência ou não de projetos. Se foi bem feito ou se não foi...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Esse é que foi o problema. V. Ex^a colocou em dúvida a existência do projeto. O projeto existia exatamente ligando as áreas navegáveis, os pontos mais altos, à jusante do rio, que permitiam navegabilidade. Esses pontos foram conectados como estrada de rodagem. Então existe uma estrada, existe um pré-projeto e existia um projeto para construção...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Permita V. Ex^a, V. Ex^a declarou que a represa foi projetada depois da construção da Transamazônica...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Certo. Está agora, nobre Senador, se V. Ex^a me dá a oportunidade eu lhe darei uma informação sobre a Transamazônica, é natural que V. Ex^a, como paulista não esteja impressionado, é um assunto de segunda categoria...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Independentemente de querer sair bem ou não, tive notícias de que, realmente, já existia o projeto dessa represa, e a Transamazônica foi construída depois...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — V. Ex^a começa, agora, a se cobrir em relação à própria oportunidade que me deu na pergunta, de eu lhe dar uma explicação que não lhe fosse muito favorável.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Qualquer explicação que seja de interesse do meu País, é favorável a mim.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Isso eu sei. Isso é que me agrada e é a razão pela qual eu continuo pedindo a V. Ex^a que participe do seu discurso, porque acredito no seu patriotismo. A hidroelétrica de Taboca, chamada assim, sempre foi pensada, sempre foi sonhada, como se sonha, por exemplo, com a represa do rio Amazonas. Ninguém até agora conseguiu projetos, de um brasileiro ou estrangeiro, de tentar represar o rio Amazonas, que só ele daria cem milhões de quilowatts. Se amanhã surgir alguma obra, e houver a represa do rio Amazonas e essa obra vier a ser inundada, por exemplo, se dirá que foi falta de previsão? É absurdo. Em Taboca se pensa desde tempos imemoriais, mas o fato real de se pensar em Taboca com o nome hoje, de Tucuruí, é muito recente. Está sendo discutido, hoje ou amanhã, pelo Presidente Ernesto Geisel, no Japão, e nós não conseguimos os nossos associados para a construção de uma hidroelétrica, que seria a primeira do Brasil, depois de Itaipu, — ou seja a primeira do Brasil, porque a de Itaipu é binacional, — com 3 milhões e 700 mil quilowatts, necessários para produção de 320 mil toneladas de alumínio. Então, nobre Senador, o meu problema era relacionado, antes, com o fato de possibilidade ou não de utilização de televisão para fins de propaganda eleitoral, de nível municipal, e foi apenas nesse sentido que eu ia lhe dar um breve aparte que, infelizmente, se transformou estimulado por V. Ex^a, numa participação indébita do seu discurso.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Ao contrário.

Só dois aspectos do aparte de V. Ex^a, que eu quero comentar: primeiro, ao dizer que nós não tivemos rádio e televisão em nenhuma campanha municipal. Eu fui candidato a Prefeito em 1968...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não prossiga por aí, porque não foi isso que eu disse. Eu disse que não se fez isso organizado para todos os Vereadores e Prefeitos. V. Ex^a já está, infelizmente, deturpando a declaração original.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — V. Ex^a disse que não houve organização em termos de televisão e de rádio para campanha municipal.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Claro V. Ex^a afirma que houve antes, como houve nas eleições gerais de 1974, a possibilidade de participação de todos os candidatos?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Eu fui candidato a prefeito de Campinas em 1968, usei o rádio e a televisão. Falei a respeito da mensagem emedebista, usei o rádio e a televisão.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Ninguém disse o contrário. A minha declaração é de que não houve uma regulamentação em eleições de âmbito nacional. V. Ex^a falou em Campinas, porque aproveitou a sua oportunidade, mas não havia legislação, regulamentação, em termos nacionais.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — E a melhor maneira de regulamentar é retirar completamente um direito conquistado dos partidos políticos do Brasil.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Está bom. V. Ex^a deu a solução? V. Ex^a deu a solução para cerca de 200 mil candidatos em 74 estações de televisões no Brasil? V. Ex^a foi o mago suficiente para dar essa solução?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — V. Ex^a sabe qual é a solução. Todo o mundo sabe qual é a solução.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Qual é a solução?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — A solução é — por exemplo — mas eu não gostaria de fugir muito do assunto.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Bom. Agora V. Ex^a não está fugindo, ao contrário, agora é que V. Ex^a vai entrar no assunto. Qual é a solução?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — V. Ex^a está com pressa, por quê?

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Eu estou com pressa, por causa de seu tempo.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Muito obrigado. Muito grato pela sua generosidade.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Porque V. Ex^a está sendo generoso me permitindo participar do discurso, eu quero falar depressa, para lhe dar mais tempo.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — A solução é muito simples. Caberia à Justiça Eleitoral regulamentar. Regulamentar, como? Facilmente. Os candidatos do Município onde houver eleições e onde existir televisão e rádio, usarão a televisão e o rádio. No caso específico de São Paulo, os candidatos à Câmara Municipal de São Paulo usariam as televisões de São Paulo.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Interessante.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Porque são 8 milhões de brasileiros que ali residem e é impossível aos candidatos à Vereança chegar aos 8 milhões de brasileiros que residem em São Paulo.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Ainda bem que V. Ex^a acha impossível. É impossível não é?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Fora da televisão e do rádio. Por isso é que existe televisão e rádio, por isso é que nós estamos no século XX.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Bom, agora, nós já estamos no século XX.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Evidentemente V. Ex^a...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Agora V. Ex^a entrou onde eu não posso mais discordar, estamos no século XX, eu concordo.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — V. Ex^a, aqui nesta Casa disse, em determinada ocasião, que antigamente se faziam comícios, que era muito melhor. Ora, antigamente o Chefe da Nação vinha do Rio de Janeiro a São Paulo de trem.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — SP) — Permite V. Ex^a eu fazer um breve comentário sobre a sua solução?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Hoje, o Chefe da Nação vem do Rio de Janeiro a São Paulo de Boeing; o que passou, passou, o negócio é olhar para frente.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^a fazer um breve comentário sobre a sua solução?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Não existe um programa de televisão que diz que este é um País que vai pra frente?

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — ih! já estamos longe! Estou perguntando se o orador permite que eu faça um breve comentário sobre a solução tão simples que ele apresentou, mas S. Ex^a já passou para o Boeing, já passou para o País que vai pra frente, e não sei mais onde é que estamos.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Estou seguindo a trilha de V. Ex^a V. Ex^a já esteve na Transamazônica e voltou.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^a? V. Ex^a disse que havia Justiça eleitoral, a Transamazônica foi lembrada por V. Ex^a

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — V. Ex^a é que lembrou a Transamazônica.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sim, mas V. Ex^a falou na inundação dela.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Pediria ao nobre orador, se concedeu o aparte, deixar o aparteante terminar, porque do contrário a Taquigrafia não pode pegar nem a sua fala e nem a do aparteante.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — O aparte está concedido? (Assentimento do orador.) Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Orestes Quêrcia, a solução que V. Ex^a disse tão simples, em primeiro lugar não foi apresentada nem pelo Partido de V. Ex^a, nem por V. Ex^a e por nenhum outro.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Eu falei nesta Casa sobre isto. Infelizmente...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — V. Ex^a interrompeu-me de novo e eu não posso concluir. Daqui a pouco eu fico como aparteante sem a oração principal. Pior condição de um aparteante, porque eu não tenho o seu pensamento exposto. Não foi apresentado por V. Ex^a e por nenhum dos Senadores ou Deputados do MDB, porque fui o Relator da Lei e sei que não foi apresentada. Mas mesmo agora, considerando que fosse, V. Ex^a vê que é um absurdo; se V. Ex^a pensar um pouco, o que V. Ex^a chamou de solução simples, ela poderia ser simplista, mas não simples. E era uma solução que não teria possibilidade de satisfazer a um princípio básico, que era igualdade de oportunidade para todos. V. Ex^a acabou de dividir o País em duas categorias: o País "a" e o País "b". O País "a" teria os candidatos que podiam utilizar a televisão e o País "b" não utilizaria televisão e nem rádio, quando V. Ex^a sabe que a televisão, entretanto, cobre hoje mais de 90% do território nacional. Então, a solução de V. Ex^a seria inteiramente discriminatória; só falaria os candidatos que morassem nos municípios-sede da estação de televisão. Felizmente, isso não foi apresentado, porque seria extremamente fácil de ser destruído.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Sr. Presidente, gostaria de continuar, porque sei que o tempo é limitado.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Orestes Quêrcia?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Eu iria responder rapidamente ao aparte do nobre Senador Jarbas Passarinho, mas vou dar o aparte ao Senador Leite Chaves e depois então...

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Peço que V. Ex^a me inscreva na relação dos aparteantes.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — ...em seguida V. Ex^a.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador, os fatos, objeto da acusação de V. Ex^a, estão ocorrendo no País todo, e de forma, muito grave. Veja V. Ex^a um caso recente, em Londrina, onde o nosso partido está ingressando com representação contra uma Televisão. Essa Televisão foi recentemente adquirida por um grupo, de outro grupo. Mas, como foi adquirida? Mediante financiamento do próprio Governo, e da forma mais escabrosa possível: deu-se em garantia imóvel que não valia 17 bilhões de cruzeiros, para a obtenção de financiamento no valor de 20 bilhões, a fim de que a Televisão fosse paga, quer dizer, com dinheiro do trabalhador, dinheiro do povo, está tendo essa destinação imoral — e o pior — a Televisão fazendo uma propaganda abusiva dos candidatos do Governo. Ela, todavia, está sendo até proveitosa, porque o povo, na sua revolta, vê a desigualdade de tratamento. Agora, usa-se a burla muito primária de indicar a presença do candidato do partido situacionista em todos os pontos sem menção ao fato de o ser. Mas, o que queremos é o cumprimento da lei. Já é tempo para que haja seriedade neste País. A propaganda está sendo até contraproducente contra o partido do Governo. O povo não admite mais aquilo, é chocante. Seria até inte-

ressante para nós, eleitoralmente, que o abuso continuasse, mas a verdade é que a consciência jurídica, a consciência moral do País, está sendo afrontada com isso. Já não se admite mais tais práticas. Quaisquer que sejam as formas de repressão, isso já não pode ser mais tolerado nem em Londrina, nem no Paraná. V. Exª tem toda a razão e nós temos que denunciar tal fato, porque este País tem que ser um País sério, a despeito de outros acharem que não.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço o depoimento de V. Exª.

Concedo, agora, o aparte ao nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — A propósito dessa igualdade de oportunidades a que se referia o seu aparteante para justificar a Lei Falcão, que constitui o mais notável retrocesso em matéria de Direito Eleitoral no nosso País, seria o caso de, partindo das premissas do raciocínio enunciado, chegar a também usar este argumento: "Como nem todos os brasileiros têm casa, seria o caso de suprimir, de confiscar a casa daqueles que a possuem, para dá-las, a fim de que todos ficassem em igualdade de situação".

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço o aparte. Devo dizer que concordo plenamente com o raciocínio expandido por V. Exª.

Ouçó, agora, o nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Apenas para dizer — quase que complementando o aparte do ilustre Senador Paulo Brossard — que, admitindo-se, para argumentar, as premissas do ilustre Líder da ARENA que o aparteu, o Senador Jarbas Passarinho, esse confisco deveria ser não apenas das casas mas das caras dos candidatos onde existem televisões e o nome desses candidatos com os respectivos números, porque S. Exª, o Relator da Lei Falcão, que não admitia a mensagem dos candidatos por achá-la atentatória à igualdade de condições dos candidatos, no entanto manteve a possibilidade de alguns se apresentarem ao vídeo apenas com seus semblantes e com a respectiva numeração. Não entendi muito bem como S. Exª, o Relator, conseguiu driblar essa discriminação que ele só localizou na mensagem, e não na imagem da fisionomia, na sua numeração e no seu *curriculum*. A desigualdade que existia para a mensagem continua existindo para quem tenha a oportunidade de apresentar o *curriculum*, de se apresentar e de apresentar o seu número, enquanto que o município vizinho talvez não tenha essa igual chance. Portanto, parece-me que há alguma falha nos sempre lúcidos raciocínios do Senador Jarbas Passarinho.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço o aparte do nobre Senador Marcos Freire.

Realmente, Sr. Presidente, estamos falando a respeito de pressões sobre o MDB, e disso nos desviamos um pouco, graças à intervenção inteligente e amiga do Senador Jarbas Passarinho, para o maior símbolo de pressão contra o MDB nos dias em que estamos vivendo, que é, exatamente, a Lei Falcão, a lei que vai impedir, que impede, os partidos políticos, o MDB, de irem à televisão e ao rádio.

Quero, Sr. Presidente, encerrar minha intervenção, fazendo um apelo ao Governo no sentido de que ele determine estudos a respeito das denúncias que o Movimento Democrático Brasileiro está fazendo em São Paulo, agora, através do Diretório Regional do MDB, através da intervenção direta do Presidente José Camargo, Presidente em exercício do MDB, em São Paulo. Sabemos que o Presidente Geisel irá, no próximo dia 1º de outubro, à cidade de Campinas, onde existem diversas manifestações de pressão, também, contra o Movimento Democrático Brasileiro. Esperamos que, com a sua presença, o Presidente possa coibir eventuais abusos que estejam ali existindo, abusos que retratam outros tantos existentes em todo o Estado de São Paulo e, talvez, em todo este País. Lembrando que tivemos eleições municipais naquela cidade e no Estado de São Paulo sob o Governo do Presidente Costa e Silva, e sob o Governo do Presidente Médici, solicitamos ao Presidente Geisel que, simplesmente, o seu governo faça com que as eleições municipais transcorram, no

Estado de São Paulo, da mesma forma que transcorreram sob o Governo Costa e Silva, e sob o Governo Médici.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Justíssimo raciocínio.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — É este o apelo, Sr. Presidente, que nós fazemos, no sentido de que os governos, em todos os escalões, coibam, realmente, os abusos que se estão verificando em São Paulo, abusos que estamos denunciando e voltaremos a denunciar, nesta Casa. (Muito bem!)

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, como Líder.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, no aparte despretensioso que dei ao nobre Senador Orestes Quêrcia, não pensei que fosse eu brindado com a imediata mobilização da Bancada do MDB, inclusive a ponto de fazer o 2º-Secretário da Casa descer pressurosamente da Mesa para vir ajudar o seu companheiro de Partido. Depois, ouvimos frases em tom definitivo e algumas ilações que raíam pela beira do sofisma, que eu diria, grosseiro.

Quando pedi o aparte ao nobre Senador por São Paulo, foi porque S. Exª declarou que a Lei Falcão estaria prejudicando claramente o seu Partido e que o Senador pelo Rio Grande do Sul, Paulo Brossard, teria dito que o Governo não resistiria a dez dias de televisão. Daí, como o nobre jovem Senador por São Paulo é muito versátil nos assuntos que trata, tive que sair atrás dele por este Brasil inteiro, pela Transamazônica, voltando depois ao Estado de São Paulo, em cujo assunto interno não me imiscuí, e, finalmente, S. Exª deu um depoimento que eu acho muito interessante, porque se choca com algumas afirmativas também dadas em caráter definitivo pelo MDB, de que durante o período do Presidente Médici não teria havido eleição livre e é o próprio beneficiado de uma eleição livre que deu, agora, o testemunho.

Mas, nem considerarei, evidentemente, o argumento das Casas, porque esse me parece muito pouco feliz. Consideraria, mais, o argumento do nobre Senador Marcos Freire: a mim me parece que S. Exª merece uma resposta, porque não é justa a colocação que fez, e deve tê-la feito de boa-fé.

Quando relatei a lei, mostrei claramente duas coisas: em primeiro lugar, a impossibilidade física de se transferir o mecanismo das eleições gerais de 1974 — isto é, eleição com rádio e televisão colocados à disposição dos candidatos, e não dos partidos — para as eleições municipais. Já nem me detive nas razões apresentadas pelo Ministro Armando Falcão, que eram, também, de grande importância, pela confusão que se generalizaria neste País a partir do momento em que o vereador se deslocasse, por exemplo, lá de Caruaru — cidade que tem recebido a contínua atenção do Senador Marcos Freire —, para a cidade do Recife, para, do Recife, falar para Caruaru. E assim em São Paulo e em todos os municípios onde não existe televisão, eles teriam que vir à sede do seu Estado para, dessa sede, mandar a sua mensagem para todo o Estado. E o Estado inteiro teria que ouvir os problemas que, evidentemente, são também pertinentes aos municípios e deveriam ser a razão fundamental da propaganda. Então, segundo a mensagem, isso daria uma confusão generalizada.

Eu nem isso adotei, nobre Senador Marcos Freire, para responder à interpelação de V. Exª. Adotei o princípio claro de logística, comparei possibilidades com necessidades. Mais de 200 mil candidatos em potencial no Brasil, 74 estações de televisão. Ainda que fosse possível, por motivos técnicos, solucionar o problema — ainda que fosse, que não é — eu disporia de 14 segundos por candidato para fazerem a sua mensagem, aquela a que se referiu, ainda há pouco, complementando o discurso do Senador Orestes Quêrcia, o nobre Senador Marcos Freire.

Então, não seria barrar uma mensagem. Era a inviabilidade de, em 14 segundos, alguém falar sobre seu plano de governo como prefeito, ou vice-prefeito, ou das suas atividades como vereador.

Daí, então, analisei o projeto do Partido, chamado substitutivo oficial do Partido. Este, previa uma solução tão simples quanto aquela sugerida pelo Senador Orestes Quêrcia, mas bem diferente: previa que, já que era impossível distribuir, equitativamente, o tempo pelos candidatos, que o Partido o fizesse de acordo com as suas conveniências.

Ora, então aí, Sr. Presidente, achei eu que a Oposição que tanto se bate por democracia e por igualdade de oportunidades queria, em última análise, intencionalmente ou não, entregar as estações de televisão às cúpulas dos diversos Estados, onde se daria, inevitavelmente, a preferência por alguns candidatos em detrimento de outros. E, em que me louvei? Na mensagem do Ministro, ou em alguma palavra do Governo? Não! Louvei-me, precisamente, na emenda apresentada por nobres Deputados do MDB.

O Deputado J. G. de Araújo Jorge apresentou uma emenda, independentemente do substitutivo do Partido, em que exigia que a divisão fosse feita equitativamente. E aí seria o grande problema que teria que enfrentar, exatamente, o juiz a que se referiu o nobre Senador Orestes Quêrcia. Porque, na medida em que a Justiça tivesse que dividir o número de horas possíveis pelo número de candidatos ela chegaria ao número que dei, ao número que ainda há pouco expressei, que seria, absolutamente, impossível, absurdo, alguém poder, uma única vez, apresentar-se como candidato, durante 14 segundos, na televisão, para dar a sua mensagem.

E o que fez a Guanabara, em 1974, nas eleições gerais? O Partido encaminhava à Justiça Eleitoral o nome daqueles que deveriam utilizar as estações de televisão e de rádio, e, com isso, estabeleceu um sistema discriminatório, a tal ponto que, para o Sr. J. G. de Araújo Jorge poder utilizar a televisão na Guanabara — todo este País sabe — foi preciso que recorresse a um mandado de segurança; ele e mais alguns dos seus companheiros.

Então, se o objetivo da Revolução foi proporcionar a liberdade de utilização dos meios de comunicação de massa para neutralizar o poder econômico, se foi esse o objetivo, neutraliza-se o poder econômico e agora, em seu lugar, se erigia um poder igual ou pior, que era o poder do caciquismo partidário, através das cúpulas partidárias, servindo aos candidatos da sua preferência.

E, aí eu iria à objeção do Senador Marcos Freire: seria, realmente, uma discriminação de faces, nobre Senador. O candidato bonito e bem falante, naturalmente, poderia utilizar a televisão; o candidato bem falante e feio, utilizaria o rádio; e o candidato feio e burro — é, porque há também — esse não utilizaria nem o rádio nem a televisão, porque seria impossível, e nós discriminaríamos este País em três tipos de candidatos: o "A", "B" e o "C", neste tipo quase folclórico a que acabei de me referir.

De modo que, o que se fez, foi precisamente igualar condições, dar igualdade de condições a todos, e não utilizar esse sofisma que é realmente primário e grosseiro, dizer que se eu não posso dar automóveis a todos tenho que cassar o direito daqueles que têm automóvel; se eu não posso dar casas a todos tenho que cassar os direitos daqueles que têm casa. Isto é extremamente primário, e me admira que surja de uma das inteligências mais brilhantes deste Congresso.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — V. Ex^a está colocando a matéria de uma maneira brilhante, como sempre o faz...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Muito obrigado.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — ... entretanto, deveria atentar para o seguinte: o horário é uma concessão feita ao Partido e não ao candidato. Então, o Partido o distribuirá de acordo com a

sua conveniência. Se dentro do Partido houver preferência pessoal há o recurso à Justiça, mas a concessão é ao Partido. Ele tem autonomia, tem personalidade jurídica para usá-lo na sua conveniência, na conveniência das suas idéias. Agora, nunca se pode pensar, através de uma concessão dessa, de fazer justiça, direta aos candidatos colocando-os em situação de igualdade em relação ao horário de TV. O que vem ocorrendo violenta inclusive determinação do Presidente da República na sua Mensagem de 1976, que foi objeto da confiança nacional e, inclusive, da crença do nosso partido.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — V. Ex^a poderia voltar ao seu argumento, só para que eu possa me situar nele?

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Disse que estão nos deixando em desigualdade completa em relação ao outro Partido, que está usando normalmente a televisão.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Candidatos de outro partido estão usando a televisão, foi isso que V. Ex^a falou?

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Exatamente. Candidatos do outro partido estão usando da televisão agora, na campanha, usando de maneira profusa, de maneira abusiva.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Então é um fato novo para o qual eu gostaria de dar uma palavra a V. Ex^a, em resposta, logo que termine o seu aparte.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Mas acabei, neste instante, de contar um caso que se passou em Londrina, onde a televisão procede da seguinte forma: fica difundindo, divulgando os candidatos. Não lhe faz referência ao fato de ser candidato, mas divulga: fulano de tal; hoje, deu uma entrevista à imprensa; fulano de tal, ontem, esteve em tal bar. Quer dizer, é uma propaganda abusiva que está sendo até motivo de reprimenda do nosso Partido, lá. Agora, está, por incrível que pareça, nos favorecendo, porque o povo, na sua consciência, na sua repulsa, está vendo a desigualdade dos partidos perante a televisão. Mas, como eu disse a V. Ex^a, está havendo também uma violentação à própria afirmação feita pelo Presidente Geisel, no começo deste ano, em sua Mensagem ao Congresso. Disse o Excelentíssimo Senhor Presidente Geisel, em sua Mensagem, página nove — final — o seguinte:

"E já que se trata de um ano eleitoral, valha dizer que o Governo, plenamente consciente de seus deveres e cabalmente aparelhado para tanto, assegurará a paz e a ordem, o pleno exercício do direito legítimo do voto democrático, sem pressões nem coações, como já o fez no passado."

Veja V. Ex^a que a realidade está sendo completamente contrária. Admito que, como Relator da matéria, como é norma nesta Casa, V. Ex^a procedeu com a maior seriedade possível. Mas os resultados nos colocaram numa desigualdade profunda.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Perfeito. Esse é o aparte de V. Ex^a que eu recolho, nobre Senador Leite Chaves, com muita alegria. Primeiro, porque ele não conflita, absolutamente, com o que estou defendendo até aqui. Segundo, porque V. Ex^a nos dá a alegria de ler o Presidente Geisel numa das suas Mensagens, ou creio eu que foi a Mensagem que V. Ex^a leu, um dos seus discursos. E, naturalmente, como V. Ex^a leu o Presidente Geisel e acha que ele é um bom símbolo de comparação e inclusive um parâmetro para o nosso procedimento, seria interessante que V. Ex^a não esquecesse que a chamada Lei Falcão foi Mensagem, também, de Sua Excelência o Presidente Geisel. Foi Sua Excelência quem mandou. O Ministro da Justiça não manda mensagem ao Congresso, ele manda exposição de motivos ao Presidente da República e se o Presidente a aprova envia-a ao Congresso. De maneira que, eu gostaria que V. Ex^a citasse o Presidente Geisel pelo todo, no que V. Ex^a acabou de ler e na outra, porque ele deve ser responsável.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Darei o aparte a V. Ex^a, se o desejar mas não o dê fora do microfone porque eu perco o privilégio de ouvi-lo.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Eu não chegaria ao ponto de chamar o Presidente da República de contraditório nas suas mensagens, mas, quero crer que a declaração citada informou confiança, credibilidade nacional.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Bem, eu apenas fiz a referência porque me parece evidente. Se nós somos aqui o Partido do Governo, é claro que a nossa posição em relação ao ponto de vista do Presidente é consonante. Achava que V. Ex^a estava citando apenas uma parte ou um aspecto do problema. Mas V. Ex^a já complementou o seu pensamento. Se, entretanto, em Londrina, — já darei o aparte ao nobre Senador Ruy Santos — como V. Ex^a diz, está havendo formas que eu consideraria não somente errôneas como censuráveis, de burlar a Lei, V. Ex^a pode estar certo de que eu estarei de acordo com o seu protesto. Uma vez provado que qualquer candidato está tirando partido da televisão para fazer mensagem de natureza pessoal e propagandística, é evidente que eu condenarei, da mesma maneira como achei que só seria justo se ela fosse igual para todos.

A palavra é de V. Ex^a, não posso pôr em dúvida. Naturalmente V. Ex^a traria a comprovação daquilo que afirma.

Ouço o nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — O nobre Senador Leite Chaves leu trecho da mensagem do Presidente Geisel, em que Sua Excelência declara enfaticamente que assegurará paz e tranquilidade. O Chefe da Nação não vai recuar um passo: vai assegurar paz e tranquilidade às eleições. Isso não conflita com a matéria da propaganda em rádio e televisão.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador Jarbas Passarinho, somente um último aparte.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Sirvo, com muito agrado, de tabela de bilhar francês entre V. Ex^a e o Senador Ruy Santos. Dou o aparte a V. Ex^a, para que responda o representante da Bahia.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — E agradeço muito. A forma mais elevada de paz é a colocação às partes em igualdade de condições perante os órgãos de informação, porque, no instante em que há preterição ou concessão a um desses setores, mesmo por forma indireta, sem que os órgãos oficiais tomem a cautela de coibir o abuso, evidentemente essa paz não existirá. Existirá apenas na Mensagem Presidencial e, talvez, na consciência e na boa-vontade de Sua Excelência o Presidente Ernesto Geisel.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Se a lei atinge a todos, não há por que admitir que está quebrada a paz. É só suposição do eminente representante do Paraná.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Entretanto, a lei não basta, e sim a fiscalização na maneira como é executada.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agora peço permissão para retomar a palavra, já que em nenhum momento deixei de dar apartes aos meus colegas.

O nobre Senador por São Paulo, que ficou, em seguida, tão calado, e foi o provocador inicial ...

O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte rápido?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Pois não.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP) — Desculpe-me se me sirvo do discurso de V. Ex^a

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Concedo o aparte na hora, no mesmo instante, para que V. Ex^a não perca a oportunidade.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP) — E sempre assim faço com V. Ex^a. Só pergunto ao Senador Ruy Santos se S. Ex^a se lembra, por exemplo, da *pax romana*. Relamente, vivia-se numa paz, numa tranquilidade total, mas não havia respeito humano aos povos subjugados. É muito relativa essa questão de paz. Antigamente havia a *pax romana*, mas esta não é a paz que queremos para o País.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex^a perdoe, porque fui chamado à fala. O nobre Senador Orestes Quércia abandona a Transamazônica e passa a Roma.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — E, depois, S. Ex^a envereda por um terreno perigoso, porque no que entra, como cultor da História, na *pax romana*, como S. Ex^a fez questão de falar em termos latinos, sabe que ela duraria uns 5 séculos, e talvez não fosse bom S. Ex^a lembrar esse fato com tanta ênfase.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP) — Quer dizer que V. Ex^a concorda que o raciocínio coincidiu com a realidade atual.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Se V. Ex^a acha que estamos vivendo há cinco séculos, concordo. V. Ex^a acabou de descobrir que somos longevos. V. Ex^a, que pensei tivesse trinta e poucos anos, deve ter 5 mil ou, então, 500 anos, no mínimo, que são 5 séculos.

Sr. Presidente, minha fala foi exclusivamente no sentido de dar breve aparte inicial, e se transmutou, para alegria minha, em um debate com quase toda a Bancada emedebista.

Insisto: à falta de argumento verdadeiro e puro, para combater a chamada Lei Falcão, se utiliza, com perdão da palavra, mas é a única que vejo, a mistificação dos fatos.

Um fato é dar igualdade de oportunidades e liberdade de escolha. Estes são dois pressupostos da democracia. Outro fato é fazer discriminação, e discriminação partidária.

Disse o nobre Senador Leite Chaves, como já tivesse provado, e, apesar de S. Ex^a ser jurista, aceito bater no terreno, que o tempo é cedido aos Partidos e não aos candidatos, tese a ser provada no Brasil.

É evidente que, cedido aos Partidos, estes têm obrigação de transferir para os candidatos e não apenas a qualquer membro do Partido ou até a qualquer pessoa que, não sendo membro do Partido, pudesse utilizar-se da televisão. É por isso que o próprio candidato do MDB solicitava que o tempo fosse dividido equitativamente pelos candidatos, e não pelas cúpulas partidárias, que não são candidatos.

Admitamos que amanhã quiséssemos ouvir, se fosse bom e é bom — realmente ouvir — grandes líderes do MDB como líderes da ARENA, em termos gerais. Não está impedido, de maneira alguma, desde que tivéssemos, por exemplo, oportunidade de debates de senador com senador, deputado com deputado, conjunto contra conjunto. O que está impedido é o candidato, em si, ou fazer a sua propaganda na televisão, tirando partido de um meio que ele discrimina com outro candidato, que não pode fazer a mesma coisa, não do outro partido, mas do seu próprio partido. E é isto que se procura obscurecer, constantemente, nesta Casa.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP) — Permite V. Ex^a outro aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Vejo vários microfones ericados e também vejo a luz da mesa da Presidência indicando que meu tempo, como Líder, ultimou. Peço apenas aos colegas sejam breves, para que eu possa concluir meu pronunciamento sem ter o desprazer de negar o aparte.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP) — Agradeço a gentileza. Sabe V. Ex^a que lhe tenho profunda admiração, pela sua inteligência...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ela é mútua, V. Ex^a sabe disso.

O Sr. Orestes Quercia (MDB — SP) — Estando aqui sentado, prestando atenção ao raciocínio de V. Ex^a, imaginava: como o Senador Jarbas Passarinho pode defender a Lei Falcão? E me lembrava que os candidatos à Câmara Municipal de São Paulo e os candidatos do interior irão usar a televisão e o rádio. Vai aparecer a fotografia do cidadão, o número do cidadão, a legenda do cidadão. Só! Televisão e rádio não poderão ser utilizados, de maneira nenhuma, em vista do raciocínio oficial do Governo se todos não podem usar, então ninguém vai usar. Assim, televisão e rádio, órgãos de divulgação extraordinários, conquista extraordinária do ser humano, não poderão ser utilizados como veículos de uma mensagem, de uma palavra sequer, para divulgação de nada, a não ser a fotografia e o número do cidadão. Estranho muito a defesa loquaz, inteligente, intransigente de V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço o elogio de V. Ex^a, mas ele fica totalmente prejudicado pelo seu próprio aparte. O seu aparte, se V. Ex^a há de me permitir, não o considere feliz: 1º) repete coisas que V. Ex^a já disse inúmeras vezes; 2º) repetindo, V. Ex^a nada acrescentou. No meu entender, fugiu do centro das discussões, pois acabamos de mostrar claramente a impossibilidade física de ser dada oportunidade a cada candidato para a utilização do mesmo meio. Se é impossível fisicamente, só restava outra alternativa: discriminar candidatos. Estes podiam; aqueles, não. Seria profundamente antidemocrático.

V. Ex^a logo declara que se admira que defende o Senador Jarbas Passarinho a Lei Falcão. Compreendo qual é a mensagem. Embora V. Ex^a não tenha tido a intenção, a mensagem é provocar a intriga de algum modo, pois se construiu um estereótipo de tal ordem que qualquer pessoa que apareça, tentando justificar uma parte desse fato, é considerada, indiscutivelmente, a serviço da causa da antiliberdade.

Então, é preciso queimar o Sr. Jarbas Passarinho, como se ele fosse um fascista, como se ele fosse um candidato da autocracia violenta, contrário a todo tipo de liberdade, quando isto não é verdade. Apenas o que posso considerar é que o candidato lá de seu Município, lá de Presidente Prudente, deixe de ter a mesma oportunidade que tem o candidato da Capital do Estado. Portanto, V. Ex^a está classificando o seu Partido em categorias — candidato de primeira qualidade, de segunda e de terceira. Uns podem utilizar; outros, não podem. Como a Capital do Estado de São Paulo não vai ter candidato a prefeito, como nenhuma outra Capital, e que se justificaria, realmente, propaganda de uma candidatura pela televisão, para expor o programa a uma população maior, é claro que, neste ponto, a conduta se faz através da propaganda dos vereadores. E os vereadores têm os meios, aquilo que — já o disse uma vez — socialista francês, Maurice Duverger declarou que era parte da micropolítica que se faz em todo o mundo.

A prova maior — para concluir Sr. Presidente — é que, enquanto S. Ex^{ts} queriam 2 mil e 700 horas de televisão para as eleições municipais neste País, a França dá 3 horas para a propaganda destinada a Presidente da República; a Inglaterra, 50 minutos, em cinco programas de 10 minutos. No entanto, S. Ex^{ts} entendem que o Brasil deve ser, realmente, o grande País que deve destinar 2 mil e 700 horas para propaganda eleitoral em televisão, como se o vereador de uma cidade pequena, de um interior pobre, pudesse discutir interesses de toda uma população, de seu Estado ou de seu País, na estação de televisão.

Sr. Presidente, e lhe peço permissão, não vou fazer comentários em relação ao aparte do nobre Senador Agenor Maria, mas, sendo S. Ex^a do MDB, digo que já fico contra o aparte — não o ouvi, mas sou contra — para não ter que falar em seguida.

Ouçõ o nobre Senador potiguar.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Fico-lhe muito grato nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Ex^a falou muito em discriminação. A discriminação está feita pela própria natureza dos fatos. As cidades grandes têm rádio e televisão; as cidades de médio porte têm rádio; e as pequenas cidades têm serviço de som. O serviço de

som das pequenas cidades alcança toda a comunidade; os serviços de rádio das médias cidades alcançam toda a comunidade; e as televisões das grandes cidades alcançam toda a comunidade. 90% da população brasileira não dá razão à defesa que V. Ex^a faz da Lei Falcão. Posso afirmar a V. Ex^a o seguinte: estou vindo do Nordeste, cheguei ontem do Nordeste...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Não sabia que V. Ex^a era dono dessas estatísticas. V. Ex^a afirma que são 90%...

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — V. Ex^a está defendendo um ponto de vista ficando contra o povo. De cada 10 pessoas que tive a curiosidade de perguntar, 9 é contra o argumento de V. Ex^a. Estou afirmando a V. Ex^a o que ouvi...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Não sabia, nobre Senador Agenor Maria, que V. Ex^a dispunha dessa caixinha de segredo e que V. Ex^a era o único que tinha o direito de chegar ao povo e ouvi-lo.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Procurei ouvir o povo da minha região.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Sei que V. Ex^a é um homem popular, mas não pense que sejamos elitistas. Ouvimos também muita gente que dizia, na época das eleições gerais — não era a nível de vereador, mas a nível de deputado e senador — muita gente dizia que considerava o programa mais humorístico nacional o do TRE. Essas pessoas faziam questão de apagar o seu televisor no momento em que aparecia um cavalheiro qualquer, não do meu partido ou do seu, mas de ambos.

Depois, não sei a que povo V. Ex^a refere.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Consultei o pessoal da minha cidade. Estamos disputando eleições no município. O pessoal revoltou-se, pois temos uma estação de rádio e ela não poderá ser utilizada.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Quantos eleitores há na cidade de V. Ex^a?

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Vinte e cinco mil.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — São vinte e cinco mil eleitores na cidade de V. Ex^a, e só podem ser atingidos através do rádio e da televisão.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — É muito difícil um candidato a prefeito conversar com vinte e cinco mil eleitores. E temos a estação de rádio. Se depender do espaço físico e do direito de a cidade pequena gozar do mesmo direito da cidade grande, a primeira tem o serviço de som; a cidade média com o rádio; e a cidade grande tem a televisão. Vai-me desculpar, francamente V. Ex^a está numa missão muito espinhosa.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço a forma pela qual o MDB sempre-me mimoseia, nos momentos em que declara que estou contra o povo ou que fico utilizando a inteligência para certas atitudes.

Sr. Presidente, concluo com a citação de um personagem importante, que merece meu maior respeito, e o desta Casa, precisamente o Senador Agenor Maria.

Foi S. Ex^a quem disse, antes da votação da Lei Falcão — se os jornais não são mentirosos — que, para ele, muito mais importante que a televisão e o rádio era o aperto de mão dos seus eleitores.

Com estas palavras, encerro o meu pronunciamento desta tarde. (Muito bem!)

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, como Líder.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Já que a Aliança Renovadora Nacional fez questão de definir o seu ponto de vista sobre a Lei Falcão, dizemos, em duas palavras, que não aceitamos toda a argumentação que acaba de ser expendida.

Todos condenaram a discriminação. E condenam o sistema antigo, porque seria discriminatório.

Ora, Sr. Presidente, o fato concreto é que a Lei Falcão eliminou da campanha eleitoral o debate político, e, pretendendo eliminar a discriminação, não o fez, e ainda introduziu outra da maior gravidade.

Damos um exemplo: numa cidade próxima à Capital do Estado de São Paulo, a cidade de Osasco, não há televisão, não há rádio. Essa cidade pertence à Grande São Paulo. Os candidatos da Capital podem aparecer na televisão; os de Guarulhos, que fica ao lado, não poderão aparecer.

A discriminação está feita de forma odiosa.

O que caracteriza a televisão não é a sede de onde são emanadas as ondas, mas o público que recebe a comunicação.

A discriminação foi feita de forma grave, lamentável.

Estamos com problemas concretos em São Paulo. Candidatos a prefeito e a vereador de cidades com mais de 100 mil habitantes não terão possibilidade de ver seu nome nem sua fotografia colocados.

Esta é a primeira discriminação.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP) — Peço desculpas a V. Ex^a, mas, em meu aparte ao discurso do Senador Jarbas Passarinho, em razão do problema de tempo, não ficou esclarecido um aspecto da questão, e que agora gostaria de relembrar neste pronunciamento de V. Ex^a.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — V. Ex^a quer segunda época.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP) — Realmente o Senador Jarbas Passarinho disse discriminação, e V. Ex^a a contesta com argumentos procedentes, objetivos pois discriminação existe na forma em que foi colocada a Lei Falcão. Nas próximas eleições teremos o uso da televisão e o uso do rádio. Se o Governo tivesse realmente proporcionado uma lei que estabelecesse a televisão e o rádio fossem utilizados pelas pessoas que irão concorrer às próximas eleições, mas também tivesse dado a possibilidade de essas pessoas, de esses candidatos falarem, darem sua mensagem, então o argumento de S. Ex^a estaria certo. Da forma como está colocado a lei, que, como alguém já lembrou, é uma espécie de retorno ao cinema mudo, realmente a inteligência e o argumento do Senador Jarbas Passarinho não conseguirão convencer ninguém. Era isto que desejava acrescentar, dizendo ainda que V. Ex^a tem toda razão ao salientar que a discriminação foi realmente efetivada.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Nobre Líder, sempre ouço V. Ex^a com duplo cuidado: o primeiro, para não perder nenhuma palavra, a fim de que o segundo cuidado seja frutuoso, e eu possa aprender melhor. V. Ex^a acaba de declarar que a Lei Falcão elimina o debate político. Creio que V. Ex^a não tem razão neste aspecto, pois o debate político pode ser feito a qualquer momento, inclusive nas televisões e rádios, por aqueles que não são candidatos.

V. Ex^a mesmo, há pouco tempo, esteve na televisão paulista. Também fui convidado por esse programa, para um debate com o nobre Senador Marcos Freire. Se me honrou o convite, ao mesmo tempo me criou alguns problemas, devido à natureza do meu debatedor. Por que não se concretizou o encontro — depois comuniquei ao Senador Marcos Freire — creio que contei com a compreensão de S. Ex^a. Uma vez, saindo de um programa dessa natureza, lá na cidade de São Paulo, que V. Ex^a tão nobremente aqui representa, conversava com algumas pessoas, quando alguém do grupo me disse que não acreditava que aquele programa fosse o exato, o verdadeiro, porquanto era um programa gravado. Seria bem provável que o Governo, querendo favorecer-me nos momentos em que eu tivesse dificuldade de responder ao meu opositor, usasse a tesoura da censura. E como coloquei, como única condição que o debate com o Senador Marcos Freire fosse feito sem censura, a estação transmitiria o programa ao vivo, infelizmente a estação recuou do seu propósito, argumentando que não poderia fazê-lo por motivos técnicos. Iria-mos discutir todos esses programas político, econômico, o energético, que tem em V. Ex^a, aqui, um dos mais ativos e briosos defensores. Isto sim, é o que o povo quer saber e é preciso que o povo saiba — a política de natureza global. Portanto, não está eliminado, no meu entender, o debate político. Está eliminado, como V. Ex^a percebeu claramente, a possibilidade de satisfazer candidatos de uma categoria, considerando os outros como de categoria inferior.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex^a

A divergência é apenas aparente. Citando a eliminação do debate político, referia-me ao debate político no programa político. Fora daí é outro problema.

Estamos discutindo a Lei Falcão. Essa lei se refere aos programas concedidos aos Partidos na campanha eleitoral. Assim, na campanha eleitoral, naqueles momentos que, pela própria lei são chamados de momentos da campanha eleitoral, uma hora por dia, nesses programas destinados à campanha eleitoral, não será permitido o debate político.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Antes de dar o aparte a V. Ex^a eu queria tornar claro este aspecto, para não ficar duvidoso...

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — É porque é correlacionado com o aparte anterior.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... dentro do programa político é que o debate é proibido.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Pois é esta frase de V. Ex^a que me arranhou um pouco o ouvido, ou as oíças, como diz o meu amigo Senador Ruy Santos. O programa político, propriamente, não está impedido de ser discutido. Em seguida, V. Ex^a traduziu bem o seu pensamento: o programa político na programática de propaganda, quer dizer, o eleitoral...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Já discutimos a Lei Falcão, que se refere a isso.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — E é isso mesmo que estou discutindo. Essa chamada lei, ela não proíbe que a discussão, o programa partidário, possa ser discutido. Ao contrário, ela prevê até oferecer duas horas, por ano, em cadeia; — diria melhor, rede, as estações todas funcionando. De maneira que, com isso, eu concordo plenamente com V. Ex^a; que foi eliminada a propaganda política, os assuntos correlacionados com a propaganda de cada indivíduo, de cada candidato.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Então, V. Ex^a concorda comigo quando V. Ex^a diz: cada candidato.

E o que a lei diz, o que ciência política diz, o que a Constituição estabelece, é que o programa, as eleições, são partidárias.

A votação pode ser individual também; mas ela é também de legenda. E até, entre a dúvida, se alguém votar numa legenda e num candidato de outra, prevalece a legenda.

Aquele sistema de candidatos individuais está **superado**; representa uma fase — podíamos dizer — quase da pré-história da política contemporânea. O que existe, hoje, são Partidos. E é o que a Constituição, a Lei Orgânica dos Partidos e várias leis posteriores têm procurado acentuar. Então, a propaganda, o debate deve ser muito mais das mensagens que os Partidos apresentam, em função dos quais os candidatos existem.

Sabe V. Ex^a que existe, inclusive, o princípio da fidelidade partidária, quer dizer, se aquele indivíduo pensar e agir em desacordo com a orientação partidária, ele pode perder o mandato. Então, o que acontece na Lei Falcão, defendida por alguns? O partido, como tal, não pode ser uma palavra; o eleitor não sabe o que o partido pensa. Só pode saber o nome, a fotografia e a profissão do candidato, na propaganda política. Mas, se na propaganda política não se pode dizer isso, positivamente se eliminou o debate político nos momentos de propaganda. Isto me parece de uma clareza meridiana. E os candidatos que poderão aparecer estão discriminados; e discriminados com grave injustiça. Serão, apenas, aqueles que são candidatos na sede de onde emanam as irradiações das várias estações.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex^a, agora?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço, agora, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Peço-lhe um aparte, em seguida.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Pois não.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — O exemplo invocado pelo Senador Jarbas Passarinho não veio em favor da tese que sustenta de que é possível o debate político fora da campanha eleitoral propriamente dita. E não vem, exatamente, pelo fato de que o referido debate, para o qual havíamos sido, S. Ex^a e eu, convidados, terminou não ocorrendo, pelas dificuldades que foram se apresentando. O Líder da ARENA esclareceu que, devendo se realizar esse debate ao vivo, terminou, sob alegações de ordem técnica, a televisão Bandeirante — que foi quem nos convidou — recuando da programação feita inicialmente. Teria, então, que complementar esse testemunho que S. Ex^a trouxe à Casa; é que a TV insistiu para que, embora não contando com a presença do Senador Passarinho, fosse eu aos estúdios daquela televisão, a fim de fazer o debate com os próprios jornalistas que se encontrariam presentes; e evidentemente que compareci, embora comprometendo-se a emissora de só levar ao ar o programa sem cortes e sem censuras. Depois disso — tenho a impressão — já decorreu mais de mês e o fato é que datas marcadas para o lançamento do programa foram adiadas sucessivamente; e tudo indica que o programa não foi, nem será levado ao ar. Não foi nem em conjunto — o debate Senador Passarinho versus este Senador que agora o aparta — nem posteriormente, num debate do Senador com os jornalistas. Portanto, a afirmativa de que é possível haver debate político livre, independentemente de campanha eleitoral, parece que não se confirma, pelo menos com o exemplo invocado pelo ilustre Líder da ARENA.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a informação dada por V. Ex^a.

Ouçó o Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — E vou pedir, em meu favor, o testemunho de V. Ex^a não deu uma entrevista na televisão paulista, há alguns meses, e essa entrevista não foi levada ao ar? Ou o que vi foi sonho?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — O fato de ter havido um debate não significa que houve outros, são dois fatos diferentes...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não, V. Ex^a é muito hábil em não gostar de responder diretamente...

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — V. Ex^a me permite?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Houve, realmente, um debate com o Senador José Sarney, que foi gravado e transmitido; e houve outro debate que não foi transmitido...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não, perdão...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... de modo que não há contradição.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Talvez não contradição, Excelência...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — V. Ex^a deu o aparte a mim, agora? Então, vamos ao menos fazer justiça à aritmética. Vamos ver onde ela é irracional e minoria.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — O problema não é de aritmética.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — V. Ex^a acabou de declarar que fez um debate, que foi levado ao vivo e não houve cortes — ou pelo menos, V. Ex^a não conhece os cortes. Em seguida, sabemos que na mesma televisão ou na mesma cidade, pelo menos, houve um debate entre o Vice-Governador do Estado de São Paulo e o Senador Paulo Brossard e esse programa foi levado ao ar, não só em São Paulo, como em outras capitais do País, também tratando de problemas institucionais deste País, digamos, de problemas programáticos de natureza partidária. O testemunho que acaba de dar o Senador Marcos Freire é, no meu entender, uma exceção, até mesmo porque estou surpreso com o que ele afirma. Eu não sabia que isso ocorreria. Também a mim me convidaram depois; e nesse caso que fosse eu sozinho para não correr o risco de ser considerado beneficiado pelo corte de uma censura no momento em que eu estivesse no debate. A explicação que a empresa deu, de natureza técnica, honestamente não me convenceu, tanto que transmiti ao Senador Marcos Freire. Ela dizia que iria levar ao mesmo tempo em sete lugares diferentes do Brasil e que precisavam gravar em sete video tapes diversos. A mim pareceu-me mais barato que ela comprasse uma hora de TV EMBRATEL e transmitisse para o Brasil. De maneira que, como V. Ex^a vê, minha tese não está perturbada; até nos exemplos dados tenho dois presentes aqui: V. Ex^a é um e o Senador Paulo Brossard é outro, contra uma afirmativa, que eu respeito, não ponho a menor dúvida, por parte do Senador Marcos Freire.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Apenas quero mostrar que não há contradição. Dois foram irradiados e um outro não foi.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Exatamente. Tenho a impressão até que não só não existe contradição, como o que se deu foi uma relação de causa e efeito. Talvez nós ambos tenhamos sido vítimas de termos ido fazer o nosso programa a **posteriori** dos dois programas anteriores. A notícia que recebemos em São Paulo é que tinha havido enorme repercussão do primeiro programa de que participou o ilustre Senador Paulo Brossard e não menor repercussão do programa de que participou o ilustre Líder do meu partido, com o Senador José Sarney. Então, como a coisa estava num crescendo, como a repercussão, inclusive em termos de opinião pública, estava sendo muito favorável, em termos de debate político, talvez não conviesse às altas esferas que podem dispor de haver ou não haver programa que esses debates prosseguissem. E o fato, então, é que teremos sido mais vítimas dos bons programas que

chegaram a ser feitos, mas que ficaram em dois, quando a televisão previa uma série de outros debates que não se deram.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a contribuição dos ilustres Senadores, que relatam fatos que, como disse, não são contraditórios. Alguns programas foram ao ar; outro não foi, pelo menos um dos programas aí mencionados. Quando houve a censura apertada na Imprensa, alguns artigos saíam e outros não saíam.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — O fato de saírem alguns artigos não significa que não houvesse censura.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — O argumento não é brilhante.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Mas eu gostaria, Sr. Presidente, para não me estender num debate que se cingirá a fatos isolados, queria completar o ponto de vista do MDB, dizendo que a discriminação existe, não apenas em relação aos candidatos, como acabo de demonstrar, de forma inequívoca e irresponsável, porque alguns vão, e outros não. A discriminação é patente.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não há outros, nobre Senador!

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Mas, mais grave do que a discriminação individual, Sr. Presidente, é a discriminação partidária, outra discriminação que está havendo.

Se nós quisermos ter os pés na terra e olhar o rádio e a televisão tais como eles existem, todos os dias ouvimos a propaganda subliminar da ARENA; do Governo; do Partido do Governo; da programação que atinge 40 milhões de eleitores; programação cara, falando dos dezesseis milhões de sócios do PIS e do PASEP; do INPS com filas organizadas, atendimento prestimoso; ...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... ouvirmos dados seguidos, todos os dias. É a enumeração das obras do Governo. Discriminação, Sr. Presidente, porque não se permite ao Partido da Oposição ir à televisão e dar a sua opinião sobre aquela situação.

Nos Estados Unidos existe uma lei chamada *Equal Time*, tempo igual à Oposição e ao Governo. Toda vez que o Governo vai à televisão e enuncia obras que possam ter interesse eleitoral, a Oposição tem direito a tempo igual, para dar a sua versão.

Ora, qual o lema da ARENA? "ARENA é Governo." Anuncia-se que no fim da campanha será a fotografia do Presidente Geisel com uma frase semelhante à que foi usada na campanha anterior: "Diga sim ao Presidente Médici". Nesta, uma fórmula diferente vai representar a captação de toda essa imensa propaganda em favor do Partido do Governo. "Governo faz isto."

Há ou não há campanha? Há ou não há propaganda nas vésperas das eleições? Há ou não há discriminação?

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Pretende-se convencer alguém que esta Lei Falcão teve por objetivo eliminar a discriminação? Este é o pensamento do Movimento Democrático Brasileiro, julgando interpretar o pensamento da maioria do povo brasileiro e interpretar aquilo que representa o bom-senso e a objetividade dos fatos.

A propaganda existe; mas, como ela não é contraditada, enganam-se aqueles que pensam que a opinião pública vai se deixar levar por essas afirmações da televisão. As respostas e as críticas já

estão sendo feitas; e quando começar a vigorar efetivamente a Lei Falcão, e os telespectadores, que são os eleitores de todo o Brasil, ouvirem um programa, debate político, campanha ou propaganda político ao qual se seguir a cena muda, isto é, fotografia do candidato, o nome do candidato, profissão do candidato, e silêncio, o povo há de estranhar e há de fazer, antecipadamente, o seu julgamento.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^a me permite?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não sei bem, nessa sua catilinária, o que V. Ex^a pretende sugerir. Pelo que entendi, V. Ex^a estranha que o Governo diga ao povo o que está fazendo e é exatamente isto que ele faz: dizer ao povo que está fazendo, sem outra mensagem senão aquela que se traduz no simples cumprimento do dever. Se de fato a ARENA é Governo, a ARENA, através dos veículos exatamente iguais àqueles de que dispõe o MDB, vai tentar capitalizar isso para si, como V. Ex^as têm sistematicamente tentado capitalizar as omissões do Governo, ou aquilo que o Governo, exatamente, em razão de suas limitações, não pôde realizar. A propaganda do Governo, em si mesma, é neutra; ela tem um sentido de prestação de contas. Em todos os países civilizados tal acontece. V. Ex^a, então, acha que, já a esta altura, o Governo não deva dizer nada. Os fatos, as torrentes e não a versão deles não devem ser levados à opinião pública, mas esquecidos simplesmente porque a ARENA por via de consequência poderá capitalizar isso. É, no meu entender, um raciocínio que não assenta bem e discriminatório contra a ARENA, discriminatório, contra o Governo. Pretende-se, assim em última instância, desfigurar a própria natureza do Governo como tal.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Antes, eu gostaria de responder ao nobre Líder da Maioria, dizendo que o Governo ...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Copiosamente as assessorias começam a funcionar e nosso o fotogênico Presidente, já parece que está aí nas mãos do ilustre Líder da Minoria...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Aquilo que eu previa já é fato; tenho nas mãos o cartaz.

Mas, diz V. Ex^a: "O Governo diz o que faz; que mal há nisso?" Nada, Sr. Senador, se houvesse, apenas isto, e permanentemente. Acontece que o Governo diz o que faz, agora, em véspera de eleições, maciçamente, no período eleitoral; começou agora e em intervalos um atrás do outro.

Aliás, quero aconselhar aos técnicos do Governo, que uma das regras da propaganda é que ela não pode ser excessiva, porque depois ela se satura. Houve um caso em São Paulo, famoso: o da famosa eleição do Prefeito Jânio Quadros. O Governo fazia tanta campanha que saturou; e ficou antipropaganda. Depois de certo ponto a pessoa fica predisposta contra. De modo que o primeiro ...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Acho que V. Ex^a está sendo sincero, agora, como o é com o povo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não, estou é advertindo; é um aviso aos navegantes ...

O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP) — Senador Franco Montoro, V. Ex^a permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... apenas, àqueles que estão emitindo a propaganda. Mas, parece-me que a esse respeito não cabe raciocínio. Está é matéria de intuição. Ninguém tem dúvida que se está fazendo uma propaganda intensiva.

Primeiro fato, então: o Governo não está se limitando a dizer o que faz, mas o está fazendo, em véspera de eleições e maciçamente, com visível propósito de influir nas eleições. Isso parece-me incontestável.

Segundo fato: faz isso, mas não admite que a Oposição tenha um minuto para combater, debater. Quando ele diz: "Este é um País que vai pra frente", nós poderíamos dizer: "A inflação também; o custo de vida também" e apresentar os outros lados da verdade, que são verdadeiros, também.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^a me permite?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Será que alguém, neste momento, Sr. Presidente, querendo reproduzir o que acontece em nossa realidade, vai achar que a situação brasileira deve continuar como está, ou precisa ser urgentemente modificada?

Hoje, os homens da produção, em todo o Brasil, estão reclamando; pagam pelo seu dinheiro 58% ao ano...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Essa indignação é técnica. V. Ex^a já desviou o rumo, já fugiu ao debate.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... de juros e correção monetária.

Não há nada, mais grave para o País, Sr. Presidente, do que uma situação como essa. Agora, na televisão, a situação é magnífica, com cores extraordinárias. É ou não é propaganda?...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — E aí é que está o erro.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sr. Presidente, não pretendo convencer ninguém a esse respeito ...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... estou dando o fato que é de observação de todos; e negar-se que há discriminação aí ...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite-me V. Ex^a?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... é negar a evidência.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não, a prova. Vamos ver a prova.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — A prova está aí.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não, a prova que está na mão.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GOIÁS) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^a parece que não gostou da prova que foi lhe oferecida gratuitamente pelo Senador Agenor Maria.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Há um princípio jurídico que diz: "os fatos notórios não precisam de prova". A prova de que a propaganda está sendo feita todas as horas, todos os momentos, da manhã, da tarde e da noite, na televisão, em prosa, verso e música ... Isto eu não preciso provar, porque os 100 milhões de brasileiros estão informados. Agora, que isso vai ser aproveitado na campanha, é o que me acaba de ser apresentado: "Ainda há muito a fazer, Presidente Geisel e ARENA.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Exato, exatamente, prova de honestidade.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Onde está o absurdo?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não há o absurdo, não, pelo contrário, ...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Onde está o crime?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... pelo contrário, há uma lógica muito grande. Estou chamando a atenção para a lógica...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — V. Ex^a alguma vez viu isso na televisão?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... não para o absurdo, é a lógica que existe. Absurdo é V. Ex^as pretenderem que alguém vá acreditar ...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — V. Ex^a viu alguma vez esse cartaz na televisão?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... que não há uma sequência lógica entre essa propaganda ...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Essa pergunta V. Ex^a não responderá.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... maciça que está sendo feita na televisão, e que deve custar bilhões de cruzeiros ...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — E alguma vez isto apareceu na televisão?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... propaganda das realizações do Governo ...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Por favor, nobre Líder.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — O Governo está usando propaganda levando ao povo o que faz.

(*O Sr. Presidente faz soar a campanha.*)

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... e vem agora o Partido do Governo e diz: essas realizações precisam prosseguir ...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Por favor nobre Líder, afirme com a sua responsabilidade.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... com uma fotografia do próprio Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves. Fazendo soar a campanha.) — Pediria a V. Ex^a que concluísse as suas considerações. V. Ex^a já ultrapassou o seu tempo.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouvirei os apartes que me foram solicitados e encerrarei em seguida, Sr. Presidente. Queria fazer um simples depoimento, mas, pelos apartes, sou levado a polemizar. Ouço o nobre Senador Orestes Quêrcia.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — É um rápido aparte, Senador Franco Montoro. V. Ex^a, com muita razão, evidente, lamenta a propaganda sistemática e intensiva do Governo. Quero ressaltar dois aspectos: é verdade que o Líder da Maioria tem razão: o Governo pode fazer propaganda das suas obras, pode. Mas, com o que não podemos concordar é que a propaganda extravase. Veja V. Ex^a um tipo de propaganda sobre o BNH, sobre a política habitacional: durante todo o tempo da propaganda a televisão focaliza uma vida da COHAB, uma vila de casas operárias e, no final, o locutor diz: "O BNH, até agora, financiou mais de um milhão de casas" — pretendemos fazer mais um milhão, não sei — dando a entender que o BNH construiu um milhão de casas populares como aquelas que durante todo o tempo aparecem no vídeo, mas, na realidade, não é a verdade. Financiou mais de um milhão de casas, inclusive habitações de luxo, na maioria, porque habitações daquele porte atingiu pouco mais de duzentas mil. Ora, então é uma propaganda falsa. E se quer dar a entender ao telespectador que o Governo fez mais de um milhão daquelas casas, que aparecem durante todo o tempo, o que não é verdade. Outra propaganda é a do INPS, — como V. Ex^a muito bem ressaltou — dando uma imagem de que o INPS é uma maravilha.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Faria um apelo a V. Ex^a para que concluisse o seu aparte, porque o tempo do orador já está esgotado.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP) — Estou concluindo, Sr. Presidente — com toda rapidez. Por exemplo, o INPS. Realmente, a realidade da Previdência Social está longe, mas muito longe mesmo daquela fantasia colorida da televisão. V. Ex^a tem razão quando lamenta, e poderia ter razão o Líder do Governo se a propaganda retratasse a realidade, mas não o faz.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Esse malsinado Banco Nacional da Habitação está financiando casas populares para inúmeras prefeituras lideradas, em termos municipais, pelo Movimento Democrático Brasileiro, e acredito no patriotismo desses chefes executivos municipais.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP) — É onde as COHABs têm ótimo funcionamento.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Faço um apelo aos nobres Senadores para que não troquem apartes entre si, porque assim não é possível. Pediria ao orador encerrasse o seu discurso.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP) — Não estou vendo ninguém sorrir. V. Ex^a está rindo sozinho.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — E vale essa afirmativa como mais uma pilhéria, e essa de muito mau gosto.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência não concorda com apartes.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — O debate, Sr. Presidente, mostra que há duas versões: uns acham que realmente o BNH está fazendo tudo bem; outros acham que não. Acontece que para a Televisão só pode ser levada uma versão — eis a discriminação.

Concluo, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Otto Lehmann.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Evoco desta tribuna, com reverência plena de emoção, a figura ímpar do Dr. Francisco de Paula Vicente de Azevedo, homem público dos mais ilustres da terra bandeirante, falecido em dias do mês passado, aos 83 anos de idade.

Paulista de velha linhagem, cujo temperamento enérgico era inseparável da bondade que se escondia em seus rompantes, desde cedo destacou-se ele por seus dotes naturais de liderança.

Bacharel em Direito, foi ao mesmo tempo fazendeiro e industrial, conforme a dupla vocação que caracteriza o paulista autêntico. Capitão-de-indústria de nossa terra, seu nome se inscreve entre os pioneiros da fabricação de papel no País, fundador que foi da Fábrica de Cubatão, uma das precursoras do desenvolvimento nacional nesse setor.

Demonstrando sempre raro descortino e a compreensão alerta dos problemas relacionados com a presença do industrial na vida pública, fundou e presidiu a União dos Fabricantes de Papel, que mais tarde se transformaria no Sindicato dos Fabricantes de Papel, entidade da qual também foi o primeiro coordenador e Presidente. Seu espírito conciliador e o seu tato, levaram-no à direção da Associação Comercial do Estado de São Paulo, por duas vezes. Notável foi sua presença na presidência do Banco Comercial e, em especial, no Banco do Estado de São Paulo. Secretário da Fazenda em São Pau-

lo, foi igualmente marcante a sua passagem pela administração pública.

Homem de cultura, escritor elegante que versava com a mesma desenvoltura temas históricos e financeiros, Francisco de Paula Vicente de Azevedo, seguindo antiga tradição de sua gente, ligou-se à vida paulista, participando de todas as iniciativas que a ela diziam respeito.

Essa figura singular, cuja vida estou resumindo nestas palavras, sempre colocou suas excelsas virtudes de cidadão exemplar e de homem público extraordinário a serviço dos interesses da gente paulista, e a ela serviu com o despreendimento altivo daqueles para os quais a recompensa está no orgulho de poder ser útil à sua grei.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, apenas para registrar, hoje, a posse do engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, no Clube de Engenharia. Clube de grata tradição e trabalho profícuo em benefício do progresso da engenharia do próprio Brasil.

Quero encaminhar à Mesa alguns dados do engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis para registro, expressando, aqui, os nossos cumprimentos e a certeza, principalmente, de que o Clube de Engenharia continuará trabalhando para o progresso do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:

**GERALDO BASTOS DA COSTA REIS
PRESIDENTE DO CLUBE DE ENGENHARIA**

Geraldo Bastos da Costa Reis, nascido em Leopoldina, Minas Gerais, a 15 de janeiro de 1918, formou-se engenheiro civil no ano de 1946 pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

Logo após formado ingressou no Quadro de Engenheiros do DNER — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. No DNER foi chefe do Gabinete dos diretores gerais Baptista Pereira e Regis Bittencourt, tendo, por várias vezes, assumido a Diretoria Geral interinamente.

Foi o criador e primeiro Diretor do IPR — Instituto de Pesquisas Rodoviárias.

Foi Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, Eng^o Baptista Pereira.

Foi Diretor Geral do DNOS — Departamento Nacional de Obras de Saneamento nas gestões dos Ministros da Viação e Obras Públicas Clovis Pestana, Virgílio Távora, Hélio de Almeida e Expedito Machado da Ponte.

Participou pela primeira vez da diretoria do Clube de Engenharia, na qualidade de Secretário Geral, na gestão presidencial do Eng^o Francisco Saturnino de Brito Filho. Foi igualmente Secretário Geral do Clube de Engenharia nas duas gestões presididas pelo Eng^o Hélio de Almeida, de 67 a 70 e de 70 a 73.

Em 1973 foi eleito Presidente do Clube de Engenharia, tendo sido sua-chapa a única apresentada.

Aos 27 de agosto de 1976 foi reeleito Presidente do Clube de Engenharia com 977 votos contra 127 dados à sua concorrente, Eng^a Clara Mac Córd Simões de Faria.

Hoje, 15 de setembro, é empossado novamente na presidência do Clube, juntamente com a unanimidade dos integrantes da chapa "Valorização e Desenvolvimento".

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Esteves — José Lindoso — Henrique de La Rocque —
 Petrônio Portella — Jessé Freire — Domicio Gondim — Teotônio
 Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso —
 Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim —
 Gustavo Capanema — Itamar Franco — Benedito Ferreira —
 Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Leite Chaves — Lenoir Vargas
 — Otair Becker — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa,
 projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, DE 1976

Restabelece a vigência do art. 176 da Lei nº 5.787, de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 176 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, que dispõe sobre a remuneração dos militares, e dá outras providências, volta a vigorar na redação original, a seguir reproduzida:

"Ficam revogados os Decretos-Leis nºs 728, de 4 de agosto de 1969; 873, de 16 de setembro de 1969; 957, de 13 de outubro de 1969; 1.020, de 21 de outubro de 1969; 1.062, de 21 de outubro de 1969 e todas as disposições que contrariem matéria regulada nesta Lei, ressalvados os dispositivos que são aplicáveis aos remanescentes reformados da extinta Polícia Militar do antigo Território do Acre e aos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, do antigo Distrito Federal, pagos pelos cofres da União, e que somente para esses efeitos continuarão em vigor."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive, a Lei nº 5.844, de 6 de dezembro de 1972:

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei não tem finalidade inovadora, mas, tão-somente, reparadora. Visa à urgente correção de uma injustiça. Uma inexplicável injustiça que atingiu a cerca de 3.000 militares reformados, remanescentes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, alcançados por uma redução nos seus proventos.

O fato colide, a meu ver, frontalmente, com a garantia ao direito adquirido assegurado no art. 153, parágrafo 3º, da Constituição Federal. Farei, a seguir, o necessário retrospecto do assunto, evidenciando as razões fundamentadoras da medida proposta.

O Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, que institui o Código de Vencimentos dos Militares dispõe, no seu art. 176, que "aos militares da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal pagos pelos cofres da União, aplicam-se as disposições deste Código, em tudo que lhes couber e até que Lei especial venha a regular seus vencimentos".

A Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, que "dispõe sobre a remuneração dos militares, e dá outras providências" (a Lei especial, prevista no Decreto-Lei nº 728, citado) viria assegurar expressamente a aplicação dos dispositivos do Decreto-Lei nº 728, de 1969 "aos remanescentes reformados da extinta Polícia Militar do antigo Território do Acre e aos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, pagos pelos cofres da União".

Parecia, pois, que o assunto estava definido em termos justos, tranquilos e definitivos, quando a Lei nº 5.844, de 6 de dezembro de 1972, deu nova e absurda redação ao art. 176 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, em disposição de que destacarei a parte final:

"Ressalvados os dispositivos que são aplicáveis aos remanescentes reformados da extinta Polícia Militar do antigo Território do Acre, e que somente para esses efeitos continuarão em vigor."

Assim, a partir de 6 de dezembro de 1972, contrariamente ao que continuava prevalecendo para grupo da mesma categoria, no Acre, os critérios para fixação e revisão de proventos dos militares reformados do antigo Distrito Federal passaram a orientar-se por padrões outros, vigentes no âmbito da jurisdição estadual.

Sei, todos sabem, que uma lei ordinária revoga disposições conflitantes de todas as leis ordinárias anteriores. Mas, dentro do bom princípio de que **a lei do tempo rege o ato**, não invalida a juridicidade e a permanência dos efeitos legais inerentes à legislação anterior, aplicável a fatos ou situações semelhantes, quando em jogo a nítida figura constitucional do **direito adquirido**.

Somente a declaração de **inconstitucionalidade** de um diploma legal, observada a sistemática prevista para isso, anularia seus eventuais efeitos práticos. No caso, seria como se a lei não houvesse existido — e, obviamente, não existindo **causa** não pode haver **efeito**.

O problema de que trata este projeto de lei está, com bastante clareza, **fora dessa hipótese**. O fato que o caracteriza é o distanciamento, a diferença mensurável entre o que os militares reformados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal **estão hoje recebendo**, a título de proventos — e aquilo que **receberiam**, se obedecido estivessem sendo, no âmbito das decisões vigentes, o art. 153, parágrafo 3º, da Constituição.

O que está ocorrendo não envolve, estou certo, ato punitivo, ou intuito perverso de prejudicar a um grupo numeroso, de respeitáveis e idosos patrícios, que consumiram a melhor de suas energias vitais a serviço da coletividade, na árdua atividade policial.

Admito que tudo se explique — embora não se justifique — por uma sucessão lamentável de equívocos; enfim, por todo um prolongado processo de desinformação...

Mas, agora, deixou de haver a desinformação. Os fatos aí estão. A verdade aí está. E é mais do que tempo para fazer-se justiça aos que estão sendo injustiçados, acrescento.

A lei proposta não cria, nem eleva despesas, considerado, inclusive, o fato de que o grupo a ser atingido pela medida tende ao declínio rápido e à extinção, pela própria faixa etária em que se situa.

Os Senhores Senadores não serão insensíveis, espero, à evidente e clamante justiça desta causa.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1976. — **Vasconcelos Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.787, DE 27 DE JUNHO DE 1972

Dispõe sobre a Remuneração dos Militares e dá outras providências.

Art. 176. Ficam revogados os Decretos-Leis nºs 728, de 4 de agosto de 1969; 873, de 16 de setembro de 1969; 957, de 13 de outubro de 1969; 1.020, de 21 de outubro de 1969; 1.062, de 21 de outubro de 1969 e todas as disposições que contrariem matéria regulada nesta Lei, ressalvados os dispositivos que são aplicáveis aos remanescentes reformados da extinta Polícia Militar do antigo Território do Acre e aos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, do antigo Distrito Federal, pagos pelos cofres da União, e que somente para esses efeitos continuarão em vigor.

DECRETO-LEI Nº 288, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Altera as disposições da Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957, e regula a Zona Franca de Manaus.

DECRETO-LEI Nº 957, DE 13 DE OUTUBRO DE 1969

Dá nova redação aos arts. 141 e seus §§ 1º e 3º e 182 do Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969 (*), que instituiu o Código de Vencimentos dos Militares.

DECRETO-LEI Nº 1.020, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Altera a redação do art. 189 do Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

DECRETO-LEI Nº 1.062, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Acrescenta § 3º ao art. 64 do Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969 (*), que instituiu o Código de Vencimentos dos Militares.

LEI Nº 5.844, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1972

Dá nova redação ao art. 176 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, que dispõe sobre a Remuneração dos Militares, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O projeto será publicado e remtido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está findo o período destinado à Hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1974 (nº 1.463-B/73, na origem), que institui a "anotação de responsabilidade técnica" na prestação de serviços da engenharia, de arquitetura e agronomia, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 116, 117 e 518, de 1975, das Comissões:

— de **Legislação Social**, favorável ao Projeto com a Emenda que apresenta de nº 1-CLS;

— de **Finanças**, favorável ao Projeto e contrário à Emenda da Comissão de Legislação Social; e

— de **Economia**, (audiência solicitada em Plenário), favorável ao Projeto com a Emenda que apresenta de nº 2-CE.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 433, DE 1976

Nos termos do art. 311, alínea b, do Regimento Interno, requeremos reabertura da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1974, que institui a "anotação de responsabilidade técnica"

na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1976. — **Franco Montoro**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — De acordo com a deliberação do Plenário, está aberta a discussão da matéria.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1-Substitutivo (de plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 82 de 1974, dê-se a seguinte redação:

Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia. Autoriza a criação, pelo CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências.

Art. 1º Todo contrato, escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referente à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica".

Art. 2º A "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART) define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

§ 1º A "ART" será efetuada pelo profissional ou pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com Resolução própria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

§ 2º O CONFEA fixará os critérios e os valores das taxas da "ART", ad referendum do Ministro do Trabalho.

Art. 3º A falta da "ART" sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea a do art. 73 da Lei nº 5.194, de 14 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.

Art. 4º O CONFEA fica autorizado a criar, nas condições estabelecidas nesta lei, uma Mútua de Assistência dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob sua fiscalização, registrados nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

§ 1º A Mútua, vinculada diretamente ao CONFEA, terá personalidade jurídica e patrimônio próprios, sede em Brasília, e representações junto aos CREAs.

§ 2º O Regimento da Mútua será submetido à aprovação do Ministro do Trabalho, pelo CONFEA.

Art. 5º A Mútua será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pelo CONFEA e 2 (dois) pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma a ser fixada no Regimento.

Art. 6º O Regimento determinará as modalidades da indicação e as funções de cada membro da Diretoria Executiva, bem como o modo de substituição, em seus impedimentos e faltas, cabendo ao CONFEA a indicação do Diretor-Presidente e, aos outros Diretores a escolha, entre si, dos ocupantes das demais funções.

Art. 7º Os mandatos da Diretoria Executiva serão coincidentes com os do CONFEA, sendo gratuito o exercício das funções correspondentes.

Art. 8º Os membros da Diretoria Executiva somente poderão ser destituídos por decisão do CONFEA, tomada em reunião secreta, especialmente convocada para esse fim, e por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Plenário.

Art. 9º Os membros da Diretoria tomarão posse perante o CONFEA.

Art. 10. O patrimônio da Mútua será aplicado em títulos dos Governos Federal e Estaduais ou por eles garantidos, Carteiras de Poupança, garantidas pelo Banco Nacional de Habitação, Obri-

gações do Tesouro Nacional, imóveis e outras aplicações facultadas por lei, para órgãos da mesma natureza.

Parágrafo único. Para aquisição e alienação de imóveis, haverá prévia autorização do Ministro do Trabalho.

Art. 11. Constituirão rendas da Mútua:

I — 1/5 (um quinto) da taxa de "Anotação de Responsabilidade Técnica";

II — Uma contribuição dos associados, cobrada anual ou parceladamente e recolhida simultaneamente com a devida aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III — Doações, legados e quaisquer valores adventícios, bem como outras fontes de renda eventualmente instituídas em lei;

IV — Outros rendimentos patrimoniais.

§ 1º A inscrição do profissional na Mútua dar-se-á com o pagamento da primeira contribuição, quando será preenchida pelo profissional sua ficha de Cadastro Geral, e atualizada nos pagamentos subsequentes, nos moldes a serem estabelecidos por Resolução de CONFEA.

§ 2º A inscrição na Mútua é pessoal e independente de inscrição profissional e os benefícios só poderão ser pagos após decorrido um ano do pagamento da primeira contribuição.

Art. 12. A Mútua, na forma do Regimento, e de acordo com suas disponibilidades, assegurará os seguintes benefícios e prestações:

I — Auxílios pecuniários, temporários e reembolsáveis, aos associados comprovadamente necessitados, por falta eventual de trabalho ou invalidez ocasional;

II — Pecúlio às viúvas e filhos menores de associados;

III — Bolsas de estudos aos filhos de associados carentes de recursos;

IV — Assistência médica, hospitalar e dentária, aos associados e seus dependentes, sem caráter obrigatório, desde que reembolsável, ainda que parcialmente;

V — Facilidades na aquisição, por parte dos inscritos, de equipamentos e livros úteis ou necessários ao desempenho de suas atividades profissionais;

VI — Auxílio funeral;

§ 1º A Mútua poderá financiar, exclusivamente para seus associados, planos de férias no país e/ou de seguros de vida, acidentes ou outros, mediante contratação.

§ 2º Visando à satisfação do mercado de trabalho e à racionalização dos benefícios contidos no item I deste artigo, a Mútua poderá manter serviços de colocação de mão-de-obra de profissionais, seus associados.

§ 3º O valor pecuniário das prestações assistenciais variará até o limite máximo constante da tabela a ser aprovada pelo CONFEA, nunca superior à do INPS.

§ 4º O auxílio mensal será concedido em dinheiro por tempo não superior a seis meses, desde que comprovada a evidente necessidade para sobrevivência do associado ou de sua família.

§ 5º As bolsas serão sempre reembolsáveis ao fim do curso, com juros e correção monetária, fixados pelo Conselho Federal.

§ 6º A ajuda farmacêutica, sempre reembolsável, poderá ser concedida, em caráter excepcional, desde que comprovada a impossibilidade momentânea de o associado arcar com o ônus decorrente.

§ 7º Os benefícios serão concedidos proporcionalmente às necessidades do assistido e, os pecúlios, em razão das contribuições do associado.

§ 8º A Mútua poderá estabelecer convênios com entidades previdenciárias, assistenciais, de seguros e outros facultados por lei, para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 13. Ao CONFEA incumbirá, na forma do Regimento:

I — A supervisão do funcionamento da Mútua;

II — A fiscalização e a aprovação do Balanço, Balancete, Orçamento e da prestação de contas da Diretoria Executiva da Mútua;

III — A elaboração e aprovação do Regimento da Mútua;

IV — A indicação de 3 (três) membros da Diretoria Executiva;

V — A fixação da remuneração do pessoal empregado pela Mútua;

VI — A indicação do Diretor-Presidente da Mútua;

VII — A fixação, no Regimento, da contribuição prevista no item II do artigo 11;

VIII — A solução dos casos omissos ou das divergências na aplicação desta lei;

Art. 14. Aos Conselhos Regionais de Engenharia Arquitetura e Agronomia, e na forma do que for estabelecido no Regimento, incumbirá:

I — Recolher à Tesouraria da Mútua, mensalmente, a arrecadação da taxa e contribuição previstas nos itens I e II do artigo 11 da presente lei;

II — Indicar os 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, na forma a ser fixada pelo Regimento.

Art. 15. Qualquer irregularidade na arrecadação, na concessão de benefícios ou no funcionamento da Mútua, ensejará a intervenção do CONFEA, para restabelecer a normalidade, ou do Ministro do Trabalho, quando se fizer necessária.

Art. 16. No caso de dissolução da Mútua, seus bens, valores e obrigações serão assimilados pelo CONFEA, ressalvados os direitos dos associados.

Parágrafo único. O CONFEA e os Conselheiros Regionais responderão solidariamente pelo déficit ou dívida da Mútua, na hipótese de sua insolvência.

Art. 17. De qualquer ato da Diretoria Executiva da Mútua caberá recurso, com efeito suspensivo, ao CONFEA.

Art. 18. De toda e qualquer decisão do CONFEA referente à organização, administração e fiscalização da Mútua caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Ministro do Trabalho.

Art. 19. Os empregados dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e da própria Mútua poderão nela se inscrever, mediante condições estabelecidas no Regimento, para obtenção dos benefícios previstos nesta lei.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A presente Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1974, que complementa a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e institui o fundo de assistência aos engenheiros, arquitetos, agrônomos e respectivas famílias, tem por escopo corrigir algumas imperfeições contidas no mesmo, notadamente no que concerne à administração do Fundo. Trata-se, vale ressaltar, de emenda que concilia a iniciativa original do projeto, apresentado à Câmara dos Deputados pelo ilustre ex-Deputado Ildélio Martins, com as reivindicações do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e o pensamento do Ministério do Trabalho, que, consultado através do Requerimento de Audiência nº 521/75, sistematizou o assunto na forma do substitutivo ora apresentado.

Assim sendo, por tratar de matéria de grande alcance social e que preenche algumas lacunas da legislação previdenciária em vigor, é que nos propomos a aprimorar o projeto em tela, adequando-o aos seus reais objetivos, conforme o bem exposto parecer da Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho, colado ao processado às fls. , que adotou integralmente por concordar com sua linha de argumentos.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1976. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em discussão o projeto e as emendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão. A matéria volta às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1976 (nº 2.439-B/76, na origem), de

iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º do Decreto-Lei nº 1.028, de 21 de outubro de 1969, que aprova o Estatuto da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 637, de 1976, da Comissão:

— de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou lendo o Parecer nº 637, do nobre Senador Ruy Santos, que diz:

O art. 1º do Decreto-Lei nº 1.028, de 21 de outubro de 1969 dispõe:

“Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, que com esta baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura.”

O Presidente da República apresenta um projeto acrescentando um parágrafo único. A minha dúvida é que o Estado da Guanabara não existe mais, evidentemente, acho que este já não deve se chamar Estado da Guanabara.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Exª não leu o Parecer todo. Encontrará V. Exª que, com a fusão, o Estado passou a ser “Rio de Janeiro” e, então, as escolas passaram a ser do Rio de Janeiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Mas, a questão é que o art. 1º continua em vigor. O projeto do Governo acrescenta apenas um parágrafo único, mas não modifica o art. 1º. Exatamente o que V. Exª está dizendo é que não foi corrigido pela lei.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — A Lei Complementar da Fusão mandou estabelecer em um dos seus dispositivos que, na legislação onde falasse “Guanabara”, passaria a ser “Rio de Janeiro,” de maneira que atingiu essa legislação.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Acho que seria o caso, Sr. Presidente, de se fazer uma emenda, também, ao art. 1º, para se corrigir essa impropriedade, em que se dissesse: “Fica aprovado o Estatuto da Federação das escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro”. Por que manter, hoje, nesta data, depois de mais de um ano de fusão a expressão “Estado da Guanabara”? Porque manter isso na lei? Quer dizer: estamos acrescentando à lei esse dispositivo. Não existe mais o Estado da Guanabara. Acho que seria o caso de o nobre Líder da Maioria encaminhar à mesa uma emenda, não corrigindo o texto oferecido pelo Governo, mas corrigindo o texto do art. 1º para substituir-se a expressão “Estado da Guanabara” por “Estado do Rio de Janeiro”, sob pena de ficarmos aqui falando sobre o Estado da Guanabara, que não existe mais.

Estas eram as considerações que gostaria de formular, nesta oportunidade, esperando que seja corrigido esse equívoco na lei, que só pode ser feito através de uma emenda, o que não pode ser através de um discurso; mas através de uma emenda ao art. 1º da Lei nº 1.028, que é objeto de um parágrafo único acrescentado pelo Poder Executivo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O art. 1º, a que se acrescenta o parágrafo, dispõe:

“Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, que com esta baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura.”

O parágrafo único diz:

“Parágrafo único. As alterações no Estatuto de que trata este artigo serão aprovadas na forma do art. 5º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, obedecida a formalidade prevista no art. 14 do Decreto-Lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969.”

Ora, Sr. Presidente, o referido parágrafo não exige, absolutamente, alterar o art. 1º, porque este foi forçosamente alterado, em função de o Estado da Guanabara ter desaparecido e ser, hoje, Estado do Rio de Janeiro. O que se está votando é o parágrafo, sem necessidade de haver referência ao *caput* do artigo.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Continua em discussão a matéria.

Não havendo mais nenhum Sr. Senador que queira discutir o projeto, declaro encerrada a discussão. (Pausa.)

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, de 1976

(Nº 2.439-B/76, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º do Decreto-Lei nº 1.028, de 21 de outubro de 1969, que aprova o Estatuto da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescido do seguinte parágrafo único o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.028, de 21 de outubro de 1969, que aprova o Estatuto da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro:

“Art. 1º

Parágrafo único. As alterações no estatuto de que trata este artigo serão aprovadas na forma do art. 5º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, obedecida a formalidade prevista no art. 14 do Decreto-Lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que estabelece normas para a expedição de documentos escolares, tendo

PARECERES, sob nºs 536 a 538, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, favorável;

— de Educação e Cultura, contrário; e

— de Finanças, contrário, com voto vencido do Senhor Senador Heitor Dias.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Nelson Carneiro, para discutir o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Inicialmente, quero manifestar a minha estranheza em virtude desse projeto ter sido remetido à Comissão de Finanças; mas, em todo caso, o parecer daquela Comissão é sempre útil para o esclarecimento do Plenário. Realmente, era um projeto...

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex^a me permite?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pois não.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Mas teve parecer contrário também da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Bom, o Parecer da Comissão de Educação e Cultura era específico, mas um projeto que manda retirar dos diplomas escolares a filiação, não tem por que ir à Comissão de Finanças. Em todo o caso, foi.

Sr. Presidente, essa estranheza não é o principal, não é isso que justifica a aprovação do projeto. Sustento, apenas, que a finalidade social desse projeto escapou ao exame da Comissão de Educação e Cultura e da douta Comissão de Finanças, mas não escapou ao da Comissão de Constituição e Justiça.

O que existe hoje é o diploma em que se declara que o diplomando ou o diplomado é filho de pessoas que, muitas vezes, não podem figurar no documento. Então, tem apenas o nome materno ou o nome paterno.

Toda a legislação mundial inclina-se, hoje, a evitar essa estigmatização do filho ilegítimo; não só nas certidões de nascimento, mas em todos os documentos públicos — essa é a tendência da legislação atual.

Infelizmente, tenho que me render aos pronunciamentos das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças, mas não sem o meu protesto. Ainda agora, a ONU acaba de aprovar uma resolução extinguindo as distinções entre os filhos de qualquer natureza.

O projeto não impediria o controle, pelo Ministério da Educação, da vida do estudante, porque ninguém leva o diploma apenas para o registro. Quando leva o diploma, tem que levar o seu currículo escolar; e neste, estão os nomes do pai e da mãe. No caso, este currículo existe à concessão do título, mesmo que eu fosse chamado "Manoel de Souza" ou "João de Oliveira", que são nomes muito comuns, e não causaria nenhum prejuízo, porque esse diploma era a consequência de um currículo escolar, examinado pelo Ministério do Trabalho.

O que não se quer, o que o projeto visava, era pagar o estigma da ilegitimidade, pois em todo o mundo civilizado, já se vai excluindo dos documentos oficiais.

E, nesse sentido, Sr. Presidente, era, aliás, um apelo da Faculdade de Ciências e Letras Teresa Martins, em São Paulo, que mostrava o constrangimento dos seus alunos quando tinham que receber o diploma em que não figurava o nome do pai, e citava até o exemplo de escolas, em São Paulo, que, ao invés de colocarem o nome do pai, colocam: "não consta". Evidentemente que, para evitar esta estigmatização, é que ofereci o projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça foi sensível a esses fundamentos, as Comissões de Educação e de Finanças entenderam que deveria ser rejeitado o projeto. O Plenário decidirá como quiser, mas quero ressaltar que, na Comissão de Finanças, foi voto vencido o nobre Senador Heitor Dias, sensível ao problema dos filhos ilegítimos e que conhece as consequências dessa exibição de ilegitimidade que o diploma preapresenta no País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sem entrar no mérito da matéria, a Presidência sente-se no dever de dar um esclarecimento ao nobre Senador Nelson Carneiro quanto à distribuição desse projeto à Comissão de Finanças. O art. 2º do projeto de V. Ex^a diz:

Art. 2º A inobservância do disposto no parágrafo único do artigo anterior sujeitará o estabelecimento infrator a multa que variará de uma (1) a dez (10) vezes o valor do salário mínimo vigente no Distrito Federal à época da infração.

Parágrafo único. No caso de reincidência, o estabelecimento de ensino ficará sujeito ao dobro do valor da multa originalmente aplicada.

Diz o art. 108 do Regimento Interno:

"A Comissão de Finanças compete opinar sobre

7º — Qualquer matéria, mesmo privativa de outra Comissão, desde que imediata ou remotamente, influa na despesa ou na receita pública, ou no Patrimônio da União."

Esta a razão por que a Presidência despachou a matéria à Comissão de Finanças.

Não havendo mais quem queira discutir o projeto, vou declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 261, DE 1975

Estabelece normas para a expedição de documentos escolares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus e os de nível superior, oficiais ou particulares, deverão, na expedição de todos os documentos escolares, assim como na escrituração dos livros escolares, consignar os seguintes elementos:

- a) número da cédula de identidade, para os maiores de dezesseis anos;
- b) nacionalidade;
- c) naturalidade;
- d) data de nascimento.

Parágrafo único. Fica vedado aos estabelecimentos de ensino registrarem nos documentos de que trata este artigo a filiação de seus alunos.

Art. 2º A inobservância do disposto no parágrafo único do artigo anterior sujeitará o estabelecimento infrator a multa que variará de uma (1) a dez (10) vezes o valor do salário mínimo vigente no Distrito Federal à época da infração.

Parágrafo único. No caso de reincidência o estabelecimento de ensino ficará sujeito ao dobro do valor da multa originalmente aplicada.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1976, do Senhor Senador Catter Pinheiro, que altera a redação do art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 659 a 661, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social; e
- de Saúde.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra para discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia, em segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 1976

Altera a redação do art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 301. O trabalho no subsolo somente será permitido a homens, com idade compreendida entre dezoito e cinquenta anos, assegurada a transferência para a superfície nos termos do artigo anterior.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1976, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que dá nova redação ao § 4º do art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), amparando a companhia de segurado da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 553 e 554, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, favorável; e
- de Legislação Social, contrário.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra para discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 88, DE 1976

Dá nova redação ao § 4º do art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), amparando a companhia de segurado da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao § 4º do art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), a seguinte redação:

“§ 4º Não sendo o segurado civilmente casado, considerar-se-á tacitamente designada a pessoa com quem se tenha casado segundo rito religioso ou a companhia que tenha vivido sob a dependência do segurado por período não inferior a cinco anos, presumindo-se feita a declaração prevista no parágrafo anterior.”

Art. 2º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1976, do Senhor Senador Itálio Coelho, que dispõe sobre a não incidência aos Vice-Prefeitos municipais da incompatibilidade prevista no art. 84, item I, da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, tendo

PARECER, sob nº 638, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto nos termos de substitutivo que apresenta, com voto vencido do Senhor Senador Dirceu Cardoso.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em primeiro turno.

Se nenhum Sr. Senador desejar discuti-los, encerro a discussão.

Encerrada.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão de Redação a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1-CCJ (Substitutivo)

Art. 1º Não incide na incompatibilidade referida no art. 84, item I, da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), o exercício da Advocacia pelo Vice-Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Ao Vice-Prefeito Municipal aplica-se o disposto no art. 85, item III, da referida Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1976, do Senador Franco Montoro, que estende aos trabalhadores rurais o abono previsto para os trabalhadores urbanos, a ser pago pelo FUNRURAL dentro de suas disponibilidades financeiras, tendo

PARECER, sob nº 518, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 434, DE 1976

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 14 de outubro próximo.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1976. — Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — De acordo com a deliberação do plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 14 de outubro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Sr. Presidente, como Líder, para uma comunicação de Liderança, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — A propósito dos recentes acontecimentos relativos ao atentado contra a sede do Centro Brasileiro de Pesquisas, CEBRAP, e das palavras atribuídas ao Sr. Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo sobre o episódio, queremos trazer ao conhecimento da Casa algumas informações e esclarecimentos que são de interesse para o País.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, queremos trazer ao conhecimento do Senado o teor do comunicado da direção do CEBRAP. Leio apenas partes essenciais e peço que o mesmo, em sua totalidade, faça parte integrante do meu pronunciamento.

Trata-se, como posso asseverar, de uma entidade da maior idoneidade, que tem prestado serviços a Governos estaduais com os de São Paulo, Bahia, Pernambuco; a Ministérios das esferas federal; a Organismos da ONU e a empresas particulares, além de federações de empregados e de empregadores. Na sua direção temos o Professor Cândido Camargo como Presidente, que é professor titular da cadeira de Sociologia da Universidade de São Paulo. Uma de suas figuras de maior relevo é o Professor Fernando Henrique Cardoso, cujo currículo, pela sua importância, peço que também faça parte integrante deste comunicado. Basta mencionar o fato de que S. S^a é Professor de várias Universidades estrangeiras, dentre elas: Inglaterra, na de Cambridge; Estados Unidos, em Princeton e na Sorbonne, França, tendo cursos e conferências proferidos em todas as partes do mundo. Trata-se de um dos cientistas que honra a cultura brasileira.

É este o depoimento que, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, queremos trazer em favor de uma instituição que honra a cultura brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MONTORO EM SEU DISCURSO:

COMUNICADO DA DIREÇÃO DO CEBRAP

Diante das repetidas solicitações da imprensa, levamos ao conhecimento público os seguintes esclarecimentos com referência à entrevista prestada pelo senhor Secretário da Segurança a respeito do atentado que o CEBRAP sofreu:

1. nos sete anos de sua existência o CEBRAP realizou dezenas de pesquisas e estudos. Alguns deles foram feitos a pedido de outras instituições, como o estudo sobre os menores abandonados da cidade de São Paulo, patrocinado pelo Tribunal de Justiça do Estado, ou a monografia sobre as características demográficas da população brasileira, realizada sob o patrocínio da ONU para o Ano Mundial da População. Também o estudo sobre "São Paulo, crescimento e pobreza" foi feito para a Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo;

2. nos estudos feitos pelo CEBRAP os pontos de vista expostos têm autoria pessoal definida, como é praxe nas organizações científicas. São, por outro lado, estudos à disposição do público: em certos casos são publicados pelo CEBRAP, em outros pelos patrocinadores, mas encontram-se sempre à disposição de todos os interessados;

3. o livro mencionado na entrevista do Secretário cumpre a norma acima: é de autoria de pesquisadores do CEBRAP e a instituição responde por sua integridade científica. A análise, baseada em dados oficiais, constitui um diagnóstico das condições de vida da população da cidade. Este diagnóstico, apresentado à Arquidiocese de São Paulo, foi com a publicação do livro oferecido ao debate da opinião pública e à consideração dos que têm parcela de responsabilidade pela tomada das decisões;

4. não tem qualquer procedência, e é injuriosa, a afirmação de que o livro foi feito para apresentar uma imagem inverídica de nossa

realidade no exterior. Como brasileiros, exercendo direito de cidadãos participantes da vida intelectual do país, dirigimo-nos abertamente à opinião pública nacional (inclusive às autoridades) com o propósito exclusivo de colocar resultados de pesquisas sociais e econômicas ao alcance do público e a serviço do homem brasileiro;

5. não nos a rima o intuito de manter polêmica com as autoridades policiais. Mejos ainda o de chamar a atenção sobre o CEBRAP utilizando o infausto pretexto deste atentado. As declarações dos diretores do CEBRAP à imprensa sobre o assunto foram discretas como corresponde ao momento. A incontinência verbal é má conselheira. Se também nós perdermos de vista a responsabilidade e a dignidade de nossas funções intelectuais, apenas incentivaremos ardores irracionais que engrossarão a onda dos que querem provocar a continuidade de situações de exceção;

6. não obstante, e sem pretender voltar ao assunto, parece-nos grave que o responsável pela ordem pública em São Paulo e, mais ainda, autoridade sob cuja jurisdição realiza-se o inquérito sobre o atentado, minimize o alcance do crime. De acordo com o jornal **Folha de São Paulo**, de 7-9-76, S. Ex^a afirmou: "Ora, como o CEBRAP existem inúmeras entidades em São Paulo que mereceriam uma bomba, e não foi bomba!" Esperamos que estas palavras não reflitam fielmente o pensamento do Senhor Secretário, pois elas poderiam incentivar novos atentados da mesma índole. Em qualquer hipótese, esperamos que o Senhor Governador do Estado tranquilize, não só a nós e a entidades que poderiam ser alvo futuro de agressão, mas sobretudo à população de São Paulo, garantindo enérgica e isenta apuração da responsabilidade do crime.

CURRICULUM VITAE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Sociólogo

Formação Profissional

1968 — Catedrático de Ciência Política, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

1963 — Livre Docente pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

1962 — 1963 — Curso de pós-graduação no Laboratoire de Sociologie Industrielle da Universidade de Paris.

1961 — Doutor em Ciências pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

1953 — Especialista em Sociologia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

1952 — Licenciado em Ciências Sociais pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo; Bacharel em Ciências Sociais pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

Experiência Profissional

8/52-6/53 — Primeiro assistente da Cadeira de História Econômica Geral e do Brasil, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo.

10/53-12/54 — Auxiliar de ensino da Cadeira de Sociologia I, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

1/51-10/61 — Primeiro assistente da Cadeira de Sociologia I, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

1962 — 1964 — Diretor do Centro de Sociologia Industrial e do Trabalho (CESIT); ANEXO À Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

8/63-1969 — Professor da Cadeira de Sociologia I, no Curso Noturno, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

1964 — 1967 — Diretor adjunto da Divisão do Instituto Latino-Americano de Planificação Econômica e Social das Nações Unidas, Santiago. Professor da Cátedra de Sociologia do Desenvolvimento no mesmo Instituto.

1965 — 1966 — Professor de Sociologia do Desenvolvimento nos cursos de extensão do ILPES em Buenos Aires (1965) e México (1966).

1965 — 1967 — Professor de Sociologia do Desenvolvimento da Facultad Latino-americana de Ciencias Sociales (FLACSO) da UNESCO, Santiago do Chile.

1966 — 1967 — Professor de Sociologia do Desenvolvimento e Teoria Social na Escuela de Sociologia de la Universidad de Chile.

1966 — 1967 — Professor da Cátedra de "Introducción a las Ciencias Sociales" da Facultad de Ciencias Económicas da Universidad de Chile. Encarregado de um Seminário sobre a Teoria Social em nível de pós-graduação.

1967 — 1968 — Professor de Teoria Sociológica do Departamento de Sociologia da Universidade de Paris — Nanterre.

1968 — 1969 — Professor Catedrático de Ciência Política, Universidade de São Paulo, e Diretor do Departamento de Ciências Sociais, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

1969 — 1970 — Professor contratado pelo International Institute of Labour Studies, da O.I.T., para os cursos de sociologia da América Latina, realizados na cidade do México (outubro 1969) e Genebra (setembro 1970).

1970 — Professor visitante da Facultad Latino-americana de Ciencias Sociales (FLACSO), da UNESCO, Santiago.

1970 — Diretor do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP), São Paulo.

1972 — Professor visitante do Institute of Political Sciences, Universidade de Stanford, USA.

1974 — Fellow para o ano acadêmico 1974 — 1975 do Institute for Advanced Studies, Princeton, USA.

Pesquisas Realizadas

1953 — Levantamento do material histórico sobre "O processo de industrialização em São Paulo", apresentado para obtenção do grau de Especialista em Sociologia.

— Supervisor do Censo de Força do Trabalho realizado pela Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, através do Serviço de Pesquisa do Mercado de Trabalho (contrato assinado em 14-11-1953).

1955 — 1959 — "Relações Raciais entre Negros e Brancos no Brasil Meridional", trabalho feito em colaboração com Octavio Ianni e Renato Jardim Moreira, abrangendo as comunidades de Porto Alegre, Florianópolis, Curitiba e Pelotas.

1961 — Consultor especial das Nações Unidas para a elaboração do projeto e dos instrumentos básicos de pesquisas realizado em colaboração com a CEPAL, sobre "A Mentalidade do Empreendedor Capitalista em São Paulo".

— Cooperação na definição dos problemas de pesquisa, na amostragem e na elaboração do instrumento fundamental para o levantamento dos dados relativos ao survey "A estrutura da empresa industrial em São Paulo", e direção da equipe de pesquisadores nos trabalhos de campo destas pesquisas, realizadas pelo Centro de Sociologia Industrial (CESIT), da Universidade de São Paulo.

— "Os empreendedores econômicos e a formação da sociedade de classes no Brasil", estudo realizado em São Paulo, Belo Horizonte, Recife, Salvador e Blumenau sobre a formação da sociedade industrial no Brasil.

1964 — 1967 — Coordenador das pesquisas realizadas na Divisão Social do ILPES/CEPAL, Nações Unidas, Santiago.

1966 — 1967 — Pesquisa sobre ideologia do empresariado industrial na Argentina e no Brasil.

1969 — 1971 — Coordenador do projeto de estudo sobre "Emprego e Marginalidade", em realização no CEBRAP.

1970 — Consultor do projeto de "Desenvolvimento da Grande São Paulo", Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo.

1970 — 1971 — Consultor do projeto sobre "Recursos Humanos na Grande São Paulo", feito pelo Grupo Executivo da Grande São Paulo (GEGRAN) da Secretaria de Planejamento.

1973 — Consultor da Divisão Social do ILPES/CEPAL, Santiago, durante os meses de julho e agosto.

1973 — 1974 — Coordenador da análise social demográfica econômica do Vale do Parnaíba, executado para a SERETE S.A. Engenharia e Projetos.

Trabalhos Publicados

LIVROS:

— Cor e mobilidade social em Florianópolis: aspectos das relações entre negros e brancos numa comunidade do Brasil Meridional. Nacional, São Paulo, 1960, em colaboração com Octavio Ianni (Coleção Brasileira, vol. 307).

— *Homem e Sociedade*: leituras básicas de Sociologia Geral. 7ª edição, Nacional, São Paulo, em colaboração com Octavio Ianni.

— *Capitalismo e escravidão no Brasil meridional*. Difusão Européia do Livro, São Paulo, 1962.

— *Empresário Industrial e desenvolvimento econômico no Brasil*. Difusão Européia do Livro, São Paulo, 1964, 2ª edição, 1972.

— *Cuestiones de sociología del desarrollo*. Santiago, Editorial Universitaria, 1957. Tradução francesa sob o título *Sociologie du Développement en Amérique Latine*. Paris, Anthropos, 1969.

— *Mudanças sociais na América Latina*. São Paulo, DIFEL, 1969.

— *Dependencia y desarrollo en America Latina*. México, Siglo XXI, 1969, em colaboração com Enzo Faletto (9ª ed. 1973); tradução brasileira: *Dependência e desenvolvimento na América Latina*. Rio de Janeiro, Zahar, 1970 (2ª ed. 1973); tradução italiana: *Dispendenza e sviluppo in America Latina*. Milano, Feltrinelli, 1971.

— *América Latina, ensayos de interpretación sociológica-política*. Seleção, introdução e edição em colaboração com Francisco Welfort. Santiago, Editorial Universitaria, 1970.

— *Política e desenvolvimento em sociedades dependentes*. Rio de Janeiro, Zahar, 1971; tradução francesa: *Politique et développement dans les sociétés dépendantes*. Paris, Editions Anthropos, 1971; tradução castelhana: *Ideologias de la burguesia industrial en sociedades dependientes*. México, Siglo XXI, 2ª ed. 1972.

— *O Modelo Político Brasileiro* (e outros ensaios). DIFEL, São Paulo, 1972 (2ª ed. 1973); tradução castelhana com o título *Estado y Sociedad en America Latina*, Editorial Nueva Visión, Buenos Aires, 1972.

— *Autoritarismo e democratização*. Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1ª edição, 1974.

Artigos e Comunicações de Pesquisas Originais:

— "O estudo sociológico das relações entre negros e brancos no Brasil Meridional" (In ANAIS DA II REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, Bahia, 1957, págs. 88-98), em colaboração com Renato Moreira e Octavio Ianni.

— "Desenvolvimento econômico e nacionalismo", *Revista Brasileira*, (12), jul.-ago. 1957, São Paulo: 88-99.

— "O café e a industrialização", *Jornal do Comércio*. Rio de Janeiro, 19-1-1958, pág. 5; reproduzido na *Revista de História*, São Paulo, 1960 (Suplemento Comemorativo sobre o café).

— "Educação e desenvolvimento econômico", *Revista Brasileira*, (17), mai.-jun. 1958, São Paulo: 70-81.

— "A estrutura da indústria de São Paulo", 30 de abril de 1959 (Edição comemorativa do *Diário de São Paulo*, sobre aspectos da civilização paulista).

— "Estabilidade no emprego" (In Arquivos do Instituto de Direito Social, vol. 13 (3), dez. 1959: 23-28).

— "Polarização dos interesses de patrões e operários numa indústria paulistana", *Ciência e Cultura*, vol. 10 (4), São Paulo, dez. 1958: 213-214.

— "O negro e a expansão portuguesa no Brasil Meridional", *Anhembi*, ano VIII, vol. 32 (94), São Paulo, set. 1958: 16-21.

— "As exigências educacionais do processo de industrialização", em colaboração com Octavio Ianni, *Revista Brasileira*, São Paulo (26), nov.-dez. 1959.

- "Condiciones y efectos de la industrialización en São Paulo", em colaboração com Octavio Ianni, *Ciências Políticas y Sociales*, ano V (18): 577-584, México, out.-dez. 1959.
- "Proletariado e mudança social", *Sociologia*, vol. 22 (1), mar. 1960: 3-12.
- "Educação para o desenvolvimento", *Anhembi*, ano X, vol. 39 (115), São Paulo, jun. 1960: 35-43.
- "As condições sociais da industrialização de São Paulo", *Revista Brasileira*, (28), mar.-abr. 1960: 31-46.
- "Atitudes e expectativas desfavoráveis à mudança social", *Boletim do Centro Latino-americano de pesquisas em Ciências Sociais*, ano III (3), Rio de Janeiro, ago. 1960: 15-22.
- "Os brancos e a ascensão social dos negros em Porto Alegre", *Anhembi*, ano X, vol. 39 (117), São Paulo, ago. 1960: 583-596.
- "Roteiro para a defesa da escola pública", tópico: "O projeto é ante-democrático", (In Barros, Roque Spencer Maciel de — *Diretrizes e Bases da Educação*, págs. 446-455, 1960).
- "Condições e fatores sociais da industrialização de São Paulo", *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, (11), Belo Horizonte, jun. 1961: 148-163.
- "Le proletariat brésilien: situation et comportement social", *Sociologie du Travail*, ano III (4), Paris, 1961: 60-65.
- "As tensões sociais no campo e a reforma agrária", *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, (12), Belo Horizonte, out. 1961: 7-26.
- "O método dialético na análise sociológica", *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. II (1), mar. 1962: 85-106.
- "Industrialização e sociedade de massas", *Sociologia*, vol. XXVI (2), São Paulo, 1964.
- "Educação e mudança social", *Pesquisa e Planejamento*, (5), São Paulo, jun. 1962: 55-65.
- "Criação da Universidade de Brasília", Universidade de Brasília, publicação do Ministério de Educação e Cultura, 1962, págs. 63-66.
- "Le Brésil Contemporain: analyse socio-politique", resumo mimeografado de dois seminários realizados no Institute d'Étude des Pays en Développement, Universidade de Louvain, Bélgica, fevereiro de 1963.
- "El empresario industrial en America Latina", Brasil, CEPAL Santiago, 1963.
- "Le préjugé de couleur dans le Brésil", *Présence Africaine*, tradução de Roger Bastide, Paris (53), 1965.
- "Unidades e dispersão: Santa Catarina e Rio Grande do Sul", (In Holanda, Sérgio Buarque de — *História do Brasil*).
- "Das Hautfarbenverurteilung in Brasilien", *Staden-Jahrbuch*, Band 11/12, São Paulo, 1963-164.
- "The structure and evolution of industry in São Paulo: 1930/1960", (In *Studies in Comparative International Development*, 1965).
- "El proceso de desarrollo en America Latina" (Hipótesis para una interpretación sociológica), Ilpes, Santiago, Noviembre 1965.
- "Children and youth in national development in Latin America", Unicef, Santiago, December, 1965 (organizador).
- "The entrepreneurial elites of Latin America" e (In *Studies in Comparative International Development*, 1966).
- & Reyna, José Luiz — "Industrialization, occupational structure and social stratification in Latin America" (In Blasier, Cole — *Constructive Change in Latin America*, 1968).
- "Diretrizes para un programa de trabajo entre economistas y sociólogos", *Economía y Administración*, año 2, vol. II (5) Concepción Chile, 1966.
- "The industrial elite" (In Lipset e Solare — *Elites in Latin America*, págs. 94-114, 1967).
- "Los agentes sociales de cambio y conservación en America Latina", Instituto Latinoamericano de Planificación Económica y Social, Santiago, agosto 1967. Também publicado em *L'Amérique Latine par elle même*, Christianisme Social, Paris, 1969, págs. 25-54.
- "Des élites: les entrepreneurs d'Amérique Latine", *Sociologie du Travail*, 3/67 juil.-sep. Paris, 1967. Também publicado por *Pensamento Crítico*, La Habana, 1968.
- "Hegemonie e bourgeoisie et indépendance économique", *Les Temps Modernes*, (257), Paris, oct. 1967. Também publicado em *Brasil Hoy*, México, Siglo XXI, 1968, *Desarrollo Económico*, vol. 8 (29), Buenos Aires, abr.-jun. 1968; e *Brasil nos Tempos Modernos*, Rio, Paz e Terra, 1968; e "Bürgerliche Hegemonie und wirtschaftliche Unabhängigkeit. Strukturen der Wurzeln der politischen Krise Brasiliens", (In Celso Furtado, organizador, *Brasilien Heute*, Athenäum Verlag, Frankfurt, 1971, págs. 58-83).
- "Structural and institutional impediments to development", paper apresentado no Expert Group Meeting on Social Policy and Planning, da ONU, realizado em Stockolm, 8/15 de setembro de 1969.
- "Aspectos políticos do planejamento", (In Mindlin, Betty — *O planejamento no Brasil*, São Paulo, Perspectiva, 1970), tradução castelhana: "Aspectos políticos de la planificación", *Revista Latinoamericana de Ciencia Política*, Flacso, vol. 1, nº 1, abril 1970, págs. 120-136.
- "Participación social y desarrollo: la clase obrera y los grupos marginales", *Santiago, Boletín Elas*, vol. 4 (6), dez. 1970.
- "Les obstacles structurels et institutionnels au développement", *Montreal, Sociologie et Sociétés*, vol. 2 (2), nov. 1970.
- "Dependência, desenvolvimento e ideologia", Rio de Janeiro, *Revista de Administração de Empresas*, vol. 10 (4), dez. 1970.
- "Industrialización... dependencia y poder en America Latina", Assunção, *Revista Paraguaya de Sociologia*, ano 7 (19), set. dez. 1970; tradução italiana: "Industrializzazione, dipendenza e potere in America Latina", (In *Anuali della Fondazione Luigi Einaudi*, vol. IV, Torino, 1970, págs. 243-259); em inglês: "Industrialization, dependency and power in Latin America", *Berkeley Journal of Sociology*, vol. XVII, 1972-73, págs. 79-95.
- "Teoria da dependência ou análises concretas de situações de dependência?" (In Cebap — *Estudos I*, São Paulo, Editora Brasileira de Ciências, 1971).
- "Comentário sobre os conceitos de superpopulação relativa e marginalidade" (In CEBRAP — *Estudos I*, São Paulo, Editora Brasileira de Ciências, 1971).
- "Political systems and social pressures in Latin America, in the 1970 decade", *Conference on the western hemisphere: issues for the 1970's*, The Center for Inter-American Relations, New York, 1971.
- "Consideraciones sobre el desarrollo de São Paulo: cultura y participación", em colaboração com C.P.F. de Camargo e L. Kowarick, *Eure*, vol. 1, nº 3, Santiago, outubro de 1971, págs. 43-68; "Cultura y participación", em colaboração com C.P.F. de Camargo e L. Kowarick, in P. Singer, organizador, *Urbanización y recursos humanos. El caso de San Pablo*, SIAP, Buenos Aires, janeiro de 1973, págs. 15-60; "Cultura e Participação na cidade de São Paulo", em colaboração com C.P.F. de Camargo e L. Kowarick, *Cadernos CEBRAP* nº 14, São Paulo, 1973.
- "Notas sur l'état actuel des études sur la dépendance", Institut Africain de Développement Economique et de Planification, Dakar, agosto de 1972; "Notas sobre el estado actual de los estudios sobre dependencia", *Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales*, Flacso, nº 4, dezembro de 1972, págs. 3-31; "Notas sobre el estado actual de los estudios sobre dependencia", in José Serra, organizador, *Desarrollo Latinoamericano, ensayos críticos*, Fondo de Cultura Económica, México, 1974, págs. 325-356.
- "Althusserianismo o marxismo? A propósito del concepto de clases de Poulantzas", in *Sociedad y Desarrollo*, nº 2, Santiago, abr.-jun. 1972, págs. 77-89; "Althusserisme ou marxisme? A propos du concept de classe chez Poulantzas", in *L'homme et la Société*, nºs 24-25, abr.-set. 1972, Paris, págs. 57-71; "Althusserianismo ou marxismo? A propósito del concepto de clases en Poulantzas", in Instituto de Investigaciones Sociales, UNAM, *Las clases sociales en America Latina*, Siglo XXI Editores, México, 1973, págs. 137-153; "Althusserianismo ou marxismo? A propósito do conceito de classes em Poulantzas", *Estudos CEBRAP* nº 3, São Paulo, janeiro de 1973.
- "O regime político brasileiro", in *Estudos CEBRAP* nº 2, São Paulo, outubro de 1973, págs. 83-118.
- "Cuba: lesson or symbol?", in D. Barkin e N. Manitzas, ed., *Cuba, the logic of the revolution*, Warner Modular Publications, Andover, Mass., 1973, págs. 267-(1) - 267 (8).
- "O modelo brasileiro de desenvolvimento", in *Debate & Crítica*, ano I, nº 1, São Paulo, jul. - dez. 1973, págs. 18-47; "Das Brasilianische Entwicklungsmodell": Daten und Perspektiven", *Probleme des Klassenkampfes*, nº 6, Berlin, março de 1973, págs. 75-97.
- "Industrial prosperity and social chaos", *The Financial Times*, London, 19-4-1973.

— "Las contradicciones del desarrollo asociado", in *Guadernos de la Sociedad Venezolana de Planificación*, Caracas, jun.-ago., 1973, págs. 5-27; "As contradições do desenvolvimento associado", *Estudos CEBRAP* nº 8, São Paulo, abr.-jun., 1974, págs. 41-75; "Las contradicciones del desarrollo asociado", *Desarrollo Económico*, Buenos Aires, nº 53, vol. 14, abr.-jun., 1974, págs. 3-32; "Las contradicciones del desarrollo", *Revista Paraguaya de Sociología*, Asunción, nº 29, jan.-abr., 1974.

— "Chile: um caminho possível?", in *Argumento*, ano 1, nº 1, São Paulo, outubro de 1973, págs. 95-103.

— "Ciencia y conciencia social", em colaboração com F. Weffort, in A.M. Frasinetti & G. Boils, *América Latina: dependencia y subdesarrollo*. Editorial Universitaria Centroamericana (Educa), San José, 1973, págs. 77-104.

— "Las elites empresariales en América Latina", in A. M. Frasinetti & G. Boils, *América Latina: dependencia y subdesarrollo*. Editorial Universitaria Centroamericana (Educa), San José, 1973, págs. 409-449.

— "Dependency and development in Latin America", in F. Bonilla & R. Girling (editores) — *Structures of dependency*. Stanford, 1973, págs. 7-16; "Dependent capitalist development in Latin America", *New Left Review*, 1973 (july-august), págs. 83-95; "Abhängigkeit und Entwicklung in Lateinamerika", in Dieter Senhaas Editor — *Peripherer Kapitalismus*, Suhrkamp Verlag, Frankfurt, 1974, págs. 201-220.

— "Social policy offers little to the poor", *The Financial Times*, London, 13-11-73.

— "O inimigo do papel (The paper enemy)", *Latin American Perspectives*, vol. 1, nº 1, Riverside, California, 1974, págs. 66-74.

— "Estado e sociedade (notas preliminares)", in Candido Mendes, organizador, *Crise e Mudança Social*, Eldorado, Rio, 1974, pág. 111-130.

— "Um Nixon acima de qualquer suspeita", apresentação de As gravações secretas de Nixon, Editora Inubia, junho de 1974.

— "A questão da democracia", *Debate & Crítica*, ano 1, nº 3, São Paulo, julho de 1974, págs. 1-15.

— "Implantação do sistema oligárquico dos governos militares a Prudente e Campos Sales", capítulo da *História do Brasil*, período republicano, organizado por Boris Fausto para Difel, São Paulo, 1974.

Tradução:

— "O espírito das leis, de Montesquieu, Difusão Européia do Livro, São Paulo, 1962 (1º vol., em colaboração com Leônicio Marjins Rodrigues Netto)

Participação em Reuniões Científicas Internacionais (*) (1970-1974)

— "The Intellectual and Political Power in the Americas", auspiciado pelo Center for Inter-American Relations, em New York (23-25 de fevereiro de 1970)

— VII Congresso Mundial de Sociologia, auspiciado pela Internacional Sociological Association, em Varna, Bulgária (14-19 de setembro de 1970)

— II Colóquio Franco-Latinoamericano, patrocinado pelo Centre de Politique Etrangère da Universidade de Paris e pelo Instituto de Estudos Internacionales da Universidade do Chile, Paris (22-24 de outubro de 1970)

— II Seminário Latinoamericano sobre el Desarrollo, organizado pela Flascso e pela Unesco, em Santiago (10-30 de novembro de 1970)

— "Seminário sobre o Brasil", patrocinado pela Universidade de Yale, em New Haven, (23-24 de abril de 1971).

— "Western Hemisphere: Issue for the 1970's", realizado pelo Center for Inter American Relations, New York (29-30 de abril de 1971)

— "Future Trends in Industrial Relations", seminário organizado pelo Institute for Labour Studies em Genebra (11-13 de maio de 1971)

— "A América Latina e o Equilíbrio Ecológico Mundial", reunião organizada pelo The Club of Rome e o IUPERJ, Rio de Janeiro (29-31 de julho de 1971)

(*) Neste tópico são listadas apenas as principais conferências internacionais de que participou. Além delas, no período considerado foram proferidas conferências e palestras em diversas Universidades, entre as quais: Berkeley, Berlin, Oxford, Essex, Michigan (Ann Arbor), Yale, New York University, Columbia, Stanford, Texas (Austin), Caracas, México, etc.

— "As classes sociais na América Latina", simpósio patrocinado pela Universidade do México, em Merida (12-19 de dezembro de 1971)

— "Educação nos países em vias de desenvolvimento", Bellagio, Itália, 3-5 de maio de 1972, a convite dos presidentes das fundações Ford e Rockefeller

— "As estratégias do desenvolvimento: África e América Latina", patrocinado pelo Instituto Africano de Desenvolvimento Econômico e de Planificação, da ONU, em Dakar, entre 18 e 30 de setembro de 1972

— "Crescimento econômico e igualdade social: cenários de futuras sociedades na América Latina", patrocinado pela Fundação Alemã para os Países em vias de Desenvolvimento, em Bonn, entre 17 e 19 de outubro de 1972

— Consulta a especialistas feita pela Canadian International Development Agency, em Montreal, 29 de outubro a 1º de novembro de 1972

— Grupo de consultores para a avaliação dos avanços realizados pela UNESCO durante a 2ª Década do Desenvolvimento, realizado em Paris, sob auspícios da UNESCO, entre 11-14 de dezembro de 1972

— Conferência apresentada no Hackett Memorial Lecture, da Universidade do Texas, Austin, em abril de 1973 sobre "Dependency Revisted"

— "Políticas Públicas na América Latina", realizada em Buenos Aires, de 13 a 16 de agosto de 1974, sob os auspícios do Centro de Investigaciones en Administración Pública, do Instituto Di Tella

— Congresso Mundial de Sociologia, onde foi organizador e presidente das sessões do grupo de trabalho nº VII, sobre "Industrial Leadership, Entrepreneurship and Economic Development", realizadas em Toronto, Canadá, de 19 a 24 de agosto de 1974

— Convenção da American Sociological Association, realizada em Montreal, entre 25 e 30 de agosto de 1974

Direção de Publicações

— Diretor editorial da coleção "Corpo e Alma do Brasil", São Paulo, Difusão Européia do Livro (40 volumes publicados)

— Membro do Comitê Editorial da revista *Desarrollo Económico*, publicada em Buenos Aires

— Membro do Comitê Editorial da série *Studies in Comparative International Development*, organizada por Irving L. Harowitz, St. Louis, Missouri, USA

— Membro do Comitê de Consultores da revista *Comparative Political Studies*, Califórnia, USA

— Membro do Conselho Editorial da *International Review of Sociology*, Northern Illinois University

— Membro do Comitê de Direção da Revista Latino-Americana de Sociologia, publicada pela FLACSO, em Santiago.

— Membro do Comitê de Direção da Revista *Sociedad y Desarrollo*, publicada em Santiago

Associações Científicas e Profissionais

— Membro do Conselho Diretor do Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales (CLACSO)

— Membro da diretoria da Sociedade Brasileira de Sociologia

— Membro da Associação Brasileira de Ciência Política

— Membro da International Industrial Relations Association

— Membro do "Latin American Committee" do Social Sciences Research Council dos EEUU

— Membro do PISPAL (Programa de Investigaciones Sociales sobre Problemas de Población relevantes para Políticas de Población em América Latina)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em sua mensagem ao Congresso Nacional, no início deste ano, o Senhor Presidente da República, referindo-se à política de desenvolvimento regional, especificou, entre os objetivos básicos que a orientam, "a valorização econômica das regiões com menos desenvolvimento relativo — a exemplo do NE — mediante fortalecimento e ampliação de suas atividades produtivas".

Esta, por sinal, terá sido a própria razão de ser da criação da SUDENE, procurando-se superar aquela política predominantemente assistencialista para o Nordeste — evidenciada sobretudo nos momentos críticos das secas — para se enveredar por uma ação verdadeiramente desenvolvimentista, baseada numa profunda planificação regional.

"É preciso dar (ao heróico povo nordestino) — dizia a mensagem presidencial do projeto que se transformaria na Lei nº 3.692 de 15 de dezembro de 1959 — os recursos e o aparelhamento técnico capaz de arrancar a economia regional das garras seculares do subdesenvolvimento".

Em outras oportunidades — inclusive na Câmara dos Deputados, como aqui, no Senado Federal — já tivemos oportunidade de enaltecer aquele ambicioso projeto de desenvolvimento, visando transformações estruturais de profundidade da economia nordestina, em prol do Homem — embora, na verdade, elas não tenham se dado.

Nunca negamos frutos positivos da ação da SUDENE. Por isso mesmo, sempre nos julgamos com autoridade para apontar erros, omissões e distorções, facilmente perceptíveis, no processo desenvolvimentista a que se propôs.

Foram tantas as expectativas suscitadas com o surgimento da SUDENE que, arraigados a esperanças que não admitimos morrer, proclamamo-la, em várias oportunidades, mais vítima do que culpada.

Golpeada por todos os lados, viu os seus recursos diminuir. Reduziram-se os seus orçamentos. Minguar a sua participação na receita da União. Ou a dos seus gastos nos investimentos públicos, no Nordeste. Alteraram-se, em detrimento da região, o mecanismo de incentivos fiscais, caindo os percentuais que lhe cabiam nos recursos do 34/18. Nada disso constitui-se afirmativas gratuitas ou graciosas. Jamais deixamos de respaldá-las com dados, números, quadros, estatísticas oficiais. Ai estão os Anais do Congresso para comprová-lo.

Os resultados negativos não se fizeram esperar e a eles também já nos referimos, em pronunciamentos anteriores a que nos reportamos, neste instante.

Entre as causas desse fenômeno, está o esvaziamento institucional, externo e interno, da SUDENE.

Ela nasceu para ser agência desenvolvimentista. Para direcionar o progresso do Nordeste. Estudar e propor diretrizes, nesse sentido. Coordenar investimentos, públicos e privados, na região. Supervisioná-los. Contratá-los. Dirigi-los. Condicioná-los. Até mesmo executar, direta e indiretamente, os projetos relativos ao desenvolvimento nordestino. Contudo, pode-se dizer que isso já não existe. É quase letra morta da lei que criou a SUDENE.

Em verdade, o Governo Federal adotou, inclusive institucionalmente, outra orientação.

O ato criando a Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios é bem uma amostra desse estado de coisas. A Portaria nº 44 de 5-6-72, não só ignora a SUDENE como virtualmente a substitui pela SAREM em seu papel de órgão ao qual deveria caber toda e qualquer coordenação, compatibilização e integração de planejamentos públicos, que dissessem respeito ao desenvolvimento nordestino.

Se à SUDENE cabe — ainda lhe cabe? — supervisionar, coordenar e controlar a elaboração e execução de projetos a cargo de órgãos federais na região (art. 2º da Lei nº 3.692/59), como não estar, dentro de sua competência, o entrosamento correlacionado, no setor dos vários Estados compreendidos no Polígono das Secas?

Se até lhe cabe — ainda lhe cabe? — coordenar programas de assistência técnica, nacional ou estrangeira, ao Nordeste, como fugir à sua autoridade, "a prestação de assistência técnica aos Estados na

formulação de diretrizes gerais, planos e programas de ação, com vistas a assegurar sua compatibilização com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal"? Ou, analogamente, o "prestar assistência técnica aos Municípios, principalmente no campo do planejamento, orçamentação e modernização administrativa"? E assim sucessivamente, desafiando os vários itens da supra-referida Portaria nº 44.

Aí está, de igual modo, o Decreto nº 71.353 de 9-11-72, que instituiu o Sistema Nacional de Planejamento, a que se integram todos os órgãos da Administração Federal, direta e indireta, incumbidos, especificamente, de atividades de planejamento, orçamento e modernização administrativa.

Verdade que, sem dúvida por magnanimidade, admitiram que "as Superintendências Regionais de Desenvolvimento, notadamente a SUDENE e a SUDAM, darão sua colaboração ao órgão central de Planejamento, no que couber, para efeito de melhor coordenação entre programas estaduais e federais" (§ 1º art. 6º).

Como se vê, simples atos administrativos — decreto e até portarias ministeriais — tornam sem efeito, na prática, toda uma legislação anterior. Quão longe estamos daquela fase em que a SUDENE era diretamente subordinada ao Presidente da República e administrativamente autônoma, com um poder de coordenação ampla, até mesmo no que dizia respeito à aplicação dos recursos federais, na região.

Com Roberto Campos, e até hoje, a filosofia governamental passou a ser outra, o planejamento devendo ser nacional, sem interposição de quem quer que seja. Dentro dessa orientação, órgãos desenvolvimentistas regionais, como SUDENE e SUDAM, minimizaram-se, apegunaram-se, esvaziaram-se.

A reforma tributária, por sua vez, drenara grandes somas de recursos para, exatamente, a Secretaria Geral do Planejamento e Coordenação Geral entregando-lhe a gestão financeira dos Fundos — como o Fundo de Participação dos Estados e Municípios ou o Fundo de Desenvolvimento de Projetos Integrados. Dá-se, então, como que uma subordinação das unidades federadas, desde que os orçamentos dos Estados mais frágeis são, em grande parte, dependentes das transferências do Governo Federal.

Os recursos maciços estão em outras mãos — 40% deles, por sinal, em regime de programas especiais, fora da alçada do Congresso. Toda a estrutura orçamentária é altamente dependente da Secretaria de Planejamento. É ela que libera o PIN, o PROTERRA, o POLONORDESTE, o EPEM, o FDPI, o Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas.

Como se vê, isola-se o órgão planejador regional. Perde sua força. Não coordena mais nada.

Internamente, foi se generalizando uma apatia geral, face a uma série de fatores, grande parte decorrente do esvaziamento institucional externo.

O processo decisório é extremamente lento e dependente. Tem-se o Ministro do Planejamento. Não se faz coisa alguma, sem indagar-se do seu pensamento. A SUDENE atrela-se ao órgão todo poderoso. Por isso mesmo, nossa agência desenvolvimentista definha cada vez mais. Desacredita-se. É tida como simples repartição aprovadora de projetos. Em breve, mero departamento da Secretaria Geral do Planejamento e Coordenação Geral.

Aliás, esse esvaziamento institucional interno se refletiu na própria remuneração de seus técnicos, sendo os planejadores regionais excluídos das grandes revisões salariais, enquanto a atividade de planejamento a nível nacional era considerada altamente prioritária. Assim, o IPEA contratava técnicos a qualquer preço, pois, com efeito, só com bons técnicos haverá bom planejamento.

A baixa remuneração oferecida pela SUDENE chegou a tornar-se um dos elos dessa cadeia em que se inseria o esvaziamento de objetivos, o esvaziamento de funções, o esvaziamento de "ânimos", tudo em verdadeiro círculo vicioso, levando à debandada da instituição, progressivamente mais esvaziada.

Não aceitamos se diga ter a SUDENE, na administração dos incentivos, sua principal função, ou dever se resumir ao estudo de viabilidade de projetos, para serem implementados. Isso lhe tira o

seu caráter de verdadeira agência de desenvolvimento, que é como e para que foi criada.

Como tal, e se lê da própria lei que a instituiu, seria instituição de planejamento, de estudos, de programação, acompanhamento, controle, avaliação e até de execução, com ascendência e poder de coordenação sobre todas as iniciativas, públicas ou privadas, que digam respeito ao desenvolvimento do Nordeste. Para desincumbir-se de tarefa tão abrangente, pressupõe-se imprescindível uma série de condições, entre as quais efetiva competência legal, comando financeiro e qualificação técnica (inclusive para se contrapor, com autoridade isenta de passionalismo, às pretensões contrárias aos interesses da Região). Sem isso, falta-lhe força para resolver as graves questões que afetam o Nordeste. E aqui, cabe lembrar que nem sempre os interesses dos vários agentes econômicos — em especial os das corporações multinacionais e os das próprias empresas nacionais — coincidem com os do Nordeste. Isso pode ocorrer, mesmo, em relação a outras regiões do País.

O fato é que, sem autoridade maior e instrumental flexível de ação, a SUDENE não tem como desempenhar sua tarefa, que é tão grande, legal e politicamente falando. Assim, é preciso eliminar, na medida do possível, a nossa dependência secular em relação ao Centro-Sul, reformulando toda uma estrutura econômico-social que é, praticamente, de subordinação.

a sudene, como está, pode muito pouca coisa. É que está marginalizada. Esvaziada. Não tem voz, nem vez. A não ser, talvez, para inócuas campanhas publicitárias que visam empanar a verdade.

O seu Conselho Deliberativo está esvaziado, limitando-se à "aprovação" de projetos que, de fato, vêm aprovados. Por outro lado, os problemas regionais são levados ao Conselho Deliberativo para discussão: planos e programas já vêm aprovados de Brasília.

Com efeito, fazem-se programas de interesse regional sem que ela seja, sequer, ouvida. Lembramo-nos, sempre, que ao ser anunciado o PROTERRA, como um dos projetos impactos do Governo Médico, o então Superintendente da SUDENE, indagado a respeito pela Imprensa, declarava que iria examiná-lo para depois poder pronunciar-se sobre o assunto. Assim, terá sido com o PIN. Com o POLONORDESTE. Com a recente contenção de importações, prejudicando enormemente as empresas nacionais beneficiadas pelos incentivos 34/18. Mais recentemente, ainda, com a nova alteração por que passou a legislação de incentivos fiscais, em favor do setor de reflorestamento, em grave prejuízo para o Nordeste. Como se justificam tais coisas?

A falta de um Plano de Desenvolvimento Regional condiciona a fragilidade da SUDENE. Anteriormente existiam os Planos Diretores (elaborados na e para a Região), aprovados e discutidos pelo Conselho Deliberativo, posteriormente levados ao Congresso e transformado em Lei pelo Executivo. Hoje o Plano vem de cima para baixo: o I e o II PND no que diz respeito ao Nordeste, são mera desagregação, por Regiões, dos diversos "planos" ministeriais — o Nordeste não mais expõe suas reais necessidades.

A continuar-se como está, significa a falência da instituição, em relação aos fins para que foi criada. Ela não pode reduzir-se a uma repartiçõzinha pública, desacreditada interna e externamente, ineficiente e claudicante na defesa dos interesses que cabe acautelar. Pelo contrário, precisa e deve ser defendida com toda garra.

Seus superintendentes não podem se julgar meros delegados do Poder Central, mas integrantes do primeiro escalão do Governo, com responsabilidades tão grandes quanto as daquele.

Os grandes recursos, provenientes dos Fundos Federais, são liberados pela Secretaria de Planejamento e aplicados pela SAREM, sem que haja, como vimos, sujeição aos órgãos regionais de desenvolvimento, mesmo que referentes às áreas sob suas jurisdições.

A SUDENE, vinculada ao MINTER, tem sua legislação de pessoal a ela sujeita, como o poder de contratar vinculado às exigências "daspeanas". Enquanto isso, a SEPLAN escapa de sua ingerência, o que lhe permite manter e atrair pessoal altamente qualificado.

O diálogo da SUDENE com os órgãos técnicos está, de fato, bastante dificultado pela intermediação do Ministério a que se subordina, manietado em sua ação, sem poder gerir os seus próprios destinos.

Os governadores, que integram o seu Conselho Deliberativo, foram esvaziados de suas competências. Talvez, por isso, ilustre homem público do partido governista, já cognominou de "convescotes" as suas reuniões.

A gravidade do problema nordestino, cuja região abarca 20% do território nacional e 30% da população brasileira, está a exigir um tratamento excepcionalmente especial.

Vincular-se a SUDENE ao SEPLAN, como defendem alguns, seria torná-la mais dependente ainda de uma orientação que, com a visão panoramicamente nacional, não teria aquela visualização de órgão especificamente criado para enfrentar problemas próprios da mais extrema área geográfica que, no continente americano, apresenta maior grau de subdesenvolvimento. É que, no dizer mesmo do Ministro Reis Velloso, constitui-se "no maior bolsão de pobreza do País" (Jornal do Brasil, de 21-8-76).

A SUDENE teve e precisa voltar a ter a mística de um novo Nordeste que feneceu antes de desabrochar de todo. Para tal, é preciso não transplantá-la para outros Ministérios mas, face à gravidade da situação nordestina, com todas suas implicações políticas, econômicas e sociais, autonomizá-la de novo. Esse será o único caminho para dinamizá-la, ante o quadro conjuntural e estrutural em que vive o Nordeste.

Impõe-se, pois, ligar a SUDENE diretamente ao Presidente da República, dando-lhe um verdadeiro status ministerial.

Nesse sentido, a fórmula mais viável e imediata seria a de atribuir o seu comando a um Ministério Extraordinário para o Desenvolvimento do Nordeste.

Tal iniciativa, resultante do êxito que a experiência proporcionar, poderá dar origem, amanhã, a um futuro Ministério para o Desenvolvimento Regional, para a integração nacional ou que outro nome tenha, ampliando, assim, o seu raio de ação às outras regiões subdesenvolvidas do País — mas cuja situação natural não é tão dramática quanto a do Nordeste — integrando outros órgãos setoriais ou regionais, a exemplo da SUDAM e da SUDECO, inclusive com a reformulação estrutural e de competência do Ministério em que se encontram, presentemente.

Há, aliás, dois significantivos precedentes, pois os Ministérios do Interior e o de Planejamento (hoje Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral) resultaram de atividades anteriormente atribuídas a Ministérios Extraordinários.

Comunicamos, assim, que apresentaremos projeto de lei no sentido de estabelecer o cargo de Ministro Extraordinário para o Desenvolvimento do Nordeste, a fim de orientar, coordenar e supervisionar todas as medidas tendentes ao desenvolvimento global da região e sua definitiva integração econômico-social ao resto do País.

Para isso, valer-nos-emos da atual disponibilidade de um cargo de Ministro Extraordinário, previsto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, embora com o fim específico de implantar a reforma administrativa. Como se sabe, o Governo achou melhor confiar ao próprio Ministério do Planejamento a implantação dessa reforma, não preenchendo, assim, o referido cargo.

Logo, há, na legislação vigente, a disponibilidade de um cargo de Ministro Extraordinário que, com a alteração pretendida nesta propositura, atenderá aos objetivos de nossa iniciativa, em favor do Nordeste.

Esse Ministro, diretamente ligado ao Presidente da República — e quantos homens de nossa região ou a ela vinculados não estarão dispostos a darem tudo de si mesmo nessa tarefa? — poderá, mais eficazmente, buscar a solução dos nossos males. Os diagnósticos já estão feitos. Algumas terapêuticas definidas. Mas é preciso força, que a atual SUDENE não tem. Por isso, os seus documentos, os seus Planos, as suas metas, nem sempre são devidamente considerados.

Falta-lhe adequado poder institucional para enfrentar os nossos grandes problemas. Buscar, sobretudo, as ousadas e grandes medidas, como irrigação e reforma agrária, ou, ainda, controlar, de fato, os investimentos públicos na região. A medida que propomos é que poderá, pois, viabilizar o nosso desenvolvimento.

O Ministro Extraordinário para o Desenvolvimento do Nordeste, voltado e concentrado para essa problemática, estará em pé de igualdade para lidar com os demais Ministérios e exigir o que nos é devido, não ficando numa posição de inferioridade para liberação de verbas que dependem daqueles. E, ao mesmo tempo, estruturar diferentemente nossas atribuições regionais, de forma que nos dê órgãos básicos de suporte à tarefa desenvolvimentista, com a maleabilidade própria das fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista. Ele poderá inspirar-se, por exemplo, no Planejamento, que tem no BNDE um órgão de execução e que, por sua vez, já no Governo Geisel criou três empresas para assegurar o desenvolvimento nacional: a EMBRAMEL (Mecânica Brasileira S/A), a IBRASA (Investimentos Brasileiros S/A), e a FIB S/A (Insumo Básicos S/A — Financiamentos e Participações. A SEPLAN, por sua vez, conta com uma fundação que é o IPEA, que lhe assegura a flexibilidade requerida por programas de desenvolvimento.

Enfim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, há um mundo de coisas para criar e fazer, recriar e refazer para o Nordeste. O vulto e a dimensão dessa empreitada estão a exigir, exatamente, aquilo que iremos propor: um Ministro Extraordinário para assegurar o desenvolvimento da nessa região. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcellos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Qualquer tratamento discriminatório que envolva assalariados, em geral, sejam servidores públicos, ativos ou inativos, ou trabalhadores, merece, a meu ver, atenção e respeito, por parte das autoridades responsáveis pela irregularidade identificada.

O que está em jogo nessas ocorrências — cabe lembrar —, Sr. Presidente, é a questão fundamental da sobrevivência humana. Do sustento da família e do direito que todos admitem possuir, dentro do sistema jurídico sob o qual vivemos, de perceber remuneração de trabalho ou provento de aposentadoria, compatíveis com a natureza da atividade exercida, com as exigências do custo de vida e, sobretudo, em nível de irrepreensível paridade com o que outros patricios de categoria semelhante percebem.

Na área do Serviço Público há, infelizmente, numerosos casos em que o critério para estabelecer remunerações e proventos é variável, ao sabor de doutas e capciosas interpretações, voltadas, obstinadamente, para as nuances da hermenêutica, mas, insensíveis e cegas, quase sempre, à reivindicação que se apoia com clareza e firmeza na evidência dos fatos.

Acabo de receber, Sr. Presidente, apelo dramático de um grupo de 3.000 militares reformados que integraram a Polícia Militar do antigo Distrito Federal, antes que a sede do Governo da União fosse transferida para cá. Fui distinguido por esses injustiçados patricios para trazer a esta Casa o clamor de suas reivindicações, por dois especiais motivos que devo destacar neste momento.

Primeiro, por estar eu aqui neste Senado representando o Estado do Rio de Janeiro, onde esses 3.000 brasileiros e seus dependentes residem e são eleitores e por ser eu, também, o único Senador da Aliança Renovadora Nacional que aqui integra a Bancada Fluminense.

Presumem eles, os reclamantes, que uma justa causa, como é a deles; que uma flagrante discrepância de tratamento, se focalizadas neste Senado da República por um membro, ainda que obscuro, do Partido Político que apoia o Governo do Presidente Ernesto Geisel mereceria, certamente, a atenção imediata e a providência pronta, da autoridade competente, para que se restabeleça, sem demora, onde está sendo necessário, o primado da justiça e do bom senso.

Devo dizer, Sr. Presidente, que compartilho da confiança desses dignos cidadãos. Acredito, firmemente, que as Autoridades do Executivo me ouvirão, inclusive porque a queixa dos interessados se fundamenta em razões de extrema e óbvia consistência. E, sabemos todos, que a meta prioritária, no campo social, do presente Governo da República é garantir o bem-estar de todos.

Indo aos fatos, começarei esclarecendo que o problema que está motivando este discurso prende-se, ainda, pela base, ao tumulto e ao açoitamento que marcaram o clima dentro do qual foram tomadas as medidas administrativas para a transferência da Capital da República, em 1963, para este Planalto. Todavia, houve também, no curso de sua evolução, um ato notoriamente lesivo a direitos adquiridos, a dispensa de um tratamento sem lógica, na fixação de proventos aos 3.000 militares reformados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, que está a merecer agora a urgente medida saneadora e reparadora que toda e qualquer injustiça deve sempre suscitar.

Procurarei historiar rapidamente o assunto, para atingir com clareza maior o objetivo que visó, nesta abordagem.

Os militares reformados em causa passaram a condição de inatividade antes da Lei nº 3.752, de 1960, que criou o Estado da Guanabara. O regime de remuneração que vigorava para eles era o mesmo, reafirmado no Decreto-Lei nº 728, de 1969, que institui o Código de Vencimento dos Militares.

Dizia esse diploma, no seu art. 176, que:

“Aos militares da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, pagos pelos cofres da União, aplicam-se as disposições deste Código, em tudo que lhes couber e até que lei especial venha regular seus vencimentos.”

A Lei nº 5.787, de 1972, que dispõe sobre a remuneração dos militares, por coincidência, também, no seu artigo de número 176, revogou disposições do Decreto-Lei nº 728, a que me referi e de outros instrumentos legais.

“Ressalvados os dispositivos que são aplicáveis aos remanescentes reformados da extinta Polícia Militar do antigo Território do Acre e aos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, do antigo Distrito Federal, pagos pelos cofres da União, e que somente para esses efeitos continuarão em vigor.”

Mas, o assunto não se esgotaria aí. Uma lei posterior, a 5.844, de 1972, tratando expressamente de dar nova redação ao art. 176 da Lei nº 5.787, de 1972 a que fiz referência, excluiu, inexplicavelmente, os remanescentes reformados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal do tipo de tratamento que lhes era ali assegurado. Excluiu-os, repito, mas ressalvou que os dispositivos não mais aplicáveis ao grupo de militares inativos cariocas continuariam prevalecendo para os remanescentes reformados da extinta Polícia Militar do antigo Território do Acre...

Sr. Presidente, Nada tenho contra meus patricios acreanos, para os quais desejo o mesmo tratamento justo a que todos os brasileiros que trabalham têm direito, em qualquer ponto do território nacional, mas, considerando objetivamente o fato a que me referi, houve, no caso, uma inaceitável discriminação. O princípio de isonomia da lei foi ferido, a fundo. Cidadãos brasileiros em condições idênticas, como vimos, passaram a receber, por lei, tratamentos diferentes.

A Lei nº 5.959, de 1973, dispondo

"Sobre a responsabilidade da União no pagamento dos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, transferidos para o Estado da Guanabara ou nestes reincluídos".

Não viria consertar o erro, como se poderia esperar, repondo as coisas nos devidos lugares.

Essa lei não reconhece e não restabelece o direito adquirido dos antigos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros da Cidade do Rio de Janeiro, reformados antes da criação do Estado da Guanabara.

A Lei citada admite, no seu artigo 1º, a responsabilidade da União quanto às pensões e proventos relacionados com aqueles militares, mas, não os colocou, explicitamente, ao nível do que é garantido aos integrantes das Forças Armadas da União, na linha do que ficara estabelecido no Decreto-Lei nº 728, de 69 — que institui o Código de Vencimentos dos Militares — criando a figura inconfundível de um **direito adquirido**. Direito que seria, depois, retirado àqueles que se julgavam, porque acreditam na Constituição, na posse tranqüila e definitiva do mesmo.

O grupo de coestaduanos que, na minha voz, traz a esta Casa o Respeitável clamor de sua reivindicação, é, todo ele, constituindo de homens idosos, na maioria já incapacitados física ou profissionalmente para o exercício de atividades que lhes possam garantir uma compensadora complementação dos parcos proventos percebidos.

É verdade que eles não vêm aceitando até agora, inertes, a injustiça de que são vítimas. Ao contrário, têm lutado, no limite do que podem, para obterem o reparo almejado, por via administrativa. Tudo inutilmente, até agora, porque a burocracia tende, sempre, a insistir na racionalização dos próprios erros...

A partir de uma Exposição de Motivos do Ministro Armando Falcão, ao Senhor Presidente da República, emitida a 5 de junho de 1975, fazendo o encaminhaento de alguns processos de interessados — o assunto adquiriu conotações de um legítimo processo kálfkaniano. Os hermenêutas de diferentes órgãos da Administração Federal prolataram densos e prolixos pareceres, consultaram-se, uns aos outros, e insistiram na inexistência de um dispositivo de lei ordinária que dê amparo explícito ao que está sendo reclamado.

Mas, por que então não sugerem a Lei que falta, através de um projeto de iniciativa do Poder Executivo? Por que, também, Sr. Presidente, silenciam todos, face àquela garantia maior, inscrita no art. 153, § 3º da Constituição Federal, que, por si só, supre e dispensa, a meu ver, a necessidade de uma lei específica? Afinal qualquer que seja o alcance atribuído a uma norma legal, esse alcance não pode abranger situações anteriores, consolidadas e reconhecidas, nos termos da legislação precedente, de conformidade com a garantia inscrita naquele artigo da Carta Magna.

Não havendo razões conhecidas, de qualquer espécie, que possam justificar o tratamento de sentido punitivo que está sendo dispensado a esses remanescentes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal; não existindo, no caso, uma eventual aplicação de sanções legais, previstas para crimes capitulados entre os contrários à Segurança Nacional — e, se assim fosse, eu aqui não estaria defendendo com simpatia e veemência a causa — concluo, apelando, com vistas a uma solução, que os interessados e eu desejaríamos rápida, para o espírito de justiça do Senhor Presidente Ernesto Geisel, na qual os 3.000 militares injustiçados depositam, pelo que sei, sua confiança plena, seu respeito e sua esperança.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Conforme assinalai em discurso recente, feito desta tribuna, o Banco do Brasil está para criar novos Departamentos no Nordeste,

incluindo o Estado de Sergipe. Tendo naquela oportunidade reivindicado a localização de alguma dessas novas agências em determinados municípios sergipanos, volto hoje ao assunto, para estender esse meu interesse, também, ao município de Ribeirópolis. E o faço em função do apelo que acabo de receber do Deputado Estadual Francisco Passos, que solicita a inclusão do município de Ribeirópolis entre os municípios que irão ter agência do Banco do Brasil. O telex está assim redigido:

"Senador Lourival Baptista
Senado Federal — Brasília — DF

Tomando ciência decisão Banco do Brasil abertura novas agências interior nosso Estado vg encareço bons ofícios prezado amigo intercedendo junto Presidente Ângelo Calmon de Sá vg visando conseguir instalação uma agência cidade Ribeirópolis satisfazendo sonho acalentado população município vg com reflexos benfazejos zonas circunvizinhas pt Cordiais saudações pt Deputado Francisco Passos pt"

O Deputado Francisco Passos, exerce a representação de Ribeirópolis há várias legislaturas e por duas vezes foi o seu Prefeito. Trata-se, sem dúvida, de um município próspero, de características rurais, com cerca de 1.885 propriedades agrícolas, com uma população de 12 mil habitantes, produtor de algodão, feijão, mandioca e milho, além de dispor-se pecuária bem desenvolvida. Ali se localizam, também, oito indústrias, além de bom comércio. A sede e seus distritos são eletrificados e Ribeirópolis é, ainda, servida por boa rede de rodovias.

É, dessa forma, um município que, a nosso juízo, merece receber uma agência do Banco do Brasil, que impulsionará o progresso da região, favorecendo, sobretudo, o crescimento da agropecuária, o que atenderá a um dos objetivos do atual Governo.

Na verdade, Sr. Presidente, acho que esse importante município do sertão sergipano não pode ficar esquecido pelo Banco do Brasil, conforme acentua o Deputado Francisco Passos. Eis porque formulo veemente apelo ao Presidente Ângelo Calmon de Sá, no sentido de inclui-lo entre os que, em Sergipe, deverão receber agência do Banco do Brasil.

Estou certo de que o operoso Presidente do Banco do Brasil, bem como sua direção, ouvirá o apelo que ora faço. De fato, Ribeirópolis é um dos municípios sergipanos daqueles que mais justificam a instalação de uma agência do nosso maior estabelecimento de crédito, hoje um dos maiores do mundo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1975—Complementar, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obtenção de empréstimos simples pelos servidores públicos ao programa de formação do patrimônio do servidor público, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 4 a 6, de 1976, das comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1975 (nº 277-D/75, na casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 40 da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, que "dispõe

sobre o regime jurídico peculiar aos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal", tendo

PARECERES, sob nºs 586 a 588, de 1976, das comissões:

— **de Constituição e Justiça**, favorável ao projeto nos termos do substitutivo que apresenta;

— **de Serviço Público Civil**, favorável ao projeto e contrário ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido do Sr. Senador Heitor Dias; e

— **do Distrito Federal**, favorável ao projeto e contrário ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1975 (nº 63-B/75, na casa de origem), que altera o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, incluindo a ligação ferroviária entre Mossoró e Fortaleza, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 182 e 390, de 1976, das comissões:

— **de Transportes, Comunicações e Obras Públicas**; e

— **de Economia**.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1976 (nº 447-B/75, na casa de origem), que altera o artigo 11 da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949 (redação dada pelo Decreto-Lei nº 86, de 1966), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 555, de 1976, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, que autoriza o Poder Executivo a instituir a fundação Movimento Brasileiro Antitóxico — **MOBRANTO** — e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 631, de 1976, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que eleva o valor de benefícios mínimos a cargo do INPS, dando nova redação aos § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECER, sob nº 351, de 1976, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos senhores Senadores Leite Chaves e Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 25 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE NA SESSÃO DE 13-9-76 E QUE, ENTREQUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aos profissionais da Imprensa que, nesta Casa Legislativa e fora dela, cumprem a espinhosa missão de informar o que vêm, o que ouvem, enfim, o que sabem, as nossas festivas felicitações pelo dia 10 de setembro, o seu Dia, quando o mundo livre os homenageia, a eles que fazem da pena o fuzil e da fé, a sua mensagem.

Sr. Presidente, à arrogância da acusação injusta segue-se, tantas vezes, como fator de segurança nacional, o brilho da vitória da sua contestação. E, em quantas oportunidades, a viela da lágrima e do desespero, como caminho inevitável, muitos percorreram sob o céu da incerteza? É quando mister se torna, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a voz do Cruzado de Deus em luta feroz contra a ação dos que querem tolher a liberdade do seu irmão. Falamos para os que nos entendem. Os outros que deixem as nossas palavras em sossego, pois em paz elas são rezas para que, em dia algum, inexista o Direito, porque um povo sem ele não vive e o mundo divorciado do seu controle é apenas um amontoado humano, na luta do corpo a corpo, onde vence o mais forte e poderoso. Este, o campo do arbítrio, exatamente o do desamor e da crueldade. Não somos atletas da palavra para proferi-las com o ímpeto que arrebatava, como gostaríamos de sê-lo.

A estrutura jurídica de uma nação não periclitava quando, por mais virulentas que sejam as acusações que os seus órgãos específicos formulam, elas se dilam no contraditório da prova. A ninguém é dado o direito de devassar a consciência alheia, pelo que é sobretudo difícil identificar as razões de determinadas condutas humanas. Mas o fundamental é que a lucidez, sendo a chama da alma, não se deixe contaminar pelo fogaréu da paixão alheia. É bom mesmo sentirmos, em certas instâncias, que percorremos o solo com os pés ainda sangrando, com a caminhada longa e difícil da cristalização da nossa fé.

Dai porque nunca é demasia a afirmação que, transpondo séculos, mundos e oceanos, está intacta em seu conteúdo e insuperável em sua estrutura filosófica: como é complexo o julgamento humano!

A sociedade, organismo vivo, tem que se autodefender, empregando todos os recursos de que dispõe necessários à própria sobrevivência. Todo aquele que integra uma coletividade responde pelas suas próprias ações, e estas revelam a sua personalidade, expondo-a ao crivo da apreciação dos seus julgadores.

O Poder Judiciário, soberano e independente, sempre teve, na história dos povos, um papel da maior relevância. A ele nunca é demasia as melhores reverências e homenagens.

Muito antiga é a nossa pregação, alicerçada na convicção de que não devemos obstacularizar a sua ação, diminuindo-lhe a soberania.

Eles não eram poucos. Todos muito jovens, em redor dos vinte anos. Homens e mulheres. Vivência: a universitária, na idade em que tudo é sonho e a busca da auto-afirmação passa a ser uma constante, fronteira da psicose.

Acusados foram de articulações extremistas. Denunciados, as penalidades capituladas na denúncia eram as mais severas. Seus juizes: moços também. Oficiais que vivem o dia-a-dia do mundo moderno, aprendendo as suas lições, sentindo as suas dificuldades, devaneios e realidade.

Oficiais preparados para a paz e para a guerra, ainda mesmo quando essa se trava no campo ideológico revolucionário.

A tudo assistimos. Olhávamos atentos para o banco dos réus, onde tantos acompanhavam o desfecho da própria sorte, com a desesperança que oblitera parte do comportamento social moderno.

Fixávamos a fisionomia daqueles oficiais e tínhamos a impressão de que não ouviam o que se dizia, mas viviam o que lhes narravam. Era a hora sublime, o instante portentoso do julgador, quando ele se coloca na posição do acusado e autodissecava a própria denúncia. Impassíveis nada comentavam, sequer pestanejavam. Reação fisionômica imperturbável. Desejavam, sem dúvida, julgar certo, e toda a sua atenção levava-os, por inteiro, ao arsenal poderoso da prova. Absolveram. Foi ur ânimo o veredicto.

A emoção que se seguiu à proclamação do resultado foi indescritível. A tudo continuávamos presentes em um teste a mais em uma velha caminhada jurídica e política. Mas houve recurso. E a expectativa continuou como que a indagar como julgariam os homens de uma geração aqueles que integram uma outra, já bem distante da sua.

Estariam certos os jovens oficiais, quando em companhia de um honradíssimo auditor militar os absolveu? Estavam, sim. Veio a confirmação da sentença que se pretendia reformar. Relator do feito:

o honrado Ministro Nelson Sampaio. Seu Revisor: o nobre Brigadeiro Faber Cintra.

Falar do Ministro Nelson Sampaio é sacudir a poeira da memória e lembrá-lo muito jovem ainda, quando, em companhia do seu inesquecível irmão Sílvio, tão cedo tragado do nosso convívio, labutava na Justiça Federal, na então Capital da República, a cidade do Rio de Janeiro.

Homem sério, juiz criterioso, com a ânsia permanente de fazer justiça, venceu subindo os degraus do sucesso, sem nada esmolar dos poderosos. Ele, na Vice-Presidência do Superior Tribunal Militar, egresso da sua Procuradoria-Geral, onde a Revolução foi buscá-lo para servir, com grandeza e honra, à toga imaculada que exibe. O Brigadeiro Faber Cintra julga com rigor, na aplicação da lei. Pois bem: tudo que acabamos de enunciar é mais uma página de louvor à conduta da Corte Castrense. Dele já dissemos do orgulho patriótico que todos sentem pela sua independência e correção. Na década de uma Revolução vitoriosa, com a gama de problemas que lhe são inerentes, nunca se afogou nas chamas da sua erupção.

Desde o seu Presidente Brigadeiro Carlos Huet de Oliveira Sampaio, sempre atento ao combate da subversão, aos mais novos dos seus integrantes, todos têm sido juizes na concepção precisa do termo. A sua Procuradoria, entregue a diligentes componentes, tem a supervisão de um talentoso e fidalgo Professor Rui de Lima Pessoa. Buscam a verdade pela eliminação do erro. Ainda há poucos meses, desta vida se foi um dos seus mais notáveis componentes: o Ministro Alcides Carneiro. Um homem que soube enfrentar a morte com a bravura que viveu. Dois dias antes de falecer, reunia em torno de si seus caros companheiros de Tribunal, com suas esposas e alguns amigos. E, como de todos se despedisse, fixava com o seu olhar triste uma porta aberta através da qual passaria, dentro de 48 horas, da Terra para o céu, para alcançar o Palácio de Deus.

O juiz, o bom juiz, e quase todos o são, sabe que a Justiça é a felicidade verdadeira. Os injustos não a concebem, sem perceber que são infelizes. Mas, na realidade, o são. Proclamamos, sem receio, que a injustiça é o maior dos malefícios que a alma pode cultivar e a Justiça o seu bem supremo. O magistrado que não agasalha este sentimento no coração não é digno do respeito e da confiança dos seus concidadãos. O seu sentimento gera segurança e cria o júbilo da liberdade, no êxtase externo. É a emoção suprema que nos empresta significado à existência.

Mas o que pretendemos com a nossa fala e as nossas considerações? Mostrar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que representa a certeza do funcionamento do Judiciário, com a rigorosa aplicação das leis, a todos acobertando e garantindo em seus parâmetros bem definidos.

Ainda recentemente, fomos na Imprensa nacional que o eminente Presidente Ernesto Geisel determinara o cumprimento de uma decisão prolatada pelo Judiciário, e que permitiu a saída do Território Nacional de um jovem estudante detido há anos. O gesto de Sua Excelência, que deve ser registrado em toda a sua extensão e significado, comoveu a mãe e o patrono daquele moço e ambos, alto e bom som, proclamaram a sua gratidão e o seu respeito ao Comandante-Maior de todos nós. Atitudes tais trazem consigo a filosofia do seu conteúdo e transmitem a grandeza da sua interpretação.

No Senado, se defrontam dois grandes Partidos políticos que nasceram da Revolução, é verdade, mas que já se asseguraram personalidades e vidas próprias. Um e outro, na conformidade da lei, se prepararam para recompor, em breve tempo, seus comandos e lideranças municipais. Por certo os vitoriosos nos dois Partidos, que surgirão nas próximas eleições, representarão a expressiva vontade de suas bases e de suas representações e, assim, poderão, lastreados do maior poder moral e partidário, partir para aqueles comedimentos que interessam ao futuro do Brasil.

Insistimos, Srs. Senadores, na nossa afirmativa de que a Revolução tem procurado solidificar o nosso futuro, alicerçando-o em base legal objetiva, onde a garantia do Estado não seja menor do que a garantia da sociedade, mas onde, e dentro dela, o Homem seja objetivo de todos os seus cuidados e atenções.

O Brasil atual é outro, mais realizado, seguro, próspero e mais firme. Tão diferente e tão potencialmente adestrado, na prática da política, que a Revolução de 1964 logrou, sem abalo nas suas estruturas e sem esforços anormais, absorver e incorporar a resultante das urnas de 15 de novembro de 1974, que tanta dimensão deram ao Partido da Oposição — o MDB — aumentado-lhe marcadamente as representações nos Legislativos federal e estadual.

É bem recente, foi no dia 2 do corrente mês, quando, em comemoração solene, o Congresso Nacional festejava a figura de Caxias — o Patrono do Exército brasileiro — que assistimos, com a emoção serena que dita o patriotismo, à irmanização de militares e civis, no preito ao inolvidável brasileiro. S. Ex.^a o Senhor Ministro do Exército General Sílvio Frota, com grande número de Oficiais superiores, todos eles compreendendo a razão de ser da Sessão Solene a que assistiam. E, no dia seguinte, ele se dirigia ao Presidente do Congresso Nacional em missiva altamente honrosa e, mais do que isso, marcadamente definida, assinalando que as duas corporações, a constituída pelos militares e a integrada pelos civis, têm uma única destinação: servir à Pátria Comum. É que todos outra coisa não desejam senão que a segurança nacional permita sempre uma justiça integérrima, em um clima de liberdade com funcionamento tranquilo dos Três Poderes da República. E que, ninguém pretenda, arenista ou emedebista, diminuir a autoridade moral do Presidente da República!

Todos que participamos da vida pública, em qualquer escalão que nos encontramos, estamos obrigados a deveres a que é desonroso fugir. Governantes e governados não devem obrigações apenas ao presente, pois é de respeitar seu passado e construir seu futuro. Entendemos que o político deve ser, sobretudo, o intérprete racional das multidões e nunca o escravo submisso das suas manifestações primárias.

A Revolução de 31 de Março foi uma realidade presente que se impôs como salvaguarda de nosso passado, mais do que ameaçado então, porque, na verdade, fortemente agredido por forças que desejavam destruí-lo. Foi, na legítima expressão sociológica, um Movimento de Salvação Nacional. Hoje, graças a ela, não é preciso repeti-lo — as condições reinantes são de ordem, respeito, trabalho, progresso e desenvolvimento. Temos segurança interna, paz para trabalhar e nos expandir.

Há quem alegue que os militares brasileiros, após a Revolução vitoriosa de 1964, passaram ao Comando absoluto da Nação.

Em resposta a esta tese, reproduzimos conceito do Mestre Afonso Arinos de Mello Franco: "na França, nos Estados Unidos e União Soviética, as Forças Armadas influem, às vezes, fortemente, mas não decidem sob o projeto político final. O que parece geral como fenômeno sócio-histórico é, em si mesma, a politização das Forças Armadas". Mas, prossegue Afonso Arinos: "parcialmente sou partidário de que esse novo aspecto da teoria do Estado Moderno seja examinado com critério científico e formulando juridicamente de maneira regular o seu funcionamento, não vou particularizar aqui as causas várias da politização moderna das Forças Armadas de todo o mundo. Mas alguns aspectos gerais do problema devem ser indicados. O primeiro é o fato mais sabido de que as guerras deixaram de se circunscrever às Forças Armadas e passaram a ser um Estado de emergência nacional de preferência a todo o povo. Portanto, os problemas atinentes à guerra deixaram de ser específicos para se tornarem globais: econômicos; industriais; de transporte; abastecimento, diplomáticos; administrativos; financeiros; educacionais; de informação; de propaganda; trabalhistas; psicossociais. A preparação social e militar passou a exigir um círculo muito mais de conhecimentos, ou seja, o militar tendeu a preocupar-se profissionalmente com matérias antes consideradas civis. Mas os estudos são feitos na Escola de Formação Militar à maneira militar, isto é, um grupo fechado, sujeito a um tipo de hierarquia e disciplina que não existe nas Universidades civis". E prossegue: "No Brasil, a verdade se diga, nunca a Revolução foi totalitária militarmente, ou seja, nunca as Forças Armadas reclamaram a totalidade do Poder. A tecnocracia teve papel eminente no projeto revolucionário brasileiro, principalmente na economia

e nas finanças. Seu domínio total se operou nas esferas das finanças e foi restabelecida no âmbito político. Em resumo, as Forças Armadas no Brasil deixaram larga margem à ação civil, orientação hoje acentuada e transferida ao próprio terreno político pelo Presidente Geisel". (Transcrições parciais.)

Sim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não façamos a injustiça de supor que os militares brasileiros se incluem naquela multidão de quem, dizia Montaigne, "o ruído das armas os impede de ouvir a voz da lei". Ao revés, como o insigne mestre baiano Rui Barbosa, honra de nossas tradições cívicas e glória de nossa cultura jurídica, entendemos que a farda não mata no soldado a alma do cidadão; mas, acrescentamos, convictos, que, também, a roupa civil não estiola no peito do homem comum o verdadeiro patriota.

Lemos recentemente, a chegada ao Brasil do ex-Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social no Governo João Goulart, Almino Afonso. De logo interessamo-nos, procurando indagar através de notícias na imprensa do seu destino. Foi apregoadado o seu longo depoimento perante as autoridades competentes, o que se deu após o seu abraço à esposa e filhos que o aguardavam no Aeroporto. E do noticiário se conclui que, após suas declarações, foi liberado e, interrogado pela imprensa sobre a duração da sua permanência em território pátrio, respondeu: dois meses, mas, se pudesse, dela jamais me afastaria. Mentalizamos de pronto que o ex-Ministro vivera no mundo universitário internacional, lecionando no Peru, Chile, Argentina e Uruguai. Conheceu de perto o regime político imperante nestes países irmãos. Tem condição de, assim, confrontá-los com o nosso e a sua conclusão é altamente honrosa para o Governo da Revolução brasileira, quando ele afirma de forma categórica a sua opção: pela minha vontade, jamais deixaria o Brasil. Nós o conhecemos no Parlamento brasileiro. Sabemos que é um homem verdadeiro e jamais faltaria, dissimulando um sentimento que não fosse o seu. E então indagamos aqueles que acusam, a situação pública vigente. Almino Afonso, cassado, ex-Ministro de Estado, tendo respondido a vários inquéritos policiais-militares, não voltou ao Brasil sem a humilhação da prisão desnecessária? Que querem mais, que desejam, ainda, como conduta do Governo, como significação indiscutível de que a fase do pânico, da perseguição desnecessária está superada? E, em São Paulo, um bravo general, enérgico mas sereno, com a simpatia que Deus lhe deu, o General Dilermano Monteiro a todos não estendeu a mão da concórdia para o trabalho comum?

Não ouvimos quaisquer referências ao fato que comentamos. Sequer o sussurro discreto. O Governo, sem preocupação demagógica, cercou a pessoa do recém-chegado à Pátria, da segurança de que ele carecia. Esta, ao nosso ver, a melhor amostragem da concórdia nacional, não com palavras mas com o fato e a ação. Enfocamos o evento, como brasileiro e não como amigo do ex-Deputado, circunstância irrelevante em nossa dissertação.

Não argumentem os descrentes que cada exilado para o seu retorno deveria ter o seu caso examinado isoladamente. É óbvio, claro e razoável que assim o seja. Tratar-se-ia de mero detalhe. A investigação sobre a sua situação processual teria como objeto a busca de processos terminados ou a concluírem-se. Simples indagações formais e nunca a revisão de um critério que foi conhecido, com o aplauso, acreditamos, nos homens de bom senso do País.

Tudo isso mostra que o Governo está sobejamente forte e estruturado para a absorção diária de acontecimentos comuns à vida democrática. Ainda nesta Casa, o General Sylvio Frota, Ministro do Exército, convidou para a posse do Comando do 4º Exército os Senadores Marcos Freire e Agenor Maria, ambos do MDB. É que esse ilustre militar compreende que, no Congresso, todos almejam, correspondendo à confiança dos votos que lhes foram conferidos, o cumprimento da sua missão, que outra não é senão os interesses maiores da Pátria. As bandeiras partidárias nos dividem; as legendas nos separam, mas existe uma união comum a todos nós: o desejo ardente do progresso do nosso País, com a sua segurança garantida, os seus poderes funcionando, dentro das normas constitucionais e o povo tranquilo, observando a dedicação dos que o governam. Sabemos que alguns sucumbiram politicamente com os seus

mandatos cassados. É que a Revolução tem o dever de se auto-garantir, não permitindo a contestação que nega a legalidade da sua investidura no Governo. A luta contra o sistema não deve percorrer os caminhos da subversão ou mesmo da contestação convicta e provocativa, mas se configurar em um antagonismo ideológico que possa permitir a convivência política e a batalha da dialética. E quantas vezes somos sacudidos pela emoção de milhões, mas a razão, com lucidez, nos adverte que é ela que deve nos conduzir, a despeito de tudo?

Ainda recentemente, em debate da melhor categoria entre os Senadores Jarbas Passarinho e Franco Montoro, ouvimos do primeiro a afirmação de que a processualística do AI-5 intrinsecamente revolucionária jamais se pode confundir com a que rege o campo pacífico do direito. Com efeito, sendo este instrumento excepcional, não se coaduna o seu ritual com as regras da legislação processual vigente. Ele não tem fronteiras com o direito formal, e assim sendo, enquanto vigor, a sua aplicação será sempre revolucionária, porque esta foi a sua origem e a sua destinação. De duas coisas estejamos certos. Da sua excepcionalidade, o que permite a sua coerente extinção; de que, quando as circunstâncias o permitirem, sem riscos da segurança nacional, ele será sem dúvida supresso, então, pela sua desnecessidade.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Desejo focalizar um ponto do seu discurso: é quanto à volta, ao País, daqueles brasileiros que se encontram no exterior. Todos devemos proclamar, e esta é a verdade: nem o Governo nem a Revolução exilaram ninguém. Eles são exilados, não porque eles foram mandados para fora, é porque se exilaram. Não houve nenhum ato, nenhuma conduta do Governo, em qualquer época, expulsando brasileiros. Houve, naturalmente, a punição revolucionária. Esses brasileiros, quando desejarem, poderão voltar. Mas a Revolução, ela foi feita em virtude de dois motivos: a ocorrência da subversão e a incidência da corrupção. E, sem prejuízo das medidas revolucionárias, esses elementos atingidos pelos Atos Institucionais tiveram a sua situação remetida para o Poder Judiciário. Então, muitos deles estão sendo processados, e se voltarem ao nosso País, não irão responder, obviamente, perante o Executivo. Irão responder perante o Poder Judiciário. Então, não há, absolutamente, nenhuma necessidade de se incentivar, de se estimular, ou mesmo de se proibir — seria o contrário — a volta desses nossos patriotas que se exilaram. Cabe a eles, no fundo da sua consciência, examinar se é da sua conveniência ou não serem julgados pela imparcialidade, pela isenção e pela soberania do Poder Judiciário. Então, se há algum débito, não é para com o Executivo, porque o débito agora passa a ser exclusivamente com o Poder Judiciário. Era essa a intervenção que desejava praticar no discurso de V. Exª.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Muito grato à intervenção de V. Exª, e teríamos a dizer ao nosso eminente Líder que, o que o mestre acaba de afirmar foi exatamente o que havíamos declarado. Comentamos a chegada de um exilado político que esteve durante tantos anos fora da pátria. E as autoridades competentes, a Revolução, oportunidade teve de determinar a abertura de inquéritos policiais-militares, quer por corrupção, quer por subversão, e ela o fez na realidade. Então, dizíamos nós que aquele que retorna à Pátria sabe que o faz sujeito a estas restrições. E foi exatamente por isso que afirmamos, pedindo **venia** ao eminente Líder para repetir:

"Não argumentem os descrentes que cada exilado para o seu retorno dever a ter o seu caso examinado isoladamente. É óbvio, claro e razoável que assim o seja — sendo examinado isoladamente. Tratar-se-ia de mero detalhe. A investigação sobre a sua situação processual — caso **sub judice** — teria

como objeto a busca de processos terminados ou a concluírem-se."

Foi exatamente o afirmado que, com muita honra para nós, acabamos de ouvir renovado pelo eminente Mestre e Líder Eurico Rezende.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com imensa honra, nobre Líder Jarbas Passarinho. É um prazer ouvir sempre o Mestre.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Muito obrigado. Esta Casa tem tido no passado, como tem no presente, Senadores que são egressos da vida militar. E a mim me tocou profundamente o discurso de V. Ex^a, quando salienta, ao que me parece, que nunca é demais insistir em afirmar que não existe uma casta militar neste País e que os militares se comportam como qualquer brasileiro. V. Ex^a começou por analisar o comportamento desses militares no Superior Tribunal Militar e nesta Casa mesmo, onde, por parte da Oposição, já tivemos o testemunho de que se trata de uma Corte isenta e que honra muito a Justiça brasileira. Depois, no desenvolver do brilhante discurso de V. Ex^a, há referência à formação curricular do militar brasileiro. Poderia dizer — com o cuidado de não querer ferir melindres de qualquer outro militar de qualquer outra origem — que os militares brasileiros se inserem entre aqueles de melhor formação curricular. Ainda há dias, o Comandante do I. Exército, falando aos velhos jornalistas, teve oportunidade de lembrar que os militares estudavam uma cadeira de Direito, embora apenas superficial, mas estudam: uma cadeira de Psicologia, uma cadeira de Sociologia, uma de Economia Política, para ter uma visão global dos problemas que, como V. Ex^a disse muito bem, não são apenas castrenses, mas, sim, nacionais. E a mim me agrada, particularmente, que V. Ex^a tenha dado, ao lado dessa ilustração do que é a formação militar, respaldo do jurista que V. Ex^a é, à minha opinião, quando aqui tive a oportunidade de debater com o ilustre Líder do MDB a respeito da diferenciação das duas coisas: uma, que seria o Conselho de Segurança Nacional — julgando casos de natureza tipicamente política — e a outra, que seria uma Corte de Justiça. Fico particularmente grato a V. Ex^a pela extensão do conceito que V. Ex^a deu, reafirmando e reforçando o ponto de vista que sustentei nesta Casa. E como egresso da vida militar, quero confessar minha profunda sensibilização pelas suas palavras, porque infelizmente encontrei às vezes alguma incompreensão. Encontrei até, como Ministro da Educação, quem me perguntava se a formação da Academia Militar das Agulhas Negras era de nível superior. Havia até quem pusesse em dúvida isso. Quando V. Ex^a traz para cá a palavra de coordenação da vida nacional numa composição harmônica de militares e civis, eu acho que V. Ex^a contribui, como dizia ainda há pouco, para dar o melhor rumo com direção à conciliação brasileira.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Somos profundamente gratos, nobre Senador Jarbas Passarinho, por haver percebido, e haver dado ênfase à convicção que procuramos retratar nesse nosso pronunciamento. Ele é produto de uma observação contínua e permanente, frequentando e disputando pleitos no Superior Tribunal Militar desde os primeiros dias da Revolução, conhecendo de perto a alta composição jurídica e pessoal, e a grandeza de coração com que sempre se conduziram aqueles eminentes generais, brigadeiros, almirantes e juizes enfim. Na Revolução, em pronunciamento que aqui fizemos, logo após ela ter tido a consagração da vitória, tivemos a oportunidade, como Delegado da Câmara dos Deputados, de contatar com militares que nos deixaram a mais profunda impressão. E um deles, confessamos a V. Ex^a, ao deixar o Forte de Copacabana — ele comandava a Artilharia de Costa — autoconfidenciávamos: esse General ficaria admiravelmente bem no Ministério das Relações Exteriores.

Referimo-nos ao General Moraes Barros, que na Revolução era o Comandante da Artilharia de Costa, com seu Estado-Maior se-

diado no Forte de Copacabana. Lá fomos em defesa de companheiros cassados, lá fomos discutir problemas processuais referentes aos seus processos e à sua sorte e nos sentimos totalmente à vontade, porque percebemos, da parte daquele ilustre militar, que ele desejava que ficassemos assim situados.

Contatamos período extenso, muito longo, prolongado, dezenas de vezes, com o General Souza Aguiar, responsável pelo Comando Militar de Brasília. Éramos frequentadores quase permanentes do seu gabinete e lembramos, convém frisar também, a fidalguia do seu Ajudante de Ordens, que hoje deve andar pelo posto de Coronel, naquele tempo Capitão Areias, e todas as vezes que lá fomos, e foram inúmeras, encontramos aquele homem sempre disposto ao diálogo, sempre propenso à conversa, sempre com vontade de acertar, sempre predisposto a compreender. Daí nossa profunda revolta quando se acusa indistintamente A, B ou C, por essa ou aquela violência, porque já sentimos de perto a grandeza do coração de ilustres chefes do Exército brasileiro.

Devemos confessar a esta Casa, o que já fizemos uma vez, tiramos da Embaixada da Jugoslávia dezenas de brasileiros que iam deixar a Pátria e o fizemos, exatamente, por determinação do General Souza Aguiar, que examinava a situação de cada um e, com sua voz de comando me dizia: "Pode buscar fulano, amanhã pode tirar beltrano". E, assim, para aqui nominar, teremos que citar muitos que de lá saíram em nossa companhia, mas, exclusivamente, por ordem expressa desse eminente General. E quando o asilado na Embaixada perguntava-nos que garantias eu poderia dar pois "estamos aqui sossegados sob bandeira estrangeira e garantidos" dizíamos que a palavra desse General nunca faltou, "já tirei daqui mais de 20 e nenhum retornou ao presídio". E, assim foi até o fim.

Por que não confessar que o General Darcy Lázaro, que, comandava o Batalhão de Guardas antes de assumir a Polícia Militar do então Estado da Guanabara, quando era seu Governador o Embaixador Negrão de Lima, quantas vezes tirou-nos de dificuldades. Quando as coisas nós pareciam nebulosas, de difícil solução, demandávamos para o seu Comando. Quando ele lá não estava encontramos, também, um fidalgo oficial, Coronel Herschel, mas gostava mais de conversar com o General Darcy Lázaro, naquele tempo coronel, porque ele tinha uma visão muito ampla da panorâmica política que estávamos vivendo e nos tirou — digo, nos tirou, porque tirou a todos nós, inclusive o Congresso — de dificuldades que, em certos instantes, pareciam insolúveis.

E é por isso que fazemos questão de fazer, neste pronunciamento, justiça àqueles que, no nosso entender, merecem que ela seja feita nestes precisos termos.

Mas, prosseguindo, Srs. Senadores, diríamos mais: ponderamos — e continuamos falando sobre o AI-5 —, que mesmo a risco grande estaria exposta a Nação brasileira na hipótese da singela revogação, da revogação pura e simples do AI-5, como se fora uma operação de plástica singela na Constituição. A Nação brasileira estaria correndo um grande risco se não tivesse como respaldo um total estado de segurança política e social, pois que a necessidade de um novo ato assemelhado poderia surgir, e ninguém saberia em que circunstâncias ele seria editado.

Sexta-feira última lemos, bem a calhar ao nosso debate, na renomada coluna de Edison Lobão no Correio Braziliense: "Quem quer que ame a democracia sempre terá esperanças — e todos nós a temos — de que um dia os atos de exceção sejam declarados desnecessários. Mas será injusto supor que pelo fato de um Presidente não revogar o AI-5, não possa ele estar inscrito entre os democratas, os verdadeiros democratas".

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com grande honra, nobre Líder.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — O discurso que V. Ex^a profere, nesta tarde, no Senado, representa um retrospecto magistral do que foi a Revolução e um retrato do que ela é, nos dias

que correm. Fez muito bem V. Ex^a em frisar que, mais que as palavras tão abundantemente usadas pelos pregoeiros do pessimismo, valem os atos, e, respaldado neles, está o seu discurso admirável. Quero cumprimentá-lo efusivamente e dizer ao ilustre Senador que o seu discurso honra o Senado e enaltece o seu talento político.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Nobre Líder, não poderíamos receber com mais agrado, com maior satisfação, não era possível ouvir nada que nos trouxesse mais alento do que as palavras de V. Ex^a, naturalmente exageradas pelo seu fidalgo coração, na hora em que examinamos a temática em debate, incentivando o seu companheiro a continuar no pronunciamento que redigimos.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^a, nobre Senador?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com imensa honra, nobre Líder.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Henrique de La Rocque, estamos assistindo, embevecidos, à exposição que V. Ex^a faz a respeito da atualidade político-institucional do País. Entendemos que V. Ex^a, no curso do seu pronunciamento, defende aquela idéia da concórdia nacional, em torno da qual muito se tem falado nos últimos dias, especialmente por parte daqueles que sabem situá-la com elevação e nobreza. Acredito, porém, nobre Senador Henrique de La Rocque, que o que V. Ex^a pretende é o que pretendeu, há alguns dias, nesta Casa, o nobre Senador Paulo Brossard e em entrevistas concedidas à imprensa brasileira. Enfim, esse objetivo comum somente poderá ser alcançado quando ocorrer a reimplantação, no Brasil, do estado de direito. Aí sim, nobre Senador, se alcançará, dentro de um clima de absoluta tranquilidade, a concórdia nacional.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador) — Pela primeira vez, após tanto tempo de alardes em torno de pacificação nacional, temos a versão oficial do MDB. Até então, tudo era envolto em subterfúgio; finalmente o véu se abre e a verdade surge.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Nobre Senador Mauro Benevides, somos gratos ao aparte de V. Ex^a que nos traz o pensamento do Movimento Democrático Brasileiro, Prossigo, Sr. Presidente:

De onde concluímos que o importante agora é a consolidação do regime legal vigente, para que a todos proteja sem privilégios nem prevenções. Todas as Revoluções pagam o alto preço da rutura constitucional. E só a paciência do tempo e a compreensão dos homens são capazes de proporcionar a cicatrização tantas vezes meramente parcial do que rompido foi.

Sejamos objetivos. O Homem de Estado é aquele que faz com visão e critério o possível, de vez que a prática do irrealizável determina tantas vezes a impossibilidade do realizável. O poder responsável não é sonho a ser aspirado mas um pesadelo a ser cumprido.

O nosso pronunciamento tem, como seu ponto alto, passagens do discurso do Eminentíssimo Presidente Castello Branco ante o Congresso Nacional, após a sua posse:

"Farei o quanto em minhas forças estiver para que se consolidem os ideais do movimento cívico da Nação brasileira nestes dias memoráveis de abril, quando se levantou unida, esplêndida de coragem e decisão, para restaurar a Democracia e libertá-la de quantas fraudes e distorções a tornaram irreconhecível.

Não através de um golpe de Estado, mas por uma Revolução que, nascida nos lares, ampliada na opinião pública e nas instituições, e decisivamente apoiada nas Forças Armadas, traduziu a firmeza das nossas convicções e concepções que nos vêm do passado e que deveremos transmitir, aprimoradas, às gerações futuras. Foi uma Revolução a

assegurar o progresso sem renegar o passado. Vimos assim a Nação, de pé, a reivindicar a sua liberdade e a sua vontade que, afinal, e nos termos previstos pela Constituição, se afirmou através do Congresso, legítimo representante dos ideais e aspirações do nosso povo. Nossa vocação é a da liberdade democrática, o Governo da Maioria com a colaboração e o respeito da Minoria. Os cidadãos, dentre eles, também em expressiva atitude, as mulheres brasileiras, todos, civis e soldados, ergueram-se num dos mais belos e unânimes impulsos da nossa história, contra o desvirtuamento do regime."

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — O eminente Senador Petrônio Portella respondeu, com propriedade, à intervenção anteriormente praticada pelo nobre colega Mauro Benevides. Mas, desejo enfocar aquele aparte e respondê-lo por um outro ângulo. O eminente representante do Ceará reclama como condicionante do regresso daqueles que se exilaram, o retorno ao estado de direito. É improcedente a sua proposta porque, em primeiro lugar, nós nos encontramos em Estado de Direito. E, em segundo lugar, a experiência e a observação revelam que todos aqueles que praticaram, em passado remoto ou em passado recente, atos de subversão, têm sido julgados pelo Tribunal Superior Militar, e a estatística daquela alta Corte revela que este Poder Judiciário tem absolvido ou amenizado mais as penas do que condenado ou agravado. De modo que, se aqueles nossos patrícios que se exilaram desejam uma boa oportunidade, que venham já, e não estão impedidos para isso. Então, a proposta do Senador Mauro Benevides, ao revés de apressar a solução daqueles casos pendentes, acarreta uma procrastinação, porque volto a dizer: o Tribunal Superior Militar tem sido encarado por gregos, troianos e goianos, como uma corte liberal. Então, seria melhor para o Senador Mauro Benevides que exercesse seus bons ofícios para que esses nossos patrícios viessem para ser julgados o mais depressa possível, porque, não se sabe se a escola continuará assim risonha e franca.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Muito grato, nobre Líder.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com muita honra.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Henrique de La Rocque, desde os primeiros momentos em que chegamos ao Senado Federal, sabíamos do espírito humano de V. Ex^a. No ano passado tomamos conhecimento da sua dedicação humana pelas famílias de brasileiros cassados. Hoje, escutamos V. Ex^a. Quando V. Ex^a fala em consolidar o regime, e aí, na sua fala, que eu gostaria de me permitir este aparte, lembrando, sobretudo, o grande Milton Campos quando, discordando do AI-5, o grande mineiro disse que era a hora de se encerrar o processo revolucionário, processo revolucionário que deveria ser breve e transitório, para que não levasse ao arbítrio, cuja perpetuação faz com que se elimine o direito e que se intransigirize o cidadão. É com esta recordação de Milton Campos que eu gostaria de dar o meu aparte a V. Ex^a, nesta tarde, dizendo que, realmente, nós do Movimento Democrático Brasileiro —, como Milton Campos — buscamos esta harmonia que prega V. Ex^a, bem como o fim dos atos excepcionais, a tentativa mesmo de revisão de alguns processos dos nossos patrícios, e que, sobretudo, pensemos, como no passado, em examinar a anistia aos brasileiros.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Muito obrigado, nobre Senador Itamar Franco.

Diríamos a V. Ex^a que o Poder Revolucionário tem, repetidamente, declarado ser o árbitro da conveniência da hora precisa da extinção do AI-5. E, quando faz essa declaração, procura consolidá-la com a argumentação de que ela só seria possível com respaldo de uma situação político-social e econômica tranqüila, para que a sua extinção não permitisse que, a prazo curto, outro ato idêntico fosse editado, talvez com piores conseqüências. E, pensando exatamente como o imortal Milton Campos, lembrando daquele seu feitiço ameno e daquele seu talento invulgar, é que armamos a afirmação, diremos, porque é nossa a convicção de que de duas coisas devemos estar certos, no que concerne ao AI-5: primeiro, da sua excepcionalidade, o que permite a sua coerente extinção. Se ele é excepcional, pode ser extinto no momento exato em que a segurança o permitir, no conceito daqueles que dirigem os destinos maiores da nossa Pátria. Segundo...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com muita honra.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^a já esclareceu de forma admirável o que vem de dizer, em aparte, o nobre Senador por Minas Gerais. Mas, eu me permitiria aduzir uma consideração: a de que a Revolução não está em discordância com Milton Campos. Este, doutrinariamente, disse que o processo revolucionário é transitório. V. Ex^a sabe que em 1967 ele se extinguiu, recrudescendo a Revolução em 1968, em razão de uma crise, para também declarar que o AI-5 é transitório. De maneira que não há nenhuma contradição, nem incoerência. O conceito doutrinário de Milton Campos é por nós aceito e nós o abonamos.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^a permite um aparte? (Assentimento do orador) Fico com a minha interpretação sobre Milton Campos e acho que S. Ex^a discordou. Já não quero nem argumentar com o grande Líder da Maioria sobre o aspecto do AI-5, pois é muito claro que Milton Campos falou, mas lembrar a discordância do ex-Ministro Milton Campos quando se quebrou a linha sucessória e não se permitiu, neste País, a posse do grande mineiro Pedro Aleixo.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite-me V. Ex^a outro aparte? (Assentimento do orador.) Nós conhecíamos a grandeza de Milton Campos. Não entrei nesse detalhe e lamento que o Senador Itamar Franco tenha, de certo modo, torcido aquilo que, modestamente, asseverei em apartes. Deixei bem claro que doutrinariamente nós aceitamos a tese, e está inscrito no próprio art. 182, da Constituição. Quanto à discordância de Milton Campos, no tocante ao ato revolucionário que impediu Pedro Aleixo, isso é notório. Mas S. Ex^a teve, inclusive, a grandeza de proferir o discurso, ou, mais precisamente, o de escrever um discurso e de entregá-lo à Taquígrafia, numa sexta-feira, para não provocar dissensão no seio de sua Bancada. Era um protesto de um brasileiro de convicções liberais em homenagem a um amigo querido que, naquele momento, era alvo de um ato revolucionário.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Não era só o amigo, era também uma questão de direito.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Prossigo, Sr. Presidente: O nosso pronunciamento teve esse mérito indiscutível de o Senado ouvir tão merecidos...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Já houve grandes revelações em relação a isso: mistérios se desvendaram, vês se puxaram e verdades puderam ser vistas. Meus parabéns a V. Ex^a

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — ...teve, repetimos, esse mérito de fazer com que fossem proferidos tão merecidos conceitos sobre o eminente e inesquecível brasileiro que foi Milton Campos.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^a, nobre Senador Henrique de La Rocque, uma nova interrupção.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com muita honra.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Já que o discurso de V. Ex^a provocou, como disse não apenas o nobre Líder Petrônio Portella — o desvendar aqui de uma sugestão que, até aqui, era um pouco indistinta, mas, também, teve o mérito, no meu entender, de trazer à fala, alguns representantes do MDB e, entre eles, agora, o nobre Senador Itamar Franco, cuja sinceridade e cuja honradez pessoal é motivo de imensa satisfação para todos os seus colegas nesta Casa. Mas S. Ex^a falou em anistia completa, há pouco, e eu, imediatamente, recordei-me de um livro recentemente fido, que me foi oferecido por um ex-cadete meu, que era ajudante de ordem de um Oficial-general, da mais alta qualificação intelectual e moral, e um dos chefes mais respeitados do Exército brasileiro, e que hoje já se encontra na reserva, mas que desempenhou papel de muito valor e funções da mais alta expressão na vida pública brasileira, entre 65 e 74. Trata-se, como chamou o seu autor, de um romance da Revolução ou da Revolução romanceada. E o interessante, meu nobre colega, é que tendo havido uma fase neste País em que o anticomunismo foi uma espécie de indústria para interesses pessoais e, conseqüentemente, desmoralizou a própria causa, passa a haver uma suspeição de que tudo o que se refere ao anticomunismo está manchado pela mesma falta de origem. Isto, também, é um erro muito grave, porque, inclusive, documentos sérios que não estão nos níveis de nenhum Plano Cohen, passam a ser, também, suspeitados quanto a sua credibilidade e a sua veracidade. E nesse livro existe uma referência a um documento — está numerado, citada a sua data — cuja origem provém do Conselho de Segurança Nacional do Presidente João Goulart. Não é do Conselho de Segurança Nacional depois da Revolução; é do Presidente João Goulart. E esse documento, preparados pelos Oficiais que eram simpáticos ao Presidente João Goulart, deixou a nu as intenções do Grupo revolucionário que pretendia, realmente, dar um banho de sangue neste País. Cita o local, em Niterói, onde a reunião se deu; cita as pessoas que a ela compareceram, a partir do Sr. Luís Carlos Prestes e dos dissidentes na ocasião, do Partido Comunista Brasileiro; cita alguns nobres Srs. Congressistas da época; talvez alguns que estejam auto-exilados, como se referiu a eles, ainda há pouco, o nobre Líder Eurico Rezende. Apenas uma passagem, para a compreensão de V. Ex^a e dos meus colegas, especialmente do Senador Itamar Franco, gostaria de salientar, aqui. Um tópico dessa reunião recomendava matar, onde se encontrassem, as seguintes autoridades; e aí vinha o elenco das autoridades que deveriam ser sacrificadas porque eram consideradas anti-revolucionárias, segundo a concepção de revolução que esse grupo tinha. Então, não se tratava, apenas, de aplicar uma punição, de tomar tantos anos da sua vida política e dos seus direitos políticos, mas pura e simplesmente exterminar, no bom estilo do comunismo internacional. A pergunta que nós nos fazemos, nobre Senador Henrique de La Rocque, é se neste caso se justifica um tratamento de esquecimento — porque anistia seria esquecimento total em relação a esse passado — dessas pessoas como das outras, cuja implicação é muito menor no processo anti-revolucionário. De modo que dizer, pura e simplesmente, que só haveria conagração com anistia geral neste País parece-me um pouco ousado. Parece-me, também, que não tira a verdadeira lição dos fatos reais que enfrentamos, e, graças a Deus, daqueles que foram evitados a partir de 31 de Março de 1964.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, somos imensamente agradecidos a V. Ex^a por ter trazido para o nosso pronunciamento material da maior relevância, histórica e de conteúdo e origem indiscutíveis.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Para que não parem dúvidas, Ex^a, quando falei na palavra anistia, usei-a — o Senador Jarbas Passarinho já o reconheceu — com a maior sinceridade possível, principalmente tendo em vista a tradição brasileira, cujo passado aí está, recente. E ainda amanhã, falando sobre Juscelino Kubitschek de Oliveira, nós vamos lembrar que este grande brasileiro não só soube perdoar, mas soube também anistiar. Não vamos tirar — não é o caso do nobre Senador Jarbas Passarinho, prezado companheiro e meu querido amigo — qualquer ilação com o problema do comunismo; não tenho nada a ver com o comunismo. Falei como brasileiro, lembrando mais uma vez que no passado, passado ainda recente, a anistia já foi usada como elemento de união da família brasileira, ou pelo menos tratada como tal.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Nobre Senador, apenas por oportuno, porque o assunto é delicado e eu acho que exige uma explicação imediata, queria assegurar ao Senador Itamar Franco que nem de longe tive qualquer possibilidade, mental sequer, de fazer um tipo de implicação desta natureza, entre a palavra de S. Ex^a — como estou me dirigindo ao orador — e a minha. De modo algum. Quando eu citei o fato, foi apenas porque me lembrei de um documento que provinha do Conselho de Segurança Nacional do Presidente João Goulart e que estava infiltrado nas reuniões do Partido Comunista. Por isso é que eu falei em Partido Comunista. Mas, lendo-se hoje, verifica-se que implicava a participação de várias pessoas que jamais supusemos que fossem militantes daquele partido; talvez fossem apenas simpatizantes ou aliados de circunstância. Por isso, apenas, achei que entre estes e outros há uma grande diferença em relação ao perdão ou esquecimento que a Nação brasileira pudessem adotar, mas jamais tentando envolver a figura do nobre Senador Itamar Franco em qualquer correlação com o problema de favorecimento ao comunismo ou aos comunistas, no Brasil.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Os meus agradecimentos aos Senadores Itamar Franco e Jarbas Passarinho.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) Senador Henrique de La Rocque, V. Ex^a está a proferir, nesta tarde, no Senado Federal, um discurso muito coerente com a sua atuação e o seu espírito. Sabemos todos nós, que, além dos argumentos políticos, o que mais motiva o pronunciamento de V. Ex^a é o seu amor ao direito, à sua profissão de advogado e o seu grande e bondoso coração, que nunca faltou a quem foi à sua porta pedir uma colaboração ou um amparo.

Como seu conterrâneo é o testemunho, que, orgulhoso, presto à Casa sobre a marcante personalidade de V. Ex^a

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Sr. Presidente, advertido que nosso tempo está esgotado, vamos procurar terminar o mais rapidamente possível.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Pediria a V. Ex^a que não aceitasse mais apartes, a fim de terminar o seu discurso.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Continuava o Presidente Castello Branco:

“Promoverei, sem desânimo, nem fadiga, o bem-estar do Brasil. Não medirei sacrifícios para que este bem estar se eleve, tão depressa quanto racionalmente possível a todos os brasileiros, e particularmente àqueles que mourejam e sofrem nas regiões menos desenvolvidas do País. Creio firmemente na compatibilidade do desenvolvimento com os processos democráticos. Venham a mim os brasileiros, e eu irei com eles para, com o auxílio de Deus e com serena confiança, buscar melhores dias nos horizontes do futuro.”

Este temário foi seguido pelos governos que sucederam ao do Presidente Castello Branco.

É importante que transcrevamos, também, pelo seu alto significado, a palavra do honrado Comandante do II Exército, visitando no dia 10 do corrente Sindicato dos Jornalistas Profissionais de São Paulo e percorrendo suas dependências: “O Comandante do II Exército tem o prazer de saudar a imprensa e aqueles que a ela servem, nesta data que lhes é tão significativa, o Dia da Imprensa. Cumprimentamos com afetuoso respeito os nobres jornalistas, profissionais da informação, que, cotidianamente, se dedicam à elevada missão de manter o povo informado, levando-lhe o conhecimento de atos e fatos que ocorreram no cenário nacional e internacional — e hoje até no espaço interestelar — permitindo o acompanhamento por toda a comunidade nacional do progresso e da evolução no País e no mundo”. Leu Sua Excelência, em seguida, em nome da Comissão Organizadora dos Festejos da Independência da Pátria, a seguinte nota: “Ao povo paulista, pelo comparecimento maciço às comemorações alusivas àquela semana, em particular, por ocasião do desfile de 7 de Setembro, em que pese a adversidade do tempo reinante, agradecemos, agradecemos o em especial à efetiva participação dos trabalhadores, estudantes, etc. Finalmente, agradecemos a imprescindível colaboração e presença da imprensa, que não poupou esforços para a cobertura do desfile, propiciando a mais ampla divulgação.”

Em Recife, por ocasião da posse do ilustre General Argus Lima, por ele eram proferidas as judiciosas considerações: “Sei que nesses mister irei necessitar da cooperação de muitos, melhor diria de todos, meus comandados, companheiros, das forças irmãs, integrantes das forças auxiliares, governadores, autoridades dos diferentes níveis e setores de atividade, clero, imprensa, corpo docente e discente do meio estudantil, enfim, repito, de todos, aos simples e humildes dos homens.

Não tenho dúvida de que essa cooperação jamais me será negada”. E prosseguiu: “...Aos que prestigiaram este ato, governadores, autoridades outras dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de nível federal, estadual e municipal, clero, entidades e associações presentes ou representadas, imprensa em geral, nas três modalidades amigos daqui ou de outros estados, enfim, a todos reunidos neste local, o meu profundo agradecimento, com a afirmação de que os portões de meu quartel-general estarão, com imenso prazer, permanentemente abertos para recebê-los.

...Resta-me, finalmente declarar que, pelo esforço próprio, com a colaboração de todos, e sobretudo, com a proteção de Deus, espero levar a bom termo a honrosa missão a mim atribuída”.

Os altos escalões da República anunciam a Mensagem que reestrutura e atualiza a mecânica judiciária. Preparemo-nos para que cada um preste a contribuição a seu alcance, a mais eficiente, de vez que tanto desta revitalização carecemos. Que o façamos, como de hábito, com a preocupação exclusiva do interesse comum.

Que a Justiça, instrumento de Deus para dirimir as dúvidas e interpretar as leis, se mantenha sempre à altura da magnitude da sua missão!

Esta, a nossa prece final, para que nunca nos falte a fê inquebrantável de que a força e a iniquidade jamais sobrepujem o Direito! (Muito bem! Palmas. O orador é efusivamente cumprimentado).

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

13ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA
EM 19 DE AGOSTO DE 1976

Sob a Presidência do Senhor Senador Magalhães Pinto, Presidente, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Primeiro Vice-Presidente; Benjamim Farah, Segundo Vice-Presidente; Dinarte Mariz, Primeiro-Secretário; Marcos Freire, Segundo-Secretário; Lourival Baptista, Terceiro-Secretário; e Lenoir Vargas, Quarto-Secretário, às dez horas e trinta minutos, reúne-se a Comissão Diretora.

O Senhor Primeiro-Secretário lê a Ata da Reunião anterior, que, em seguida, é aprovada sem debates.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente distribui, para relatar, as seguintes matérias: a) ao Senhor Primeiro Vice-Presidente, expediente relativo à concessão para exploração de serviços do restaurante do Senado Federal, com indicação de concessionário, mediante assinatura de contrato entre as partes, sendo solicitado o Parecer prévio do Senhor Consultor Jurídico; b) ao Senhor Segundo Vice-Presidente, com parecer favorável do Senhor Primeiro-Secretário, processo referente à Tomada de Preços nº 2, de 1976, do Centro Gráfico do Senado Federal-CEGRAF, que tem como objeto a compra de chapas de alumínio; c) ao Senhor Primeiro-Secretário, relatório do Senhor Diretor-Geral, relativo à colocação de uma tela protetora, de material sintético resistente, sob a cúpula do Plenário do Senado Federal, como medida de segurança; d) ao Senhor Segundo-Secretário, com parecer favorável do Senhor Primeiro-Secretário, proposta do Diretor-Executivo do Centro de Processamento de Dados do Senado Federal-PRODASEN, referente a alteração do Orçamento Interno do Fundo daquele órgão, FUNDASEN, no que tange à suplementação de recursos da ordem de Cr\$ 6.030.655,57 (seis milhões, trinta mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e cinquenta e sete centavos).

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que, na qualidade de relator, apresenta Parecer favorável sobre os Processos nºs DP-186/76 e DP-187/76, pelos quais os servidores Carlos Alberto de Souza Lopes e Nelson Cleomenis Botelho, Técnicos em Comunicação Social, Classe "B", solicitam averbação de tempo de serviço prestado ao Centro Gráfico do Senado Federal, para todos os efeitos legais, anteriormente computado, apenas, para aposentadoria. A Comissão, após um exame minucioso da matéria, decide aprovar o Parecer do Relator, que concluiu pelo deferimento do pedido da seguinte forma: "Pelo exposto, e nos termos do minucioso Parecer do Douto Consultor Jurídico, baseado nas recentes decisões do Poder Judiciário, somos de parecer favorável ao atendimento das pretensões, a fim de que o tempo de serviço prestado sob o regime jurídico da CLT, desde que remunerado pelos cofres públicos, seja contado, não só para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, mas, também, para percepção da gratificação adicional por tempo de serviço, ficando, ainda, determinado ao órgão de pessoal que passe a cumprir o critério ora estabelecido como norma a ser adotada nos demais casos idênticos."

Prosseguindo com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário, como Relator, e após o exame do Pedido de Vista feito pelo Senhor Primeiro Vice-Presidente, submete à apreciação da Comissão o Processo de nº DP-538/75, pelo qual o servidor Anibal Lourdes de Oliveira, Assistente de Plenários Classe "C", e outros solicitam reificação de enquadramento funcional. Antes de se pronunciar sobre a matéria, a Comissão resolve encaminhar o processado ao Senhor Consultor Jurídico, a fim de que seja redigido um Termo de Compromisso a ser assinado pelos requerentes.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Primeiro-Secretário submete à apreciação da Comissão, com pareceres favoráveis, os Processos de nºs DP-660/76; DP-691/76; e DP-692/76, pelos quais, respectivamente, os servidores Lourival Ribeiro de Carvalho, Médico Classe "C", do Quadro Permanente; Carolina Maria Pom-

peu Fortuna, Bibliotecária Classe "B", contratada pelo regime CLT; e Marcelle Maria Oliveira, Bibliotecária Classe "B", do Quadro Permanente, solicitam autorização para ausentar-se do país, nos períodos constantes dos respectivos processos. A Comissão, sem votos discordantes, aprova os pedidos.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo-Secretário, que, na qualidade de relator, apresenta Parecer favorável sobre o processo relativo à implantação do Regulamento Administrativo do Centro Gráfico do Senado Federal, CEGRAF. A Comissão aprova a matéria com as modificações constantes do parecer do Relator e nos termos de Ato assinado pelos presentes.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Terceiro-Secretário, que submete à deliberação da Comissão Parecer favorável sobre o Demonstrativo Contábil do Centro de Processamento de Dados do Senado Federal, PRODASEN, relativo aos meses de outubro, novembro e dezembro, correspondente ao Quarto Trimestre do Exercício de 1975. A Comissão, após o exame da matéria, resolve aprovar o parecer do Relator, sem votos em contrário.

Ainda com a palavra, o Senhor Terceiro-Secretário, na qualidade de relator, antes de se pronunciar definitivamente sobre o assunto, solicita parecer prévio do Senhor Consultor Jurídico no processo de nº DP-293/76, pelo qual o servidor Alfeu Magalhães Mendonça, Técnico Legislativo Classe "A", solicita o pagamento de Sessões Extrordinárias. O Senhor Presidente determina o encaminhamento do processado ao Senhor Consultor Jurídico, conforme solicitação do Relator da matéria.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Quarto-Secretário, que submete à apreciação da Comissão Parecer favorável sobre o requerimento em que o servidor Carlos Alberto Oliveira Farias, contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, solicita o seu aproveitamento como Médico no Quadro de servidores regidos pelas leis trabalhistas, que tiveram seus empregos incluídos no Plano de Classificação de Cargos do serviço público. A Comissão, sem votos discordantes, aprova o parecer do relator, nos termos de Ato assinado pelos presentes. Em consequência, é autorizada a alteração do contrato de trabalho do requerente, adaptando-o à nova denominação e salário constantes do Quadro Anexo ao Ato nº 8, de 1976, da Comissão Diretora.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Dinarte Mariz, Primeiro-Secretário designado para Secretariar a Reunião, a presente Ata, que, em seguida, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 19 de agosto de 1976. — Magalhães Pinto, Presidente.

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE ESTUDO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 1976, QUE "INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O FIM DE CRIAR A JUSTIÇA AGRÁRIA".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA
NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1976

Às dezessete horas e quinze minutos do dia quatorze do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi, José Lindoso, Helvídio Nunes, Eurico Rezende, Renato Franco, Mattos Leão, Henrique de La Rocque, Dirceu Cardoso e Leite Chaves e os Depu-

tados Moacyr Dalla, Antonio Gomes, Darcílio Ayres, Frederico Brandão e Fernando Coelho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 1976, que "Introduz modificações na Constituição Federal, para o fim de criar a Justiça Agrária".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Adalberto Sena e os Deputados Rafael Faraco, Dyrno Pires, Benedito Canellas, Antunes de Oliveira, José Costa e Francisco Amaral.

Em obediência ao § 2º do Art. 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Renato Franco, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Moacyr Dalla.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Fernando Coelho 14 votos

Em branco 01 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Darcílio Ayres 14 votos

Em branco 01 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Fernando Coelho e Darcílio Ayres.

Assume a Presidência o Senhor Deputado Fernando Coelho, agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a Matéria o Senhor Senador Eurico Rezende.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE ESTUDO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 1976, QUE "ALTERA OS ITENS I E II DO ARTIGO 26, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1976.

Às dezessete horas do dia quatorze do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Renato Franco, Mendes Canale, Eurico Rezende, Henrique de La Rocque, Ruy Santos, Luiz Cavalcante, João Calmon, Otto Cirilo Lehmann, Agenor Maria e Itamar Franco e Deputados Antônio Gomes, Horácio Matos, Darcílio Ayres, João Vargas e Ruy Codo, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1976, que "Altera os itens I e II do artigo 26, da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senador Evandro Carreira e Deputados Fernando Gonçalves, Gomes da Silva, Fernando Lyra, Ailton Sandoval, Aldo Fagundes e Antônio José.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Senador Renato Franco, Vice-Presidente no exercício da Presidência, comunica o recebimento de ofícios das Lideranças da Arena no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, indicando os Srs. Senadores Mendes Canale, Ruy Santos, Eurico Rezende, João Calmon e Deputado Darcílio Ayres, para integrarem a Comissão em substituição aos Srs. Senadores Jessé Freire, Paulo Guerra, Arnon de Mello, Vasconcelos Torres e Deputado Rafael Faraco, respectivamente.

Em seguida, é dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Antônio Gomes, Relator da matéria, que emite parecer pela rejeição da Proposta.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com votos vencidos dos Srs. Senador Itamar Franco e Deputado Ruy Codo.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamin Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:
Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Maltos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carneira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quércia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálio Coelho
5. Mendes Canale

ARENA**Suplentes**

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 706

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

ARENA**Suplentes**

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carneira

1. Evaldsio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brassard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvécio Nunes
5. Itálio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

ARENA**Suplentes**

1. Maltos Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brassard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

ARENA**Suplentes**

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Virgílio Távora

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barbosa
3. Ruy Carneiro

1. Evandro Carneira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

ARENA**Suplentes**

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quéricia
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

ARENA**Suplentes**

- Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Ruy Santos

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Claide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "C. Ovis Benvilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leda
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

ARENA**Suplentes**

1. Daniel Krieger
2. José Guimard
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Cattete Pinheiro
6. Osires Teixeira

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quarta-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quéricia

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Luiz Viana

2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrónia Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperdt — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Correia
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

Suplentes**ARENA**

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena
1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza

Vice-Presidente: Otto Lehmann

Titulares

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

Suplentes**ARENA**

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala Eptácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

Suplentes**ARENA**

1. Otto Lehmann
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evaldário Vieira
1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Claudic Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;

Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro

Lopes de Sá — Ramal 310

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.F.	RUÝ BARBOSA Ramal - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÉIDE
10:00	C.C.J.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA		C.S.P.C.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	SONIA
	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL	10:30	C.F.	RUÝ BARBOSA Ramal - 621 e 716	MARCUS VINÍCIUS
10:30	C.R.F.	RUÝ BARBOSA Ramal - 621 e 716	CÂNDIDO		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
	C.A.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MARCUS VINÍCIUS	11:00	C.L.S.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	DANIEL
11:00	C.R.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM		C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA
11:30	C.S.N.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LEDA		C.T.	RUÝ BARBOSA Ramal - 621 e 716	CLAUDIO COSTA

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

— Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;

— Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46

328 páginas

PREÇO: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

CÓDIGO PENAL MILITAR

Quadro Comparativo

— Decreto-Lei nº 1.001/69

— Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

"Revista de Informação Legislativa" nº 26 — 439 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF.

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília - DF

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50